

TESE DE MESTRADO

O JULGADO DE BOURO: A terra e os homens



**Dissertação de Mestrado de Cinesio Romão da Silva realizada sob
a orientação da Professora Maria João Violante Branco**

Mestrado em Estudos Medievais / Estudos sobre o poder

Universidade Aberta

Lisboa – Maio de 2009

O JULGADO DE BOURO: A terra e os homens

AGRADECIMENTOS

A presente Tese de Mestrado é resultado de um conjunto de influências criativas e de estímulos perseverantes. Assim, mesmo que a lembrança abarque sempre uma pequena parcela do esquecido, ela é ainda assim ampla. A estas pessoas meus sinceros agradecimentos.

A todos os professores, em especial a Maria João Branco Violante e Maria Filomena de Andrade, pela orientação atenta e competente e pela motivação necessária realizada em estilo muito singular. Sem as longas conversas teóricas e os seus questionamentos esta Tese não teria sido concluída.

Aos colegas Luís Manoel Rodrigues Silveira, Antonio Policarpo, Maria João Guerrero, Duarte Branquinho, Nuno Vinhas, pela amizade e companheirismo em todos os momentos.

A todos, pela confiança depositada em momentos decisivos.

Aos colegas da Universidade Aberta de Lisboa - Portugal, pela sinergia construída.

Aos meus pais, Maria José de Barros (In Memoriam) e Arnaldo Romão da Silva (In Memoriam), pela vital influência na minha formação.

Em especial a minha esposa, Benivalda Maria Silva Gomes, pelo apoio incondicional, e aos meus filhos, George Henrique, Georgia Carolina e Luciano Conserva, Raquel Conserva e Alef Ferreira, não esquecendo meu neto, João Vítor, razões da minha existência.

A todos que sentiram a minha ausência e que acabaram por entender a necessidade de meu afastamento, nesse período longo e muitas vezes solitário da pesquisa.

ÍNDICE GERAL

Introdução.....	06
Capítulo I – A Exploração da Terra.....	10
1. Introdução.....	10
1.1. Aspectos geográficos.....	11
1.2. O clima.....	11
1.3. Aspecto hidrográfico.....	13
2. A exploração da Terra e seus Produtos.....	16
2.1. O Pão.....	16
2.2. O trigo.....	19
2.3. O centeio.....	21
2.4. A cevada.....	24
2.5. O vinho.....	25
2.6. A castanha.....	29
2.7. O linho.....	31
2.8. O gado, animais de capoeira e caça.....	32
2.9. Outros produtos.....	35
3. Os contratos e as rendas.....	36
3.1. Contratos.....	36
3.2. As rendas e foros.....	37
3.3. Tipos de Foros de Bens Rurais - Inquirições do Julgado de Bouro – 1220.....	38
3.4. Tipos de Foros de Bens Rurais - Inquirições do Julgado de Bouro – 1258.....	39
Capítulo II – Os Homens e a Propriedade.....	41
1. Introdução.....	41
1.1. Organização das Propriedades.....	43
1.2. Propriedade Régia.....	44
1.3. Coutos e Honras.....	47
1.4. Propriedade Alodial.....	53
2. Proprietários.....	61

2.1. Senhores: Nobreza e Clero.....	61
2.1.1. A Nobreza	62
2.1.2. Quadro Com os Nobres Terratenentes Julgado do Bouro – 1220.....	64
2.1.3. Quadro Com os Nobres Terratenentes Julgado do Bouro – 1258.....	64
2.1.4. O Clero.....	65
2. 2. Outros Proprietários.....	70
3. Abusos	72
3.1. Tipos de Abusos.....	73
3.2. Consequências dos Abusos.....	75
Conclusão.....	76
Bibliografia.....	78
I – Fonte Impressa.....	78
II – Dicionários e Corografias.....	78
III - Cartas e Mapas.....	78
IV- Estudos.....	79
Anexos.....	87
Quadro Nº 1 – Correspondência de Freguesia – 1220 e 1258 – Julgado de Bouro.....	88
Quadro Nº 2 – Tabela de Produtos das Freguesia do Julgado de Bouro – 1220.....	91
Quadro Nº 3 – Tabelas de Produtos das Freguesias do Julgado de Bouro – 1258.....	92
Quadro Nº 4 – Proprietários e Propriedade – Julgado de Bouro – 1220.....	93
Quadro Nº 5 – Proprietários e Propriedade – Julgado de Bouro – 1258.....	101
Quadro Nº 6 – Produtos – Julgado de Bouro – 1220.....	106
Quadro Nº 7 - Produtos – Julgado de Bouro de 1258.....	115
Quadro Nº 8 – Direitos – Julgado de Bouro – 1220.....	119
Quadro Nº 9 – Direitos - Julgado de Bouro – 1258.....	124

ÍNDICE DE MAPAS

Mapa I–Mapa das Freguesias de Bouro – Inquirição de 1220.....	15
Mapa II–Mapa das Freguesias de Bouro – Inquirição de 1258.....	15
Mapa III–Mapa de Produtos no Julgado de Bouro – Inquirição de 1220-Milho Painço.....	17
Mapa IV–Mapa de Produtos no Julgado de Bouro – Inquirição de 1258-Milho Painço.....	17
Mapa V–Mapa de Produtos no Julgado de Bouro – Inquirição de 1220-Pão.....	18
Mapa VI–Mapa de Produtos no Julgado de Bouro – Inquirição de 1258-Pão.....	19
Mapa VII–Mapa de Produtos no Julgado de Bouro – Inquirição de 1220-Trigo.....	21
Mapa VIII–Mapa de Produtos no Julgado de Bouro – Inquirição de 1258-Trigo.....	21
Mapa IX–Mapa de Produtos no Julgado de Bouro – Inquirição de 1220-Centeio.....	23
Mapa X–Mapa de Produtos no Julgado de Bouro – Inquirição de 1258-Centeio.....	23
Mapa XI–Mapa de Produtos no Julgado de Bouro – Inquirição de 1220- Cevada.....	25
Mapa XII–Mapa de Produtos no Julgado de Bouro – Inquirição de 1258-Cevada.....	25
Mapa XIII–Mapa de Produtos no Julgado de Bouro – Inquirição de 1220-Vinho.....	28
Mapa XIV–Mapa de Produtos no Julgado de Bouro – Inquirição de 1258-Vinho.....	28
Mapa XV–Mapa de Produtos no Julgado de Bouro – Inquirição de 1220-Castanha.....	30
Mapa XVI–Mapa de Produtos no Julgado de Bouro – Inquirição de 1258-Castanha.....	30
Mapa XVII–Mapa de Produtos no Julgado de Bouro – Inquirição de 1220-Linho.....	34
Mapa XVIII–Mapa de Produtos no Julgado de Bouro – Inquirição de 1258-Linho.....	35
Mapa XIX–Mapa de Propriedade Régia no Julgado de Buro – Inquirição de 1220.....	47
Mapa XX– Mapa de Propriedade Régia no Julgado de Bouro – Inquirição de 1258.....	47
Mapa XXI–Mapa de Propriedade Senhorial no Julgado de Bouro – Inquirição de 1220....	53
Mapa XXII–Mapa de Propriedade senhorial no Julgado de Bouro – Inquirição de 1258....	54
Mapa XXIII–Mapa de Propriedade do Mosteiro de Bouro – Inquirição de 1220.....	61
Mapa XXIV–Mapa de Propriedade do Mosteiro de Bouro – Inquirição de 1258.....	61
Mapa XXV–Mapa com formas de Alienação no Julgado de Bouro–Inquirição de 1220....	67
Mapa XXVI–Mapa com formas de Alienação no Julgado de Bouro–Inquirição de 1258...	67

INTRODUÇÃO

Este trabalho tem como base as inquirições⁴ realizadas no julgado de Bouro em 1220 e 1258, ao longo do século XIII, nos reinados de D. Afonso II e D. Afonso III, respectivamente. Escolhido este território de pequena dimensão, este apresenta-se em dois momentos diferentes, quer em tempo quer em área, em tempo, por tratar-se de dois reinados diferentes, e em área, devido as dimensões do julgado que são sofreram modificações de uma inquirição para a outra.

Em 1220, temos um julgado composto por setenta freguesias, situadas entre o Rio Cávado e com fronteiras⁵ com os julgados de Nóbrega, Penela, Prado e a serra do Gerês confrontando com o reino de Leão, numa região populosa, onde a fixação se fez privilegiadamente junto aos canais fluviais, um segundo momento, em 1258, este julgado de Bouro passa a ter dezoito freguesias, localizadas entre dois rios, o Cávado e o Homem, que delimitavam uma área bem definida mais a Serra do Gerês que confrontava com o reino de Leão. Estes rios, além de sua importância no fornecimento de alimentos aos habitantes da região, por possuir grandes cardumes e diversas variedades de peixes ao longo de seu leito, serviam também como via de transporte dos diversos tipos de cargas e passageiros que transitavam de um lado para outro, ou ao longo do rio. As inquirições Régias Portuguesas constituem, uma fonte inesgotável de informações, documento único que animou o nosso interesse específico pelas terras do Julgado de Bouro. Com base nas fontes acima citadas e com a finalidade de apresentar a cartografia deste julgado no Portugal Medieval, assim como também uma análise do sistema económico, social e de interrelação de poderes no seu tempo e espaço, chegámos não ao fim de nossos interesses, mas, à certeza da necessidade de

⁴ *Inquirições de D. Afonso II* in *Portugaliae Monumenta Historica, Inquisitiones, a saeculo octavo post Christum usque ad quintum decimum*, Inquisitiones, vol. I, Lisboa, 1888, pp. 1-287 e *Inquirições de D. Afonso III* in *Ibidem*, pp. 1137-1407.

⁵ A questão das fronteiras foi estudada, entre outros autores, por Iria Gonçalves. “Entre a Peneda e o Barroso: uma Fronteira Galaico-Minhota em Meados de Duzentos”. *Revista da Faculdade de Letras – História*, 2ª série, vol. XV, Porto, 1998, pp. 63-76; Amélia Aguiar Andrade, *Vilas, poder régio e fronteira: o exemplo do Entre lima e o Minho Medieval*, dissertação de doutoramento policopiada, apresentada à Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Lisboa, 1994; Idem, “A estratégia afonsina na fronteira noroeste”, in *Actas de 2º Congresso Histórico de Guimarães*, vol. 2; *Nova História de Portugal*, dirigida por Joel Serrão e A.H. de Oliveira Marques, vol. III. *Portugal em definição de Fronteira (1096 – 1325)*.

continuidade de um esforço e vontade para a pesquisa e estudo de uma história rica, profunda e científica.

Este estudo debruçar-se-á os esforços e acções desenvolvidas por homens devidamente juramentados, com incumbência de registar todas as respostas e informações que fossem citadas, conforme as interrogações dos inquiridos apresentados em duas épocas distintas. Nota-se, no espaço de tempo analisado, uma redução de terras incorporadas no julgado do Bouro. Sendo a inquirição de 1220 ordenada por Dom Afonso II, que após suas confirmações de privilégios e bens entregues pelos seus antecessores a concelhos, nobres e instituições religiosas existentes naquele período, iniciando uma nova forma de saber quais os direitos do rei e da coroa. Ao mesmo tempo esta inquirição efectuada com o objectivo de conhecer qual o património da coroa, apresenta-nos o primeiro levantamento dos bens régios e das apropriações indevidas efectuadas pela nobreza, clero, e até pelos vilãos.

Passado um período de transição⁶, há um retorno aos trabalhos das inquirições, estas agora ordenadas por Dom Afonso III, em 1258, o qual, com a sua autoridade real e estando atento aos acontecimentos, promoveu esta acção, com a intenção de reduzir a expansão do regime senhorial, feita na maioria das vezes por formas abusivas, às custas do património régio, das explorações dos pequenos agricultores e proprietários vilãos. Baseado nas informações colhidas⁷ por estes inquiridos, conseguiu-se elaborar um cadastro de informações que continha dados sobre: terras foreiras, reguengos, coutos e honras nas diversas freguesias inquiridas por aquela alçada, tomando assim conhecimento dos abusos e das apropriações de direitos régios e da coroa por parte dos senhores.

Após este breve apontamento de interesse por uma região, mesmo que pequena, que sofreu tantas modificação na sua estrutura física, social, económica e estrutural, procurámos ver, através da documentação, impulsada à acção régia que visou sustentar e recuperar o património real, usando assim as inquirições como meio prático de acção administrativa, força e poder.

⁶ Só trinta e oito anos depois em 1258, D. Afonso III, voltou a usar inquirições com o mesmo objectivo da de 1220, reprimindo as usurpações sofrida pelo rei e dos direitos da coroa.

⁷ *Dicionário enciclopédico da História de Portugal*, vol.I, Lisboa, Publicação Alfa. 1990, pp. 343-344.

A escolha do tema deveu-se ao facto das inquirições régias portuguesas serem uma fonte muito importante para a história do Portugal medievo, mesmo tendo sido publicadas com algumas deficiências, já no século passado, por não terem ainda merecido um tratamento especial e conforme à riqueza de informações que contêm.

A existência de um número considerável de trabalhos que as utilizam como fonte subsidiária, não invalida o facto de estudos específicos sobre uma região pequena. No entanto sabemos que os trabalhos existentes não são ainda em número suficiente para podermos ter uma cartografia do Portugal Medievo (sob o ponto de vista económico, social e de interrelações dos poderes na terra), que nos permitam partir para as análises estruturais de vocação macroscópica. Esse desígnio foi possível depois de um aturado e demorado trabalho de “micro-história”, com estudos de pequenas regiões e julgados, nos quais a informação presente nas inquirições pudesse ser trabalhada de forma sistemática e racionalizante, antes de se passar ao estudo dos fenómenos mais abrangentes ou tendências gerais. Consciente desta lacuna, foi nesse sentido que este projecto se quis inserir.

Pretendeu-se levar a cabo o estudo de um julgado, o do Bouro em 1220 e em 1258, seguindo na linha de anteriores trabalhos, se procurou fazer a partir dos dados das inquirições, elaborando levantamentos de todas as ocorrências respeitantes a uma determinada região, com o intuito de lhe retraçar o perfil, social, económico e institucional e de analisar a evolução sofrida no quadro de detenções de poderes e de evolução dos direitos senhoriais, dominiais do rei, dos senhores nobres, eclesiásticos e dos concelhos, entre uma e outra data. Espera-se poder, assim, contribuir para o progresso dos conhecimentos nesta área e para uma futura base de dados geral que permita uma adequada compreensão das dinâmicas da região e dos jogos de poder e interesse que se traçavam nesta região e que lhe moldaram o distintivo carácter.

Ao desenvolver um estudo sobre as inquirições gerais foi preciso levar em conta em primeiro lugar, o objectivo que presidiu a sua realização para que após uma primeira leitura houvesse condições em definir uma metodologia adequada ao tratamento dos dados que aparentemente, se revelavam repetitivos e pouco abundantes em informação. Assim começámos por proceder aos levantamentos de todas as freguesias que foram elencadas uma a uma, bem como dos topónimos e microtopónimos nelas referidos para os cartografar. Em seguida procedeu-se à elaboração de dois tipos de ficha: uma que respeitava à propriedade e outra aos proprietários. Da primeira constavam vários *itens*, entre eles: tipo de propriedade, as

produções, foros, e direituras, pagos pelos que exploravam as terras, os direitos a que eram obrigados (reais, senhoriais ou dominiais). Na outra ficha foram colocados os dados respeitantes aos proprietários e à sua acção, face ao poder de inquirir. Ao mesmo tempo que foram preenchidas, procedeu-se à leitura de bibliografia sobre a temática. Em seguida, fez-se a identificação dos protagonistas mencionados nas inquirições. Em alguns casos foram apresentados quadros e mapas para melhor compreensão das realidades envolvidas. Passou-se então à redacção da dissertação, analisando os dados e apresentando as conclusões sobre o espaço, a terra, e os homens em estudo, com base nos dados coligidos, sempre enquadrados e explicados, no âmbito dos estudos já realizados, sobre esta temática.

As dificuldades foram as mais diversas, no entanto não me desmotivaram em momento algum, haja em vista a minha necessidade, ter vindo para um país diferente em determinados aspectos; cultural, científico, estrutural, do histórico ao quotidiano. Por esses factores e principalmente pela necessidade de permanecer em Portugal (Região Sul), por falta de possibilidades e oportunidades de estudo continuado na minha área de formação, fui obrigado a emigrar para outra área do conhecimento. Acolhido por uma unidade estudantil de grande avanço científico no mundo e para o mundo, a Universidade Aberta, vislumbrou-me uma única oportunidade neste universo do conhecimento no Estudo da História de Portugal, começando desde o “básico”, seguindo passo-a-passo com determinação, vontade e sem preocupação com a distância, o tempo, e o clima que por vezes era estranho, enfrentando várias dificuldades que foram abrandadas pelo apoio gratuito dos amigos e, foi esta ajuda que me levou a caminhar sempre, a fim de conquistar o meu objectivo, pelo que fico grato a esses amigos inesquecíveis.

Passando a etapa seguinte, avancei com minha meta e com os conhecimentos apreendidos através de um corpo docentes de ilibada reputação e da maior erudição construída ao longo dos degraus do tempo, cercados ainda dos melhores sentimentos que são: ensinar para educar com humanidade. Acompanhado por um grupo de colegas que incentivavam-me todo os instantes. Assim fui conseguindo superar todas as dificuldades e obstáculos, chegando ao fim de um trabalho executado com muita pesquisa e dedicação que exigiu muito esforço, horas, dias, anos a fio de uma vida onde as oportunidades são quase inexistentes ou invisíveis para os mais velhos. Com este pequeno trabalho, penso ter de alguma forma, contribuído para o estudo desta área e ser por isso, incluído no grupo de alunos (estrangeiros e emigrantes) que têm apoiado e incentivado o estudo da cultura em Portugal.

CAPÍTULO I

A Exploração da Terra

1. Introdução.

A escolha por uma análise regional como base para o trabalho de mestrado ficou a dever-se à curiosidade despertada pela leitura de fontes e textos que divulgaram os estudos da vida dos grupos e das sociedades em suas regiões.

A documentação escolhida para esse fim, permitiu-nos seguir uma linha onde pudemos estudar o perfil de ocupação dos homens nas suas terras, em três âmbitos fundamentais: geográfico, económico e social. Determinada a escolha de uma região como universo de estudo, partimos para a primeira tentativa de delimitação geográfica dessa área específica, considerando a sua característica feição nortenha, com os seus rios e montanhas definidos também pela distinção do clima e pela forma estrutural do seu relevo⁸.

Escolhemos as terras de Bouro devido ao interesse que elas assumem nas Inquirições do século XIII ordenadas pelos reis D. Afonso II e D. Afonso III e às mudanças detectáveis entre uma época e a outra. A nossa escolha voltou-se para o espaço que envolveu essa região do Norte em dois períodos significativos com as Inquirições promovidas pelo rei D. Afonso II em 1220, com uma dimensão geográfica fronteiriça de área mais alargada e as Inquirições de D. Afonso III em 1258, com outro território bem definido no que respeita aos seus limites, mas tendo passado, durante esse intervalo, a uma extensão muitíssimo mais reduzida.

Anteriores estudos e trabalhos, quer sobre a região, quer sobre a forma de trabalhar as Inquirições facilitaram muito o nosso estudo e a compreensão da realidade reflectida nas Inquirições.

⁸ Orlando Ribeiro, Hermann Lautensach, Suzane Daveau, “A posição geográfica e o território” in *Geografia de Portugal*, Lisboa, edição João Sá da Costa, 1987, pp. 136-153.

Na terra do Bouro, a formação social da população desenvolvia-se à medida que os líderes desse julgado iam estabelecendo a organização estrutural dessa região incrustada no Norte de Portugal.

1.1. Aspectos geográficos

Segundo A. Lopez Gómez (1978, pp. 154-161), Portugal possui três tipos de clima: “*seco de Inverno (em alternância com o tempo chuvoso); chuvoso e instável, entre o Outono e a Primavera; quente e seco de Verão*”. O tempo com suas variações durante o ano tem sua caracterização específica do tipo de tempo⁹. O clima do Noroeste de Portugal apresenta uma grande variedade, ocorrendo aí as precipitações mais elevadas do país,¹⁰ que ainda aumentam mais nas superfícies montanhosas, como na serra do Gerês e outras terras nortenhas. Exercendo grande influência, o clima através de outros aspectos físicos, interfere nas formas de relevo, por acção da erosão, tornando essa actividade um processo lento e contínuo na formação dos rios, da terra e da vegetação, subsidiando, assim as formas que havia de revestir a ocupação de uma região onde a laboração agrícola formava o elo de sustentabilidade da economia da população e da monarquia medieval, tecida ao longo da história.

1.2. O clima

As condições climáticas definidas no norte de Portugal¹¹, contrastavam com as do sul, onde o verão se caracteriza pelas altas temperaturas, muita luminosidade e a carência de chuvas ao contrario do norte, de temperatura amena e moderada. O Inverno, apresenta os dias mais curtos e noites longas, temperaturas baixas com neves nas montanhas, acompanhada de chuvas e geadas nos campos. A primavera, com o desabrochar das cores, mas ainda ocorrendo

⁹ Sobre os tipos de tempo e suas caracterizações vide Carlos Alberto Medeiros, «*Introdução á Geografia de Portugal*», Imprensa Universitária, Editorial Estampa, Lisboa, 1987, pp. 86-93.

¹⁰ *Ibidem*, pp. 86-92.

¹¹ Orlando Ribeiro, *Portugal, o Mediterrâneo e o Atlântico*, Colecção «Nova Universidade», Livraria Sá da Costa Editora, 6ª Edição, revista e ampliada, Lisboa, 1991, pp. 41-43.

distúrbios da estação de Inverno e o Outono que sofre ainda certas variações do tempo com chuvas curtas e fortes, seguidas das trovoadas que o caracterizam.

Na região, as evoluções geológicas levariam à formação de terrenos predominantemente constituído por base granítica. Este granito de grãos grossos com poucos mega-cristais de feldspato potássico, formando este maciço¹², uma grande parede rochosa¹³ de elevações vulcânicas a serra da Peneda – Gerês¹⁴. Situada na região minhota onde essas serras apresentam tipos de granitos ora mais sólido ora mais suaves, conforme suas características, mais grossos, médios ou finos variando esses. A presença dos xistos revela a formação das rochas¹⁵ das serras, com a erosão formadora de quadro paisagístico natural e percursos de cursos de água influenciando o ambiente. A parte montanhosa impede a acção oceânica que por sua vez cria um estado de isolamento dessas actividades erosivas. Limitando com formação xistosa ao centro, as graníticas na parte ocidental formando morro, picos e áreas planas. Ao sul, localizam-se áreas calcárias onde encontrámos planaltos e vales favoráveis à prática do trabalho rural, cujo inverso se dá com o norte, haja em vista que a altitude das terras e escassez de humidade dos vales¹⁶ não permitia a concentração demográfica. Enfim, nos terrenos graníticos onde a atmosfera é húmida, há uma alteração que dar origem, em terrenos planos a uma espécie de areia profunda que acumula água em pequena profundidade o que vem beneficiar as plantações e sustentá-las mesmo durante o verão. No entanto, as terras xistosas são impermeáveis e só pelas enxurradas e acção do homem podiam mudadas. Com esta demonstração podemos notar que os terrenos planos contrastavam com as altas terras onde estão situadas as montanhas não oferecendo bons terrenos para plantação devido a sua formação por rochas duras que formam também os morros, não tornando fácil o trabalho do camponês.

¹² Orlando Ribeiro, Hermann Lautensach, Suzane Daveau, «A posição geográfica e o território», volume primeiro, Edição João Sá da Costa, in *Geografia de Portugal*, 1987, pp. 136-153.

¹³ Orlando Ribeiro, *Ob. cit.*, pp. 43-45.

¹⁴ A. Mendes, “Plutonismo, ácido subalcalino tardio Pós-Hercínico: O maciço granítico de Peneda - Gerês, NW Península Ibérica” in *Memoria*, Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, nº 4, pp. 761-766.

¹⁵ Maria Fernanda Maurício, *Entre Douro e Tâmega e as Inquirições Afonsinas e Dionisinas*, Lisboa, Editora Colibri, 1997, pp. 43-46.

¹⁶ José Mattoso, *Identificação de um País. Ensaio sobre as origens de Portugal 1096-1325*, vol. I, Lisboa, Editorial Estampa, 1985, pp. 29-30.

1.3. – Aspecto hidrográfico

A actuação do clima com sua influência no ambiente físico comanda as actuações erosivas na formação do relevo agindo na modelagem das formas paisagísticas do ambiente. O trabalho na elaboração dos cursos de água, da paisagem natural, da vegetação e dos solos é resultado disto. As correntezas das águas geralmente são reduzidas do norte para o sul e do mar para a região interior do país influenciada pelo clima. A abundância fluvial existente no norte¹⁷ reveste especial importância no caso do rio Minho, Lima, Homem, Cávado, Douro, entre outros, os quais sofrem aumento ou redução do seu caudal de acordo com o período do ano, mais especificamente no verão quando ocorre a maior evaporação das águas dos seus leitos, mas estes caudais podem ser alterados com as fortes chuvas, que nas áreas planas provocam catástrofes com suas cheias. Portanto, sofre também o solo devido as alterações nas formações geológicas mais características.

Quanto à importância da vegetação, é notória a acção das chuvas em todo país, no tocante ao norte, salienta-se a presença das árvores¹⁸ que possuíam grande importância na vida dos colonos na Idade Média nas terras de Bouro, assim como em outros julgados. A água, um dos principais factores que forma a vida no geral, faz parte da paisagem natural e direcciona o homem aos seus mais distantes intentos de futuro. O desenvolvimento promovido pela água nos leva a uma evolução e continuação das espécies de vidas. Acompanhante permanente do ser vivo, sendo seu dependente histórico de origem, que o segue durante a sua sobrevivência. Curativa das dores do corpo e libertadora¹⁹ da alma, a água se faz presente como protectora do ser vivo, tornando-se boa na abundância e má na sua falta. Transportada por diversos tipos de utensílios e, veículos transportadores que iam desde os aquedutos e represas²⁰, estas últimas utilizavam a força da gravidade para o seu transporte. Sendo ainda a represa utilizada como reservatório primitivo cavado na própria terra.

¹⁷ Carlos Alberto de Medeiros, *Introdução á Geografia de Portugal*, Lisboa, Editorial Estampa, 1997, pp. 98-104.

¹⁸ Iria Gonçalves, “A Árvore na paisagem rural do Entre Douro e o Minho: O testemunho das Inquirições de 1258” in *2º Congresso Histórico de Guimarães - Actas do Congresso*, 6º vol. Guimarães Câmara Municipal de Guimarães/Universidade do Minho, 1996, pp. 5-25.

¹⁹ Amélia Aguiar Andrade, “A Água no Entre Lima e Minho no Século XIII: Contornos de uma presença esperada”. *Estudos Orientais*, vol. IV, Homenagem ao Prof. António Augusto Tavares, Lisboa, Instituto Oriental da Universidade Nova, 1977, pp. 183-197.

²⁰ Idem, *Ob.cit.*, p. 193.

Não houve mudanças visíveis ou marcantes quanto aos aspectos geográficos nas terras de Bouro durante o século XIII, que estejam citados nas inquirições, a não ser a presença dos homens que para sobreviverem em grupos aproveitavam o que lhes fosse oferecido pelos seus senhores. Em 1220, O Julgado de Bouro possuía um território formado por 70 freguesias localizada numa área definida pelo rio Cávado a sul e, pelos Julgados de Prado, Penela a Poente, Nóbrega a Norte e a Nascente com a Serra do Gerês onde estava a Portela do Homem fazendo fronteira com o reino de Leão. A fronteira medieval era fixada geralmente pelos acidentes geográficos os quais determinavam marcos importantes e fundamentais nas delimitações de territórios. Utilizava-se geralmente um ponto indicativo²¹ como as montanhas, cursos de água, serras e colinas, para indicar onde se iniciava um território e findava o outro, distinguindo-se dessa forma a diferença entre as populações que se transformavam em opositores.

Esses limites “fronteiriços”, além de ordem política e defensável, representavam um factor criador de riqueza para o monarca. O rei era o senhor das terras em 1220, que se estendia por um vastíssimo por um território composto de quintãs, vilas, agras, leiras, matas, casais, e daí recebendo suas colheitas e foros. Em 1258, o rei D. Afonso III não perambulou pelas comarcas, como fizera seu avô pelo Entre Douro e Minho²², sabe-se que apenas passou pelo Julgado de Bouro. Quando viajou naquelas terras, preferiu visitar o Porto, Braga e Guimarães²³. “Sabe-se que só atravessou o Cávado uma vez visitando Ponte de Lima entre 13 e 15 de Julho de 1248”²⁴. O monarca tinha diversos locais próprios onde podia pernoitar, de certeza que podia ser uma casa, uma vez que possuía várias ou quintãs nas freguesias por onde passava com o seu séquito.

Continuava o julgado de Bouro em 1258, com as mesmas características geográficas de 1220. Mas tinha passado de 70 para 18 freguesias, devido às transferências de freguesias para a jurisdição de outros julgados. As modificações ocorridas foram em área habitacional e fronteiriça. Passando o julgado de Bouro em 1258, a ter sua definição de fronteira entre os rios Cávado a Sul e rio Homem a Norte, a nascente com o reino de Leão. Encravado na região

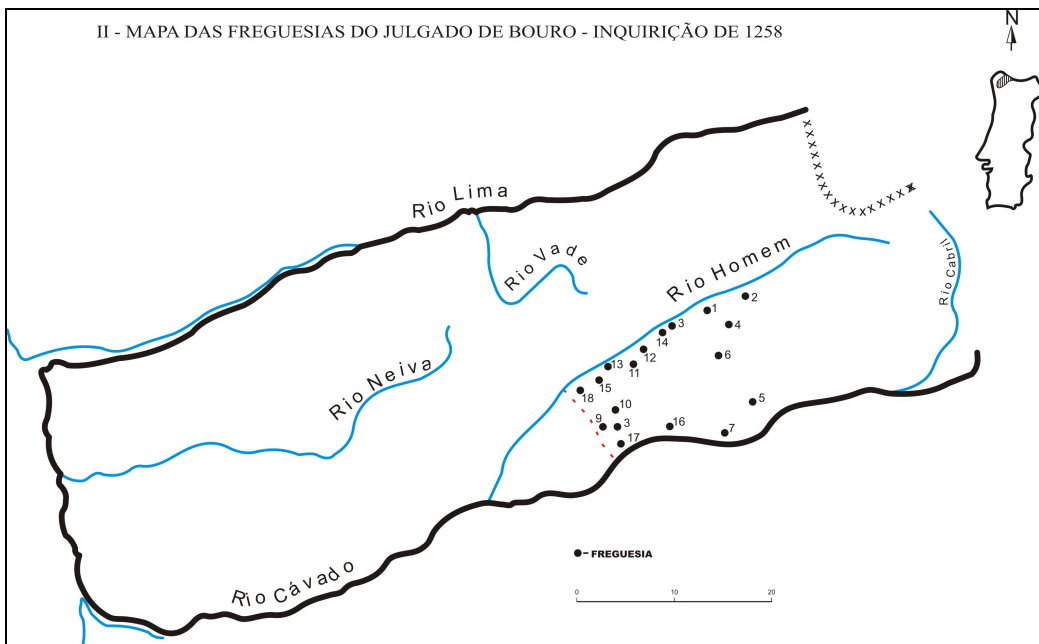
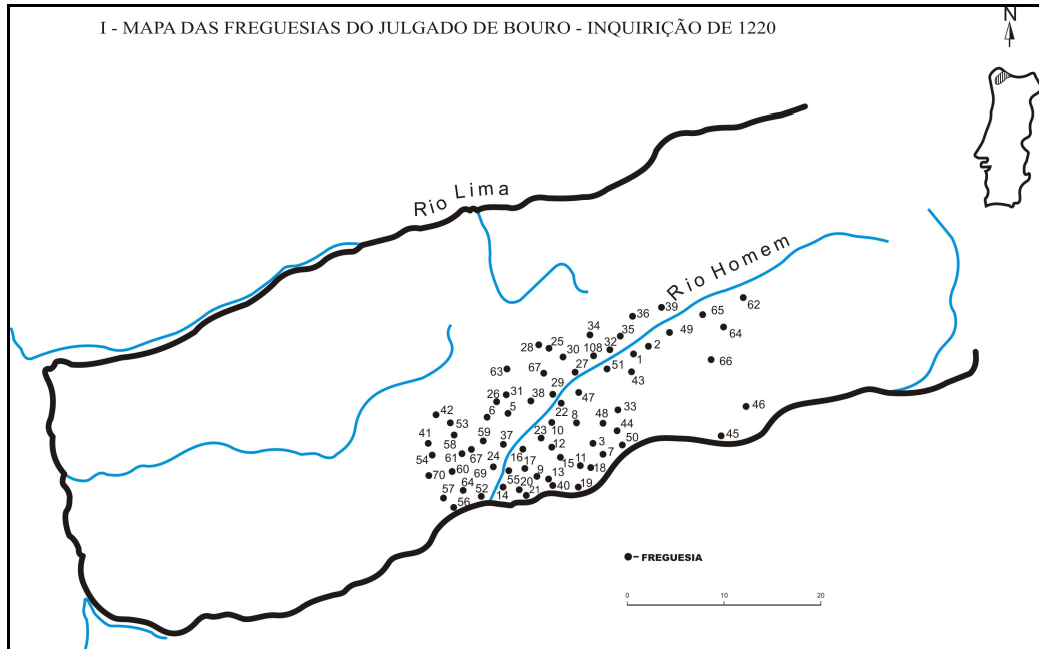
²¹ Iria Gonçalves, “Entre o Peneda e o Barroso: Uma Fronteira Galaico-Minhota em meados de Duzentos”, *Revista da Faculdade de Letras – História*, 2ª série, vol. XV, Porto, 1998, pp. 63-76.

²² Iria Gonçalves, “Alguns aspectos da visita régia ao Cávado e Minho, no século XIII”, *Revista de Estudos Medievais*, nº 10, Porto, 1993, pp. 33-37.

²³ Iria Gonçalves, *Ibidem*. p. 37.

²⁴ Iria Gonçalves, *Ibidem*, p. 38.

norte, continuava com suas características básicas quanto à sua formação geográfica, clima, vegetação e cursos de água mantidos como em sua origem. Terras de serras e montes, onde os homens conviviam em terrenos pobres e de clima rigoroso, enquanto que nas áreas planas, colina e montes, esses homens cultivavam os campos e organizavam-se fazendo caminhos para os centros mais habitados, com a finalidade de melhorar a actuação comercial, económica e social de grupos tão originais como eram os da Idade Média.



2. A Exploração da Terra e seus Produtos

2.1. O Pão

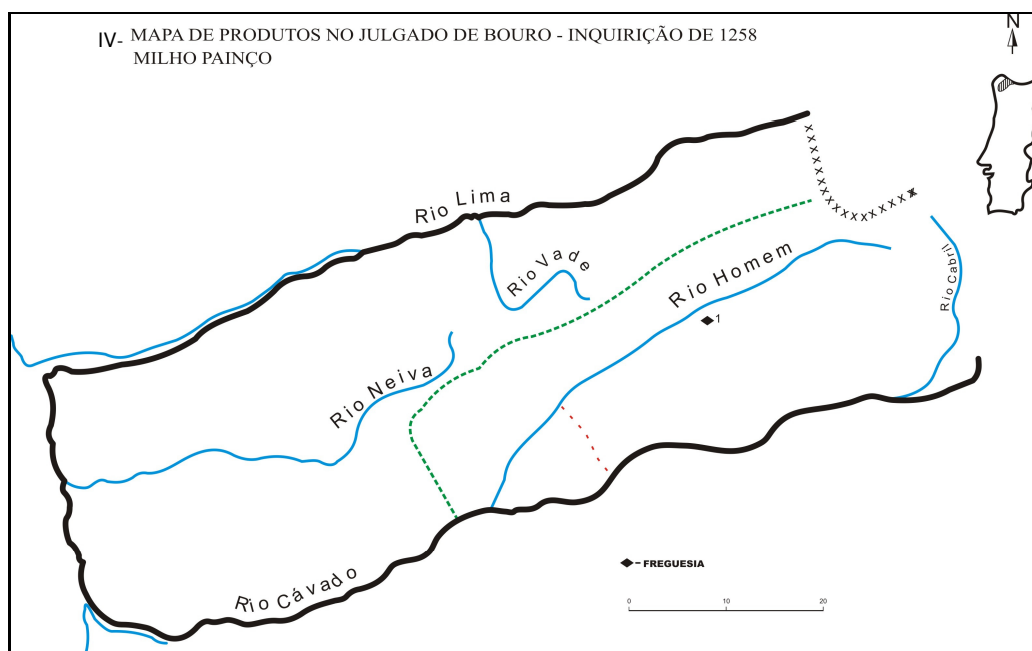
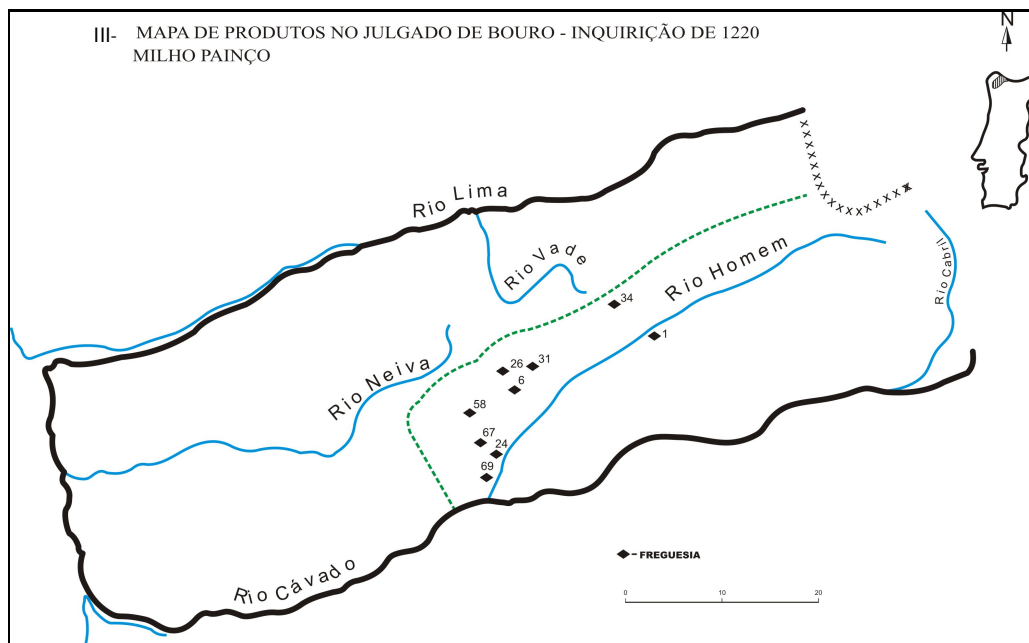
A agricultura foi a primeira actividade económica de Portugal medieval. Sabemos que não foi suficiente para atender a procura do consumo interno da população portuguesa medieval em Bouro. Em 1220, os produtos agrícolas não eram abundantes e não havia facilidades para efectuar trocas de produtos, uma vez que a distância era grande e os caminhos difíceis para conseguir esse intento. Os dados levantados e apurados não podem fornecer uma quantidade exacta dos produtos devido a falta de clareza e exactidão numérica citada nas fontes examinadas²⁵. A análise que se apresenta teve por base a contabilização²⁶ dos dados patentes nas inquirições de todas as freguesias do julgado.

No período medieval, o pão, era a base da alimentação, surgindo com esta denominação a qual o relacionava como elemento indicativo de produtos que o compunha, era um componente e imprescindível à mesa²⁷ real, assim como da população em geral. Sendo composto por cereais como o trigo, com o qual se fazia o pão alvo de primeira, já o pão de segunda era composto de mistura de farinhas diferentes como o centeio e o milho painço e/ou miúdo, era garantia da sustentação alimentar nas mesas fartas ou não.

²⁵ P.M.H., p. 92.

²⁶ Colocamos as quantidades existentes na documentação examinadas, devendo observar-se que estes quantitativos são os que se apresentam discriminados nos textos dos P. M. H. No entanto, há produtos que em determinados pagamentos não são citadas as quantias exactas.

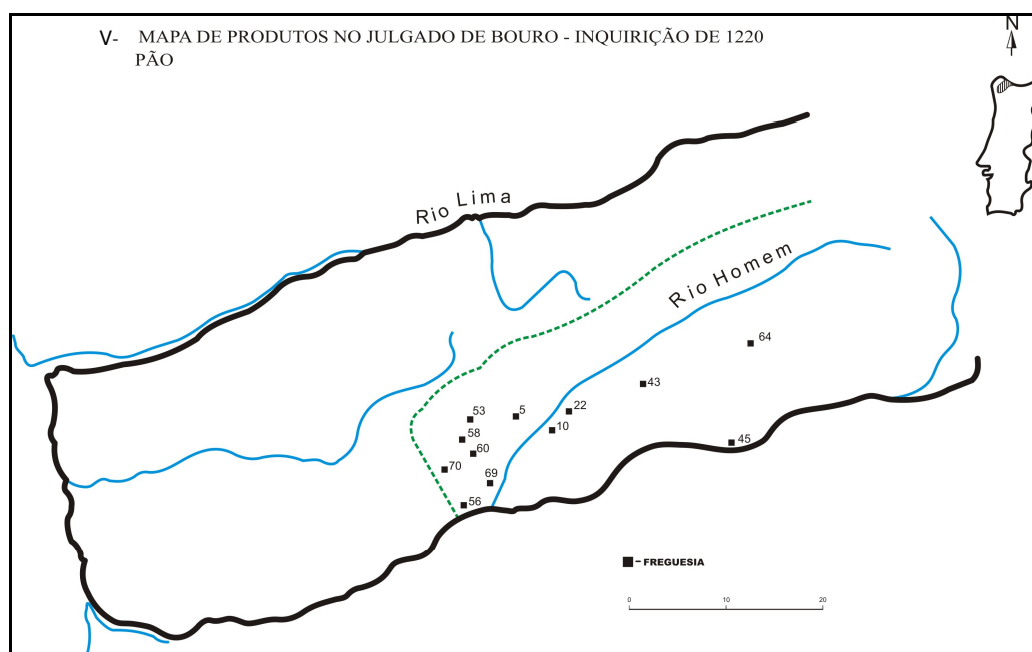
²⁷ Iria Gonçalves. *Ob.cit.*, p.20.



A população medieval portuguesa no século XIII, também era grande comedora de pão, e esse facto parece reflectir-se de forma muito evidente nos dados que temos para as paróquias em 1220 e freguesias em 1258²⁸, demonstrando quão grande era o consumo de pão. O centeio foi o cereal mais utilizado conforme as citações existentes nas documentações. Conheciam-se vários tipos de “pão”, e as fontes confirmam este panorama para as terras de

²⁸ *Ibidem.*

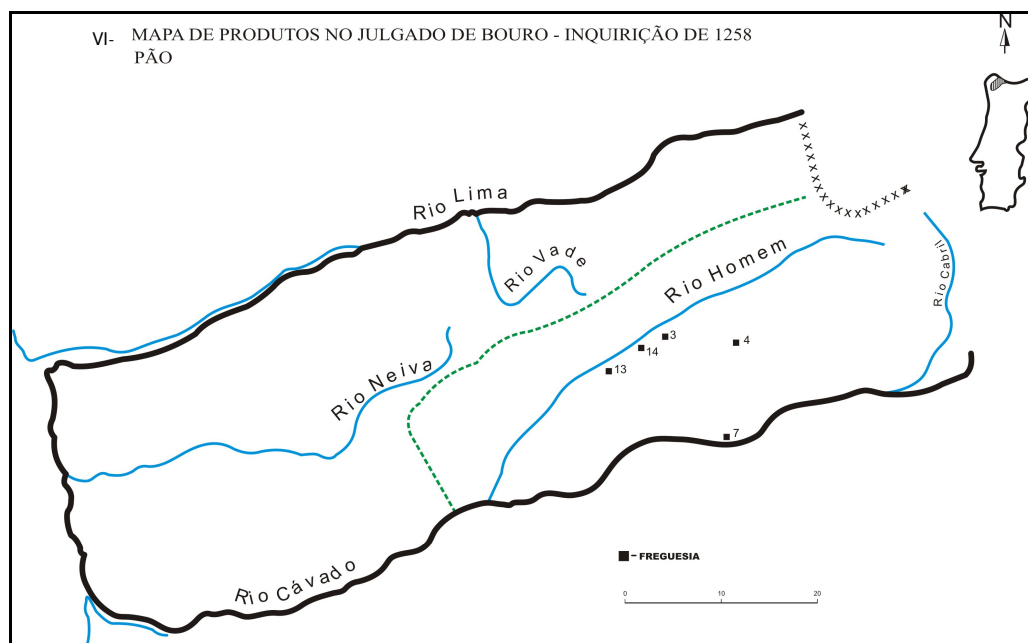
Bouro. A fogaça²⁹ é mencionada nas freguesias de São Tiago de Chamoim, São Paio de Carvalheira, Santa Marinha de Valdosende e Santa Marinha de Vilar: «*senas fugazas de senas teeigas de centeo per medida de Bracara*». Os pães de calo e as regueifas, eram feitos de massa mais apurada, como outros de sabores mais finos, podiam ser encontrados nas mesas dos senhores da terra e obviamente à mesa do rei. Existiam outros tipos de pães³⁰, de variados tamanhos: grandes, pequenos, com variação de peso. Sendo preparados na lareira, a massa era confeccionada com menos água, o que impossibilitava o seu crescimento e tinha a forma redonda. Servindo a farta mesa real quando da visita do rei em suas terras ou por cumprimento de pagamentos³¹ devidos ao rei ou ao senhor das terras. No entanto, em meados do século XIII, o rei tinha reduzido as suas viagens pelo país a fim de receber os seus direitos e a colheita que lhe pertencia. Sendo então recolhidos os produtos para um local apropriado e mais próximo do lugar da entrega.



²⁹ Maria Fernanda Maurício. *Ob. cit.*, p. 112.

³⁰ Iria Gonçalves, “Sobre o pão medieval minhoto: O testemunho das Inquirções de 1258”, pp.225-243.

³¹ *P. M. H.*, pp. 91-99, 415-425.



2.2. O trigo

O cultivo dos mais variados tipos de cereais desenvolvia-se melhor de acordo com a natureza do solo e as características da sua irrigação. Era um cultivo exigente e, por isso, ocupava os melhores terrenos e requeria uma rotatividade frequente. Necessitava de invernos frios sem excesso e verões quentes e secos. Tendo o seu plantio entre Janeiro e Dezembro e sendo colhido entre Maio e Junho, a humidade em excesso o prejudicava, e embora resistisse à neve quando protegido, não se dava bem com as altitudes acima dos 150 metros. No entanto, podia ser encontrado em alturas superiores. Devido à sua importância, os cereais ou o “pão” medieval nas terras de Buro apresentavam-se nas seguintes espécies³²: trigo, centeio e cevada. O trigo, era o cereal mais nobre entre os cereais, uma vez que fornecia um pão alvo e mais apreciado por todos, um tipo de pão procurado pelos consumidores de maior poder aquisitivo pelos senhores ou pela nobreza que podia consumir este tipo de cereal (pão) de melhor qualidade, plantado em áreas de clima frio ou quente, adaptava-se com certa facilidade. No entanto em Portugal medieval este cereal apresentou-se como primeiro dentre os outros por razões já citadas anteriormente, ainda que a sua produção não fosse suficiente

³² Salvador Magalhães Mota, *Cisterciense, Camponeses e Economia Rural no Minho na Época do Antigo Regime – O Mosteiro de Santa Maria de Buro e o seu domínio*, Vol. II, Lisboa, Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 2006, p. 88-89.

para as necessidades, razão que levou os camponeses a plantarem outros tipos de cereais que misturando-se a este primeiro complementavam a produção³³.

No julgado de Bouro em 1220, só foram encontradas citações de produção de trigo em apenas três freguesias: São Miguel de Vilar, São Tiago de Chamoim e São Paio de Carvalheira, terras de campos que eram utilizados para a plantação do trigo³⁴, uma vez que estavam próximas do rio Homem³⁵, portanto, tratava-se de terras com maior grau de humidade e fertilidade e conseqüentemente melhor adaptadas à preparação da terra para produzir este tipo de cereal. Em São Miguel de Vilar³⁶ pagavam o pão de trigo ao mordomo pelo direito que se arrogava ao senhor em se apropriar de um quinhão de cereal quando estava em sua eira³⁷.

Em 1258, apenas em três freguesias aparece o trigo como produto de pagamento ao senhor da terra. Em São Tiago de Chamoim, o pagamento dava-se por sesteiro ou almude³⁸. Em São Paio de Carvalheira, o sesteiro, era pago por medida de Braga. Em Santa Maria de Chorença, o pagamento do trigo era feito em teiga³⁹. Este cereal pouco citado no texto destas inquirições analisadas, surgem o trigo como um cereal pouco produzido nestas terras de Bouro durante o século XIII, podemos assim observar a influência que foi imposta por este cereal na alimentação no período medieval no julgado de Bouro.

³³ A. H. de Oliveira Marques. *Introdução a história da agricultura de Portugal. A questão cerealífera durante a Idade Média*, Lisboa, 1968, p. 22.

³⁴ Iria Gonçalves, *A Alimentação*, VI Cursos Internacionais de Verão de Cascais (de 5 a 10 de Julho de 1999), Cascais, Câmara Municipal de Cascais, 2000. vol. 2, pp. 31-34.

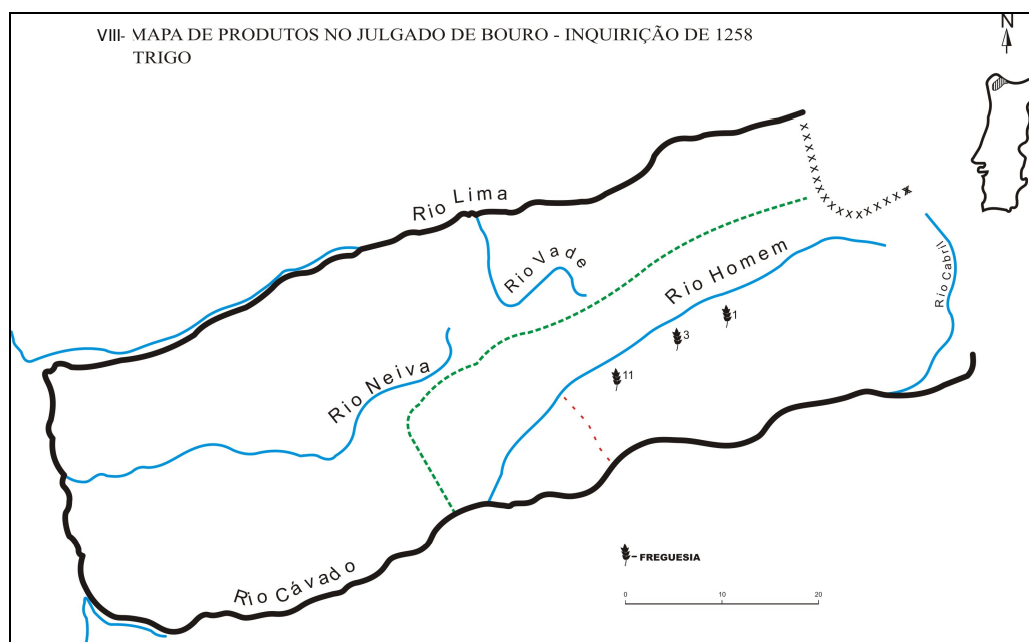
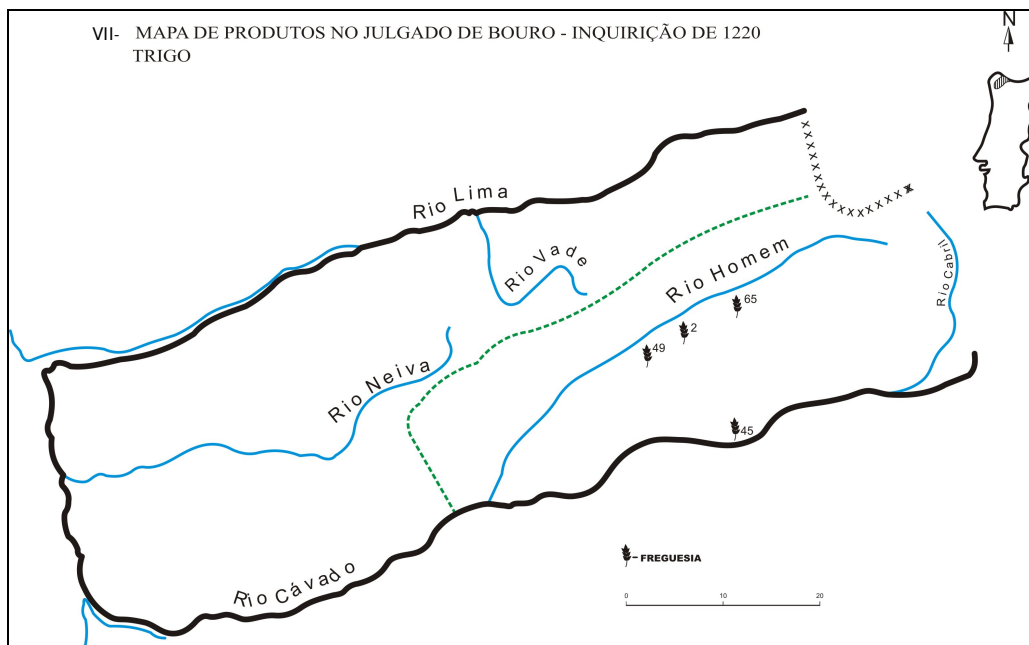
³⁵ Orlando Ribeiro. *Ob. cit.*, pp. 59-67.

³⁶ *P.M.H.*, p. 91.

³⁷ A eirádiga, na freguesia de São Miguel de Vilar, onde o mordomo recebia o pão de trigo como pagamento naquelas terras.

³⁸ Dicionário de História de Portugal, dirigido por Joel Serrão, vol. IV, Porto Figueirinhas, pp. 69-72.

³⁹ *Ibidem*, pp.70-72.



2.3. O centeio

No julgado de Buro, no século XIII, o centeio era o cereal mais cultivado, sendo este um alimento imprescindível. O centeio era um cereal de fácil adaptação climática e pouco exigente quanto ao solo, adaptava-se a climas temperados e frios e a todos os tipos de solos,

mesmos os secos até os mais pobres, era uma cultura de Outono/Inverno, igual ao trigo. Predominava em toda região do Cávado, desenvolvendo-se conjuntamente com a cevada, conforme as inquirições de D. Afonso III que, cita a existência de um grande número de terras sem cultivo⁴⁰ formando um verdadeiro contraste com as terras férteis e cultivadas dos rios e vales. Mesmo assim, em áreas inóspitas⁴¹, o centeio brotava e seguia ajudando os homens a combater a fome e a pagar suas obrigações para com o senhor da terra e o Rei.

No Julgado de Bouro durante o século XIII, o centeio ocupava um lugar de destaque entre os cereais cultivado naquelas terras. Nas setenta freguesias recenseadas em 1220 sob o governo de D. Afonso II, o número de terras reservadas à plantação cerealífera para o centeio era maior do que o do seu para o trigo. Tal como já constatámos para o trigo, assim também com o centeio,⁴² podemos encontrar nas Inquirições de D. Afonso II, produção de centeio nas seguintes freguesias: Santa Maria de Moimenta, São Miguel de Vilar, Santiago de Chamoim, São Miguel de Lalim, Santa Marinha de Covide, São Paio de Carvalheira e São Silvestre de Freitas. Nas inquirições de 1258, eram oito as freguesias que produziam o centeio, cereal forte que enfrentava a intempéries do clima⁴³, acomodando-se ao frio ou calor nas montanhas em São Paio de Carvalheira, São Tiago de Chamoim, Santa Maria de Covide, São Silvestre de Freitas, Santa Maria de Chorense, Santa Maria de Moimenta, São João de Balança e Santa Marinha de Vilar, produtoras deste pão que alimentava a população daquelas terras de Bouro. Reserve-se a consideração de que as freguesias que deixam de ser referidas como pertencentes ao Bouro a partir das inquirições de 1258⁴⁴. Já faziam parte de outros julgados, assunto este ao qual regressaremos mais à frente.

O centeio era um produto igualmente plantado com o trigo nas mesmas freguesias e no mesmo período, citados nesta inquirição⁴⁵ sem alterar a produção do referido cereal. Além do grão, tudo era aproveitado no centeio, razão pela qual o cultivo intensivo deste cereal que também era utilizado para a forragem, ou seja, como alimento para o gado na falta de prado, era muito praticado. Assim sendo, parece poder observar-se um crescimento sensível do

⁴⁰ Maria José Ferro Tavares, *Ob.cit.*, p.91.

⁴¹ A.H. Oliveira Marques, *Ob.cit.*, pp. 63-64 e 66-67.

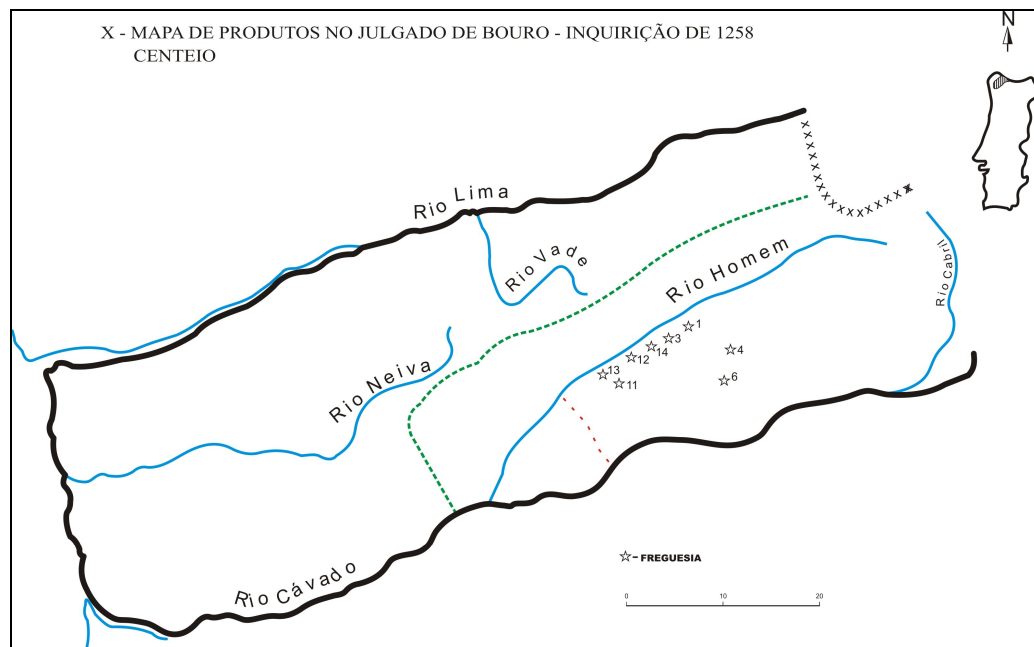
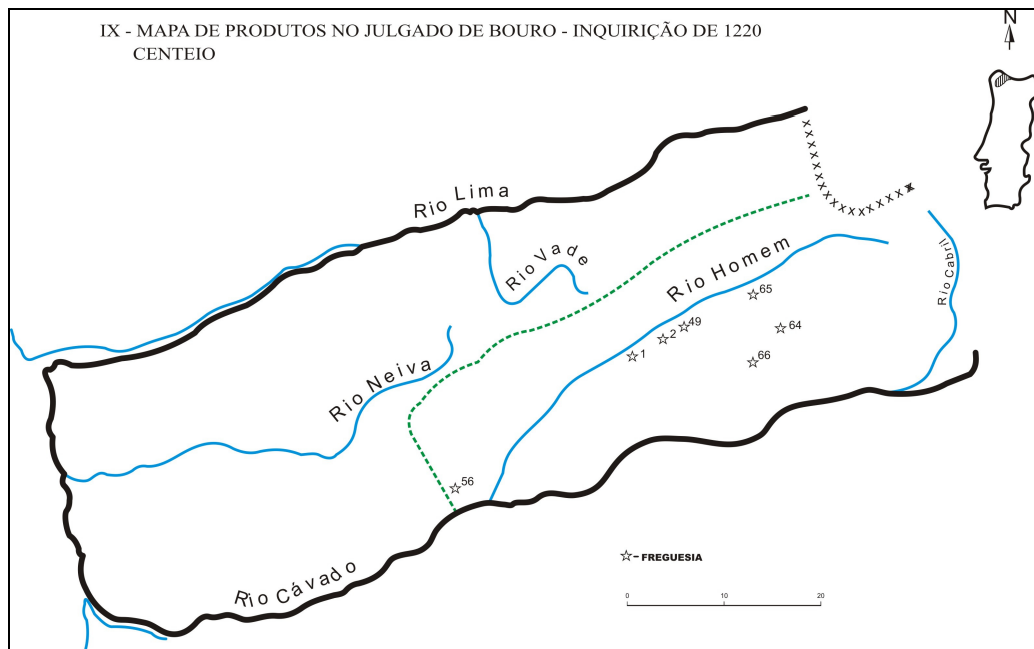
⁴² Odília Alves Gameiro, *Ob.cit.*, p.155.

⁴³ Orlando Ribeiro, *Ob.cit.*, pp. 41-43.

⁴⁴ *PMH*, pp. 415-425.

⁴⁵ *P.M.H.*, pp. 91, 96, 98 e p. 415, 417, 421-423.

cultivo de centeio entre 1220 e 1258, uma vez que, mesmo com a redução do número de freguesias, em 1258, de setenta para dezoito⁴⁶, não foi alterada a proporção da produção, continuando em crescimento ascencional.



⁴⁶ Cf. *P.M.H.*, onde o Couto do Mosteiro de Bouro não está indicado como collatione, no entanto surge como se tal o fosse. De acordo com o índice chorographico, p. 446.

2.4. Cevada

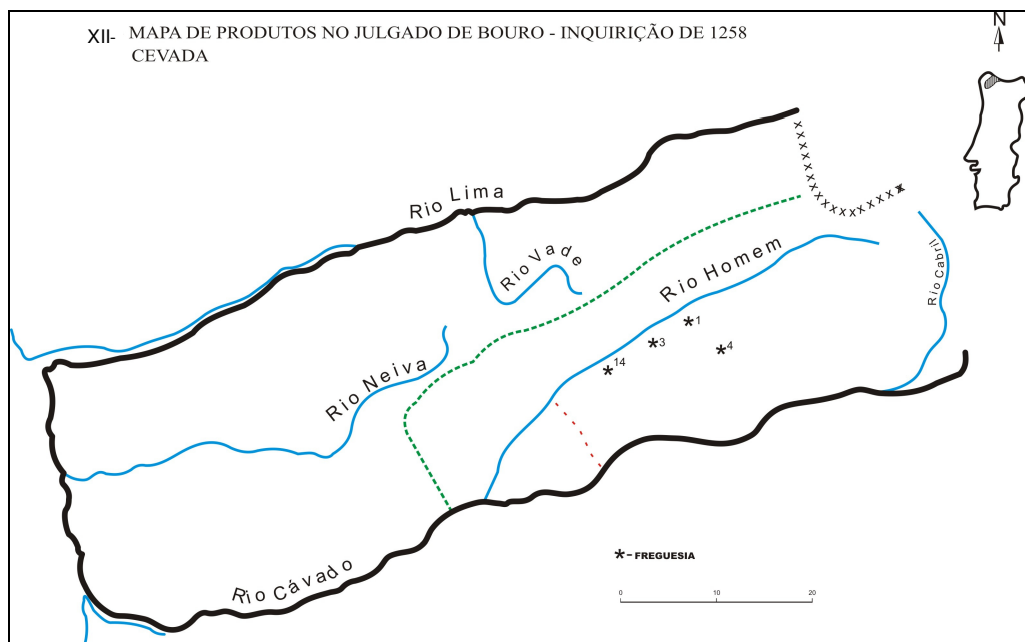
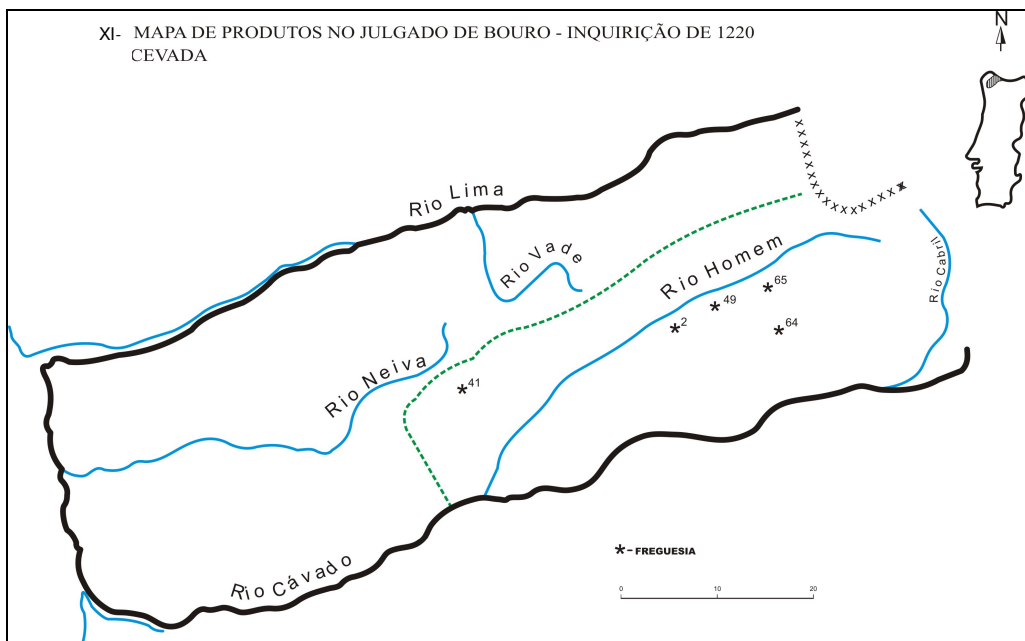
Este cereal está enquadrado na mesma condição citada para o trigo, sendo um produto que suportava o calor além do tempo seco no verão forte do norte de Portugal medieval. Possuindo uma grande adaptabilidade a qualquer tipo de solo, a cevada, além de se juntar na composição do pão medieval, tinha ainda a vantagem de servir como alimento base dos animais⁴⁷, os cavalos, os burros e mulas, dos senhores cavaleiros, da nobreza e do rei, por que não dizer de forma em geral. Esta gramínea⁴⁸ foi um cereal produzido em larga escala tinha suas palhas aproveitadas para a ração animal, no entanto era ignorada em outras regiões⁴⁹. No Bouro foi cultivada nas freguesias de São Miguel de Vilar, Santa Maria de Dossão, São Tiago de Chamoim, Santa Marinha de Covide e São Paio de Carvalheira, e aparecia como pagamento ao senhor da terra. As medidas utilizadas eram teiga, quartário, alqueire (por medida de braga) em 1220. Já em 1258, a medida utilizada era o alqueire, no entanto ocorria a mesma situação do centeio anteriormente citado, as freguesias produtoras agora diferentes, não eram mais as mesmas devido a transferência de algumas para outros julgados. Vejamos agora as freguesias de São Paio de Carvalheira, São Tiago de Chamoim, Santa Maria de Covide e Santa Marinha de Vilar, que formavam um grupo integrado na produção de cevada na região do entre rio Cávado e o rio Homem, local onde estavam demarcadas as fronteiras do julgado de Bouro no reinado de D. Afonso III. Sabe-se este rei só passou uma vez por aquela região do Cávado⁵⁰.

⁴⁷ Orlando Ribeiro, *Portugal Mediterrâneo e o Atlântico. Os cereais e a organização comunitária dos campos*, pp. 59-60.

⁴⁸ Iria Gonçalves, *A Alimentação*, p. 32.

⁴⁹ Iria Gonçalves, “Sobre o pão Medieval Minhoto: O testemunho das Inquirições de 1258”, *Revista de Arqueologia Medieval*, Vol.6, 1999, p. 231.

⁵⁰ Iria Gonçalves, “Alguns aspectos da visita régia ao entre Cávado e Minho, no século XIII”, *Revista Estudos Medievais*, nº 10, Porto, 1993, p. 37.



2.5. Vinho

O vinho fazia parte integrante da mesa medieval juntamente com o pão, sendo a bebida mais consumida pela população no período medieval. Ocorria que toda a vez que o rei e sua comitiva chegava a um local onde os moradores da vila, tivessem que organizar e

oferecer um jantar aos ilustres visitantes reais que ali pousassem, a mesa deveria estar farta⁵¹ de vinho e em grandes quantidades. Ependendo do lugar, uma vez que era consumido à vontade, conforme o tipo existente, adicionando-se água ou não, podendo, por isso, ser servido cortado ou extreme⁵². Tornou-se a bebida mais sofisticada e saborosa existente naquele período, não faltando quem o desejasse, principalmente a nobreza e a realeza.

Planta cultivada em toda a zona mediterrânica⁵³ a videira produzia o fruto que permitia a vinificação, garantindo assim a bebida mais consumida e fabricada em todo o Ocidente. Na região do Entre-Douro-e-Minho esta cultura era também muito marcada.

A vinha brotava em todo tipo de terreno, o que recompensava o trabalho do homem do campo. A vinha⁵⁴ resistia ao frio, à humidade e aos ventos, no entanto gostava dos terrenos férteis com preferência dos soalheiros no fundo dos vales.

Iniciados os trabalhos no inverno e após o descanso plantava-se entre Outubro e Maio, fazia-se a poda das plantas adultas entre Novembro e Março a fim de limpar os ramos e folhagens desnecessárias à planta, limpava-se os terrenos para melhor oxigenar a terra, permitindo assim que a água das chuvas penetrasse na terra deixando-a mais húmida⁵⁵.

Adaptada ao clima e aos solos tanto do campo como os montanhosos, a vinha⁵⁶ representava o interesse económico e social devido à sustentabilidade dos pagamentos recebidos pelo senhorio, garantindo ou permitindo uma maior arrecadação de renda o que tornava a receita mais atraente, devido ao crescimento. O aumento das vinhas nas cidades, vilas e nos locais onde fosse possível garantir seu crescimento implicou até, frequentemente, plantação de vinhas novas⁵⁷, quando uma vinha se tivesse esgotado. Era garantido um prazo temporário para que o imposto sobre o vinho produzido viesse a ser cobrado, cinco anos após

⁵¹ Iria Gonçalves, *À mesa com o rei de Portugal (séculos XII e XIII)*, pp. 25-26.

⁵² *Ibidem*, p. 26.

⁵³ Orlando Ribeiro, *Ob.cit.*, pp. 71-74.

⁵⁴ *Ibidem*.

⁵⁵ Salvador Magalhães Mota, *Ob. cit.*, pp. 97-99.

⁵⁶ Odília Alves Gameiro, “A propriedade régia em Guimarães nas Inquirições de 1220” in *Congresso de História de Guimarães. Actas do Congresso*, vol. 6, Guimarães, Câmara Municipal Guimarães/Universidade do Minho, 1996, pp. 158-159.

⁵⁷ Maria Fernanda Maurício, *Entre o Douro e o Tâmega e as Inquirições Afonsinas e Dionisinas*, Lisboa, Edições Colibri, Faculdade de Letras de Lisboa, 1997, pp. 119-131.

a plantação. Em princípio, esse seria o tempo em que a vinha estava pronta para dar uma boa produção de frutos para a elaboração do vinho. Esta proteção pode fazer-se recuar ao reinado do rei D. Afonso II, quando, em lei de 1211, se proibia o corte de vinhas⁵⁸ em qualquer dos seus tipos, fossem elas ramadas, vinha ou uveiras⁵⁹, assim denominada quando a videira se enroscava ou agarrava-se a uma árvore que lhe servia de suporte, geralmente em carvalhos ou castanheiros. No plantio tinha que ser seguido um dos tipos de medida a sementeira⁶⁰ ou a passada, marcadas para sair estas referências⁶¹. O Vinho depois de pronto e guardado em pipas, cubas ou trebolhas⁶², este último depósito confeccionado em couro e usado para transporte marítimo. O Vinho destes tempos não podia ficar muito tempo armazenado, uma vez que não se conservava por muito tempo por isso era logo colocado à venda.

No julgado de Bouro, o vinho tem sua presença documentada em 16 freguesias⁶³ em 1220, sendo medido em puçais, sesteiros, quartas, cabaças, almudes e alqueires⁶⁴. Em 1258 encontramos-lo produzido em sete⁶⁵ freguesias.

Nas inquirições de 1220, havia menos de um quarto das freguesias que pagavam seus foros do vinho, no entanto, há algumas freguesias que não citam pagamentos com produtos por ser em couto, o que pode falsear o quadro geral. Enquanto em 1258, quase metade tinha vinhas, havia três freguesias que eram couto, São João de Campos, São Salvador de Souto e o Couto do Mosteiro de Bouro. Logo nota-se no primeiro momento que no reinado de D. Afonso II, em Bouro havia necessidade de vinho devido a sua produção⁶⁶ ser feita por apenas 16 freguesias a fim atender todas as outras do julgado de Bouro, que tinha o total de

⁵⁸ *Ibidem*, pp. 119-131.

⁵⁹ *Ibidem*, p. 125.

⁶⁰ *Ibidem*, p. 125.

⁶¹ *Ibidem*, p. 125.

⁶² *Ibidem*, p. 126.

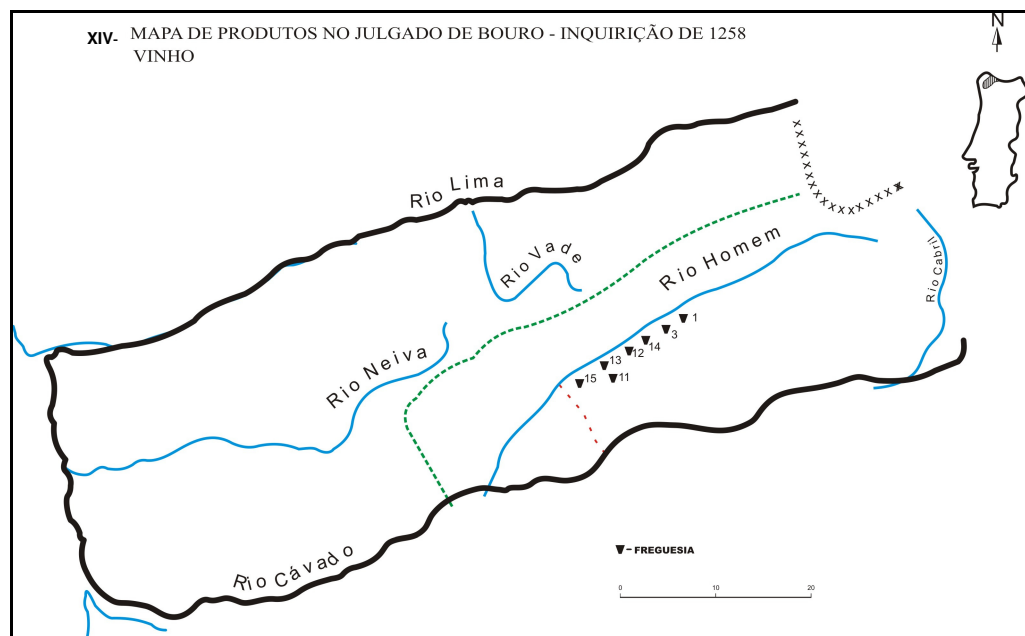
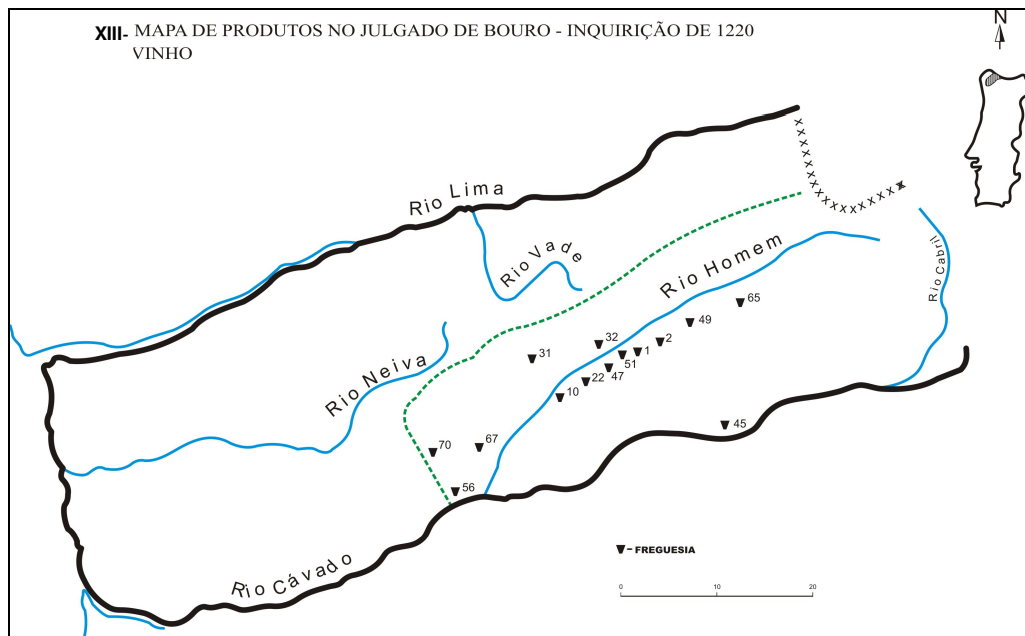
⁶³ Santa Maria de Moimenta, São Miguel de Vilar, São Tiago de Vilar, São Paio de Sequeiros, São Mamede de Vilarinho, São Mateus de Valbom, Santa Maria de Doção, Santa Marinha de Chorenice, Santa Maria de Valdosende, São Salvador de Souto, São Tiago de Chamoim, São João de Balança, Santa Maria de turiz, São Paio de Carvalheira, Santa Eulália de Regalados, São Tiago de Vila Chã.

⁶⁴ “Pesos e Medidas” in *Dicionário de Historia de Portugal*, dirigido por Joel Serrão, vol. V., Porto, Figueirinhas, pp. 67-72.

⁶⁵ São Paio de Carvalheira, São Tiago de Chamoim, Santa Maria de Chorenice, Santa Maria de Chorenice, Santa Maria de Moimenta, São João de Balança, Santa Marinha de Vilar e São Mateus.

⁶⁶ H. Gama Barros, *História da Administração Pública em Portugal, nos séculos XII a XV*, 2ª ed., Lisboa, ed. Sá da Costa, 1950, vol. IX., pp. 89-90.

setenta freguesias, enquanto nas inquirições de 1258, encontramos 7 freguesias, que produziam vinho para atender a demanda das outras, uma vez que a produção⁶⁷ era quase a metade do número de freguesias produtoras, devido à transferência para outras freguesias.



⁶⁷ “A grande originalidade da agricultura mediterrânea consiste, porém, na produção, em larga escala, do vinho e do Azeite” in Orlando Ribeiro, *Portugal, o Mediterrâneo e o Atlântico*, Lisboa, Livraria Sá da Costa Editora, 1963, p. 14.

2.6. A castanha

Fruto do castanheiro, também marcou a sua importância cravando a sua presença no solo⁶⁸ do Portugal medievo. No julgado de Bouro não foi diferente, esta espécie de fruto, a castanha e sua árvore estava presente em suas terras, serviam de suporte alimentar e sustentação na construção de casas com a utilização da sua madeira. Pagando as rendas devidas ao rei, sob a forma de fruta fresca ou seca conforme as inquirições de 1220 e 1258. Devido às condições do solo e favorecimento do clima, o castanheiro existia e brotava em todas às áreas, tinha uma significativa importância na alimentação da população de modo geral, principalmente na dos colonos quando os depósitos da sua colheita do período passado estava a chegar ao fim e a nova safra não estava ainda pronta para ser colhida. Assim a castanha substituíria⁶⁹ o pão à mesa nesses meses de escassez de alimentos. Além desta dádiva, o castanheiro⁷⁰ servia com a sua madeira para as construções e reparos nas casas e castelos como consta na documentação consultada. As landes, frutos de árvores que serviam para a alimentação de animais juntamente com as rações, aparecem poucas vezes na documentação acima citada, ou seja, apenas em duas freguesias⁷¹ em 1220, e em quatro⁷² no ano de 1258, o que indica que este produto formava um complexo alimentar com os frutos de outras árvores⁷³, assim como as landes⁷⁴, os sobreiros e os carvalhos que davam seus frutos ou sementes que serviam na engorda dos animais. A castanha aparece sempre em conjugação com outros, com exceção da freguesia de São Paio de Carvalheira, lugar onde os moradores

⁶⁸ Cf. Orlando Ribeiro, “A composição granítica dos solos, aliada à influência dos ventos húmidos do Atlântico, que atenuava o calor e securas estivais, criavam as condições geo-climáticas propícias à difusão do Castanheiro” in *Portugal, o Mediterrâneo e o Atlântico*, «*Esboço de Relações Geográficas*», Lisboa, Livraria Sá da Costa Editora, 1963, p. 102.

⁶⁹ A. H. Oliveira Marques, *Ob.cit.*, 1987, p.11; Lúcio de Azevedo, *História de Portugal: «Organização Económica»*, vol. II, Barcelos, 1929, p. 398.

⁷⁰ Odília Alves Gameiro, *Ob cit.*, p. 162.

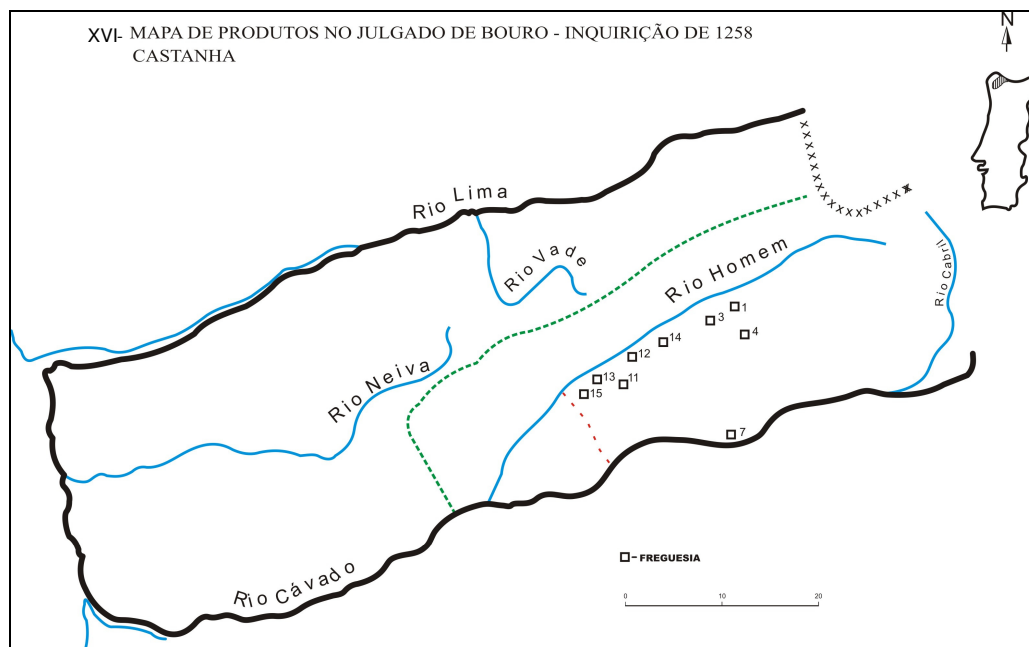
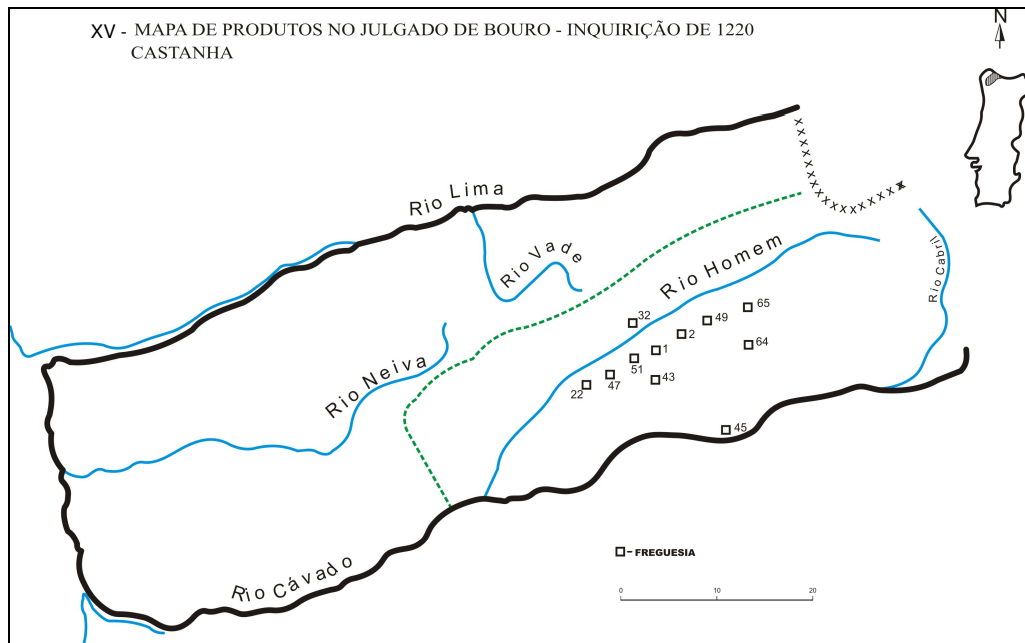
⁷¹ São Tiago de Chamoim e Santa Maria de Covide.

⁷² São Paio de Carvalheira, São Tiago de Chamoim, Santa Marinha de Chorença, Santa Maria de Vilar.

⁷³ Odília Alves Gameiro afirma: “ Em relação ao castanheiro, a árvore mais documentada entre todas as outras árvores, são numerosíssimos os casos os casos em que sua presença é assinalada, como exemplar isolado ou como conjunto de muito variado número de indivíduos”. A título de exemplo: *P.M.H.*, pp. 319, 417-419, 434-436, 634, 674-675, 714-715, 1443,1468.

⁷⁴ Iria Gonçalves, “A Árvore na paisagem rural do Entre Douro e o Minho, O testemunho das Inquirições de 1258” in *2º Congresso de História de Guimarães. Actas do Congresso*, Vol. 6, Guimarães. Câmara Municipal de Guimarães/Universidade do Minho. 1996, pp. 5-15.

só pagavam com lande ou castanha em 1220. Esta freguesia usava como medida, a cesta, teiga ou almude⁷⁵. Desta forma efectuava-se os pagamentos que eram devidos.



⁷⁵ Joel Serrão, *Dicionário da História de Portugal*, Vol. V., Porto, Figueirinhas, pp. 67-72.

2.7. O linho

O linho era um produto que estava implantado e cultivado no Julgado do Bouro, com um cultivo intensivo e expandido por diversas freguesias nos períodos estudados. O linho possuía características próprias,⁷⁶ sendo cultivado em todo território português, chegando a ser parte produtiva e fundamental da agricultura no Julgado do Bouro nas duas inquirições ali efectuadas. O solo daquelas terras devido à humidade e o seu plantio estarem mais próximos dos veios fluviais, tinham suas necessidades em águas atendidas⁷⁷, o que não quer dizer que não fosse plantado longe destes pontos principais. Bastava ter terreno húmido, para a germinação ocorrer⁷⁸. Tratava-se, ainda assim, de uma planta herbácea⁷⁹ que requeria muita água para o seu desenvolvimento e crescimento normal, pelo que nem todos os terrenos serviam para o seu cultivo.

A sua confecção ou processamento posterior, ocorria de formas diversas e nas inquirições aparece-nos expressa em forma de “bragal”⁸⁰, um tecido mais grosso e que os colonos utilizavam para pagar as suas obrigações aos senhores ou ao rei nesses dois períodos, ou em forma de “lenço”, mais fina, e que apresentava uma qualidade superior com o qual faziam as suas vestimentas e pagavam ao rei⁸¹.

⁷⁶ Flávio Martins, *Cultura do Linho – Conselho aos Lavradores*, p.11; Maria Fernanda Maurício, *Entre o Douro e o Tâmega e as Inquirições Afonsinas e Dionisinas*, Lisboa, Colibri, 1997, pp. 135-136.

⁷⁷ Maria Fernanda Maurício, *Ob., cit.*, pp. 135-136.

⁷⁸ Amélia Aguiar Andrade, “A água no entre Lima e Minho do Século XIII”, *Estudos Orientais*, vol. IV, Homenagem ao Prof. António Augusto Tavares, Lisboa, Instituto Oriental da Universidade Nova, 1977, p. 193.

⁷⁹ Cf. Alberto Sampaio, “Cultura cuja tradição na Península remontava ao tempo anterior à presença dos romanos. Todavia, é com a vinda destes que o cultivo se terá intensificado, sendo disso prova, dos factos da maior parte dos vocábulos ligados a sua produção terem procedência romana como: bragal, estopa, tomentos, maçar, espadelar, etc” in *As vilas do Norte de Portugal, Estudos Históricos*, vol. I, Lisboa, 1979, p. 88.

⁸⁰ Odília Gameiro, *Ob. cit.*, p. 160.

⁸¹ Idem, *Ob. cit.*, p. 160.

Em Bouro em 1220, havia 43 freguesias produtoras de linho⁸², apresentando como medida o cúbito ou a vara, a segunda um pouco menor, uma vez que a vara media 1,75 côvados, também o encontramos medido em teiga e fusal, 1 bragal correspondia entre 7 e 8 varas o equivalente a 7,70 m, e o lenço a 2 varas que correspondia a 15,40 m. A forma de confecção⁸³ do linho era classificada em dois tipos; o bragal servia para pagamentos e o lenço, apenas citado uma vez na freguesia da Ermida de São Miguel de Porto, era utilizado geralmente na confecção de vestuários.

Em 1258, as freguesias recenseadas⁸⁴, produziam o linho e usavam como medida a vara, embora só apresentassem uma forma de confecção, o bragal⁸⁵, servindo para os pagamentos devidos ao senhor ou ao rei. Sendo este produto conhecido pela qualidade e quantidade de produção, foi o linho, o tecido de destaque na época dos reinados Afonsinos. O julgado de Bouro tinha como representação nesta fibra um dos produtos que mais gerava rendas e bastante trabalho agrícola. Era confeccionado pelas mulheres dos camponeses que executavam os trabalhos com o linho após o labor do campo e nas horas de descanso, os homens ajudavam também neste processo laboral uma vez que precisavam de uma produção maior para poder pagar suas obrigações aos senhores.

2.8. Gado, animais de capoeira e a caça

⁸² Relação das Freguesias produtoras de linho: Santa Maria de Moimenta, São Miguel de Vilar, São Salvador de Parada de Vila Chã, Santa Maria de Moz, São Salvador de Dornelas, São Lourenço de Paranhos, São Tiago de Caldelas, São Pedro de Portela, Santa Maria de Caires de Requião, São Miguel de Fiscal, São Paio de Besteiro, São Paio de Sequeiros, São Tomé de Lanhas, São Cristóvão de Regalados, São Mamede de Vilarinho, São Mateus de Valbom, São Paio de Ceramil, São João de Cova, São Mamede de Gondoriz, São Vicente de Coucieiro, São Mamede de Simões, São Tomé de Ancende, Santa Maria de Doçãos, São Miguel de Prado de regalados, Santa Maria de Chorença, São Tiago de Goães, Santa Maria de Valdosende, São João de Rio Caldo, São Salvador de Souto, São Tiago de Vilela, São Tiago de Chamoim, Santa Marta, São João de Balança, Santa Maria de Novegildo de Vila Chã, São Miguel de Lalim, Santa Maria de Barbudo de Vila Chã, Santa Maria de Covide, São Paio de Carvalheira, São Silvestre de Freitas, Santa Eulália de Regalados, São Pedro de Valbom, São Cláudio de Regalados, São Tiago de Vila Chã.

⁸³ Ernesto Veiga de Oliveira, Fernando Galhano e Benjamim Pereira, *Tecnologia Tradicional Portuguesa: O linho*, Lisboa, Instituto Nacional de Investigação Científica: Centros de Estudos de Etnologia, 1978.

⁸⁴ Relação das freguesias: São Paio de Carvalheira, São Tiago de Chamoim, Santa Maria de Covide, São Silvestre de Freitas, Santa Maria de Valdosende, São Tiago de Goães, São Paio de Ceramil, Santa Maria de Chorença, Santa Maria de Moimenta, São João de Balança, Santa Maria de Vilar, São Mateus, e Santa Marta.

⁸⁵ Joel Serrão, *Ob. cit.*, p. 67-71.

A criação de gado em Bouro surgiu com importância económica e como meio de alimentação no julgado nos dois períodos distintos. O gado mencionado nas inquirições pertence as seguintes classes⁸⁶: bovino, suíno e caprino e ainda aparecem os animais de capoeira e a caça⁸⁷.

A mais comum de entre essas categorias⁸⁸ era seguramente o gado suíno, uma vez que o porco era animal criado em toda a região e tinha uma participação maior na alimentação da população medieval⁸⁹. Seguia-se-lhe o cabrito, animal de carne tenra e saborosa, apreciada principalmente pela comitiva régia aquando das suas visitas pela região. A porca usada para a reprodução e como se tratava de um animal para a engorda, era utilizada como elemento de troca ou venda. Enquanto o porco⁹⁰ era a carne mais popular, como o leitão ou espádua com 12 pares de costelas, servia á mesa e pagava também as exigências dos foros e direitos dos senhores, assim como os cabritos, estes mais solicitados nos períodos festivos. Os animais de capoeira⁹¹ como o frango, a galinha e os patos também estavam presentes, sendo a galinha a ave mais presente na maioria dos pagamentos, acompanhada pelos seus ovos, que além de serem servidos no jantar faziam parte na melhora da confecção de bolos e doces.

Os animais⁹² faziam parte dos foros devidos pelas terras⁹³, nelas se incluindo sobretudo os animais de capoeira⁹⁴ como as galinhas, frangos, patos, ovos, caça⁹⁵ e pesca. O

⁸⁶ Maria Fernanda Maurício, *Entre Douro e Tâmega e as Inquirições Afonsinas e Dionisinas*, Lisboa, Ed., Colibri, 1997, pp. 147.150.

⁸⁷ Iria Gonçalves, “Entre a Peneda e o Barroso: Uma Fronteira Galaico-Minhota em Meados de Duzentos”, *Revista da Faculdade de Letras*, 2ª série, Vol. XV., Porto, 1998, p. 66.

⁸⁸ Jean-Pierre Leguay, A. H. Oliveira Marques, Maria Ângela Beirante, *Nova História de Portugal*, dirigida por Joel Serrão, Vol.II, *Portugal das Invasões Germânicas à Reconquista*, Lisboa, Ed., Presença, 1993, p. 160.

⁸⁹ Maria José Ferro Tavares, *Ob. cit.*, p 105.

⁹⁰ O porco aparece em vários documentos como pagamento aos senhores e ao rei. Para isto ver *P.M.H.* Inquirições de 1220 e 1258., onde surgem os pagamentos em forma de leitões ou espáduas com 12 costelas.

⁹¹ Iria Gonçalves, *Alguns aspectos de visita régia ao entre Cávado e Minho, no século XIII*, p. 45.

⁹² Iria Gonçalves, *À mesa com o rei de Portugal (Século XII e XIII)*, pp. 29-30.

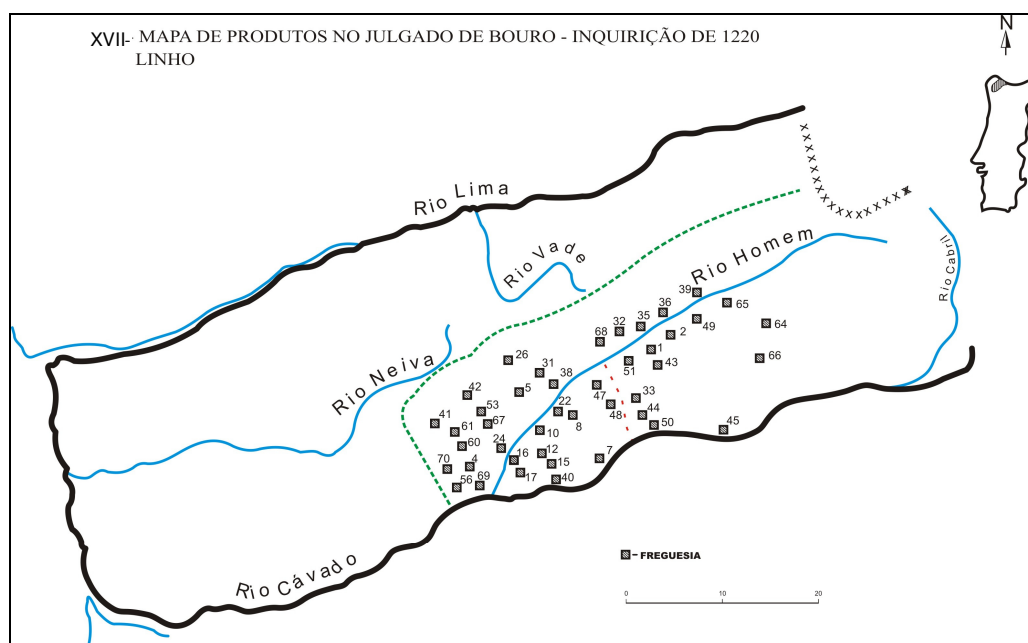
⁹³ Manuel Ramos de Oliveira, “Forais, Inquirições, Impostos, e Foros de Celorico”, *Beira Alta*, nº 22, 1963, pp. 333-335.

⁹⁴ Maria Filomena Andrade, *O Mosteiro de Chelas Uma comunidade feminina na Baixa idade média Património e Gestão*, Cascais, 1996, pp. 101-103.

⁹⁵ Iria Gonçalves, “Espaços Silvestre para Animais Selvagens no Noroeste de Portugal, com as Inquirições de 1258” in *Estudos em homenagem ao Professor Doutor José Marques*, vol. 2, Porto, 2006.

gado bovino, geralmente criado para o trabalho no campo, só era morto e vendido quando não tivesse mais serventia para o labor agrícola⁹⁶.

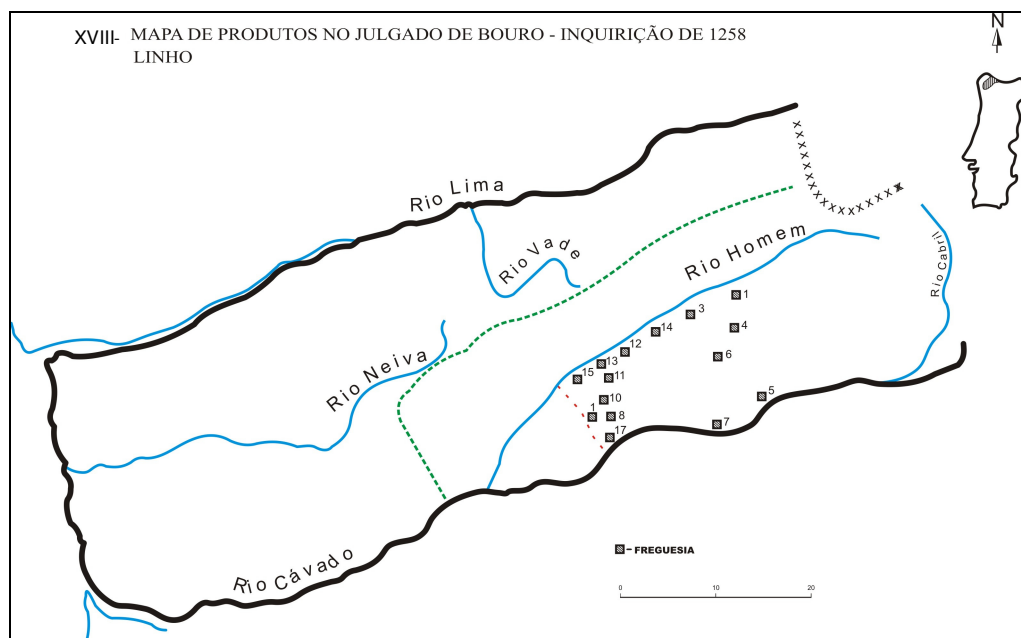
No que se refere à caça, era abundante e havia em grande quantidade e em espécies variadas como já foi dito anteriormente, no entanto a mais citada era a caça grossa, o urso, Corço, o porco-montês, a cabra montesas, servo. Do urso davam as mãos, do cervo e do corço a perna ou o lombo, do porco-montês a espádua, contendo 12 pares de costelas. Da vaca e das cabras montesas davam ainda o lombo. Estes os componentes, presentes nos pagamentos ao rei, ou senhor da terra⁹⁷, que estavam presentes á mesa⁹⁸ do rei.



⁹⁶ Iria Gonçalves, “A Alimentação”, pp. 34-36.

⁹⁷ Esses pagamentos recebidos por D. Afonso II estão esclarecidos conforme o texto de Hermínia Vasconcelos Vilar, *D. Afonso II Um rei sem tempo*, Lisboa, Temas e Debate, 2008, pp. 226-244.

⁹⁸ No que se refere à pesca podemos ver as citações sobre a introviscada e os tipos de peixes, assim como a sua preparação, Cf. Iria Gonçalves, *A Alimentação*, pp. 36-38; Maria Fernanda Maurício, *Ob. cit.*, pp. 150-151; Idem, *À mesa, com o rei de Portugal (Séculos XII e XIII)*, pp. 22-23; Amélia Aguiar Andrade, “A Água no entre Lima e Minho do Século XIII: Contornos de uma Presença Esperada”, *Estudos Orientais*, Vol. IV, Homenagem ao Prof. António Augusto Tavares, Lisboa, Instituto Oriental da Universidade Nova, 1977, pp. 183-197.



2.9. Outros produtos

Outros produtos marcaram presença contínua nas inquirições, como a cera, o mel, a manteiga, o queijo, o vinagre, o feijão, a cebola, os alhos e o nabo⁹⁹.

A ceva¹⁰⁰, composta de frutas, sementes e outros produtos miúdos, era utilizada na engorda do gado suíno. A manteiga e o queijo serviam de pagamentos quando o colono tinha vaca com leite. Usavam¹⁰¹ ainda a cebola e o alho¹⁰² em grandes quantidades, além do nabo que servia para complementar os pagamentos efectuados nas freguesias do julgado de Bouro, nas duas épocas distintas. É necessário não esquecer que a culinária régia exigia apenas os temperos¹⁰³ mais conhecidos como: o alho, a cebola, o vinagre, o sal e a pimenta, (daí que se recebesse pagamento em dinheiro para a compra deste último produto), o mel, o nabo e a

⁹⁹ P.M.H., pp. 91-99 e 415-425.

¹⁰⁰ Iria Gonçalves, *A Árvore na paisagem rural do Entre Douro e Minho*, p.10.

¹⁰¹ Iria Gonçalves, *A Alimentação*, pp. 38-41.

¹⁰² A horta tinha sua área agrícola cultivada relacionada com os cereais, uma diversidade de verduras, legumes e feijões, com o intuito de atender as necessidades dos habitantes das casas e do lugar. Podendo também plantar-se, em regimes intensivos, ervilhas, alfaces, couves, salsa, alho, cebolas, tomates, cenoura, nabos, entre outros produtos cultivados. Para isso vide Salvador Magalhães Mota, *Ob. cit.*, p. 156.

¹⁰³ Iria Gonçalves, *À mesa, com o rei de Portugal (Séculos XII e XIII)*, p. 29-30.

manteiga que proporcionava uma degustação mais sofisticada uma vez que misturavam os sabores doces aos salgados. Os feijões, cebolas, alhos e nabos, eram plantados em suas hortas¹⁰⁴. Não podemos esquecer que a¹⁰⁵ cera servia para a iluminação do ambiente nocturno, proporcionando a luz para o descanso durante as noites longas de inverno ou as curtas durante os verões devia ser de grande importância. Para além destes foros, reconhece-se a presença do peixe¹⁰⁶, o alimento não citado como produto, mas que havia de ser incluído uma vez que estava presente em várias freguesias, obrigando-se aos homens da vila fazer a entroviscada¹⁰⁷.

3. Os contratos e as rendas

3.1. Contratos

No século XIII, os contratos entre os colonos e senhores eram formalizados pela palavra, a qual era, em si mesma, o garante de legitimidade deste facto. Principalmente por isso, nas terras do Bouro apesar de não haver nenhum escritos a situação estava estabilizada.

O mais comum nas terras de Bouro era o contrato do tipo aforamento. Neste caso, o senhor ou o proprietário concedia ao foreiro o direito de trabalhar a terra, no entanto, mantinha o seu domínio sobre a propriedade. O aforamento mais praticado era do tipo perpétuo, onde o senhor abonava a posse ao foreiro que assumia o dever cultivar a terra, promovendo a melhoria da mesma com a finalidade de produzir para poder pagar o aforamento com a renda proveniente da terra então contratada.

O outro tipo de contrato realizado com frequência era o emprazamento, mas estranhamente não aparece nas fontes. Este tipo de contrato limitava o comando da posse da propriedade devido ao número definido pelos números de vidas, o que provocaria a realização

¹⁰⁴ Maria Helena da Cruz Coelho, “A População e a Propriedade na Região de Guimarães durante os Século XIII” in *Homens, Espaços e Poderes. Séculos XI-XVI. Notas do viver Social*, Lisboa, Livros Horizontes, 1990, pp. 156; A. H. Oliveira Marques, Jean-Pierre Leguay, Maria Ângela Beirante. *Nova História de Portugal*, direcção de Joel Serrão e A. H. Oliveira Marques, Vol. II., *Portugal das Invasões Germânicas à «Reconquista»*, Lisboa, Editorial Presença, 1993, p. 302., Orlando Ribeiro, *Portugal, O Mediterrâneo e o Atlântico*, 6ª Edição, Lisboa, Livraria Sá da Costa Editora, p. 86.

¹⁰⁵ *Ibidem*, pp. 86-87.

¹⁰⁶ Maria José Ferro Tavares, *Ob. cit.*, pp. 85-86.

¹⁰⁷ *Ibidem*, p. 86.

ou não de um novo contrato. Nos contratos por aforamento, estes perpetuavam a administração da terra que passava de pais para os filhos sendo eles seus sucessores, mas essa continuidade provocou uma significativa redução neste tipo de contrato, o que provocou a um aumento dos contratos por emprazamento nos séculos seguintes.

3.2. As rendas e foros

Nas Inquirições Afonsinas, as receitas parecem poder identificar-se como provenientes de fontes diversas. As rendas que tinham a pagar pelo chão exploradas, em regime de aforamento, podiam ser, fraccionadas, cânon, ou fixas, e a sua estrutura seria determinante na execução das exações, sendo ainda complementadas pela direitura.

A quota parciária, razão ou foro, estava estabelecida também em Bouro nas diversas freguesias incluídas nos dois períodos analisados até meados do século XIII, em diversas percentagem. Formada por diferentes espécies de géneros agrícolas cultivados nas terras aforadas, serviam para efectuar os pagamentos em valores fraccionados.

Nas áreas das freguesias de Bouro, onde se praticava o plantio, os pagamentos davam-se por percentagem, com valores a partir da metade, um quarto, um quinto, ou um oitavo de toda colheita, todos eles ocorrendo concomitantemente, durante o governo do rei D. Afonso II, por volta de 1220 e anos seguintes. Com o passar dos anos os valores anteriores foram deixando de ser utilizados, passando então a usar um novo valor, muito mais generalizado, este valor ficou estabelecido em um quarto, que passou a ser a percentagem cobrada, não só nas terras de Bouro, como em muitos outros julgados nos meados do século XIII.

O linho, produto utilizado intensamente, costumava pagar um quarto de toda a produção. A vinha, por ser mais rentável pagava renda percentual de quase a metade de toda a colheita no início do século XIII, vindo a ser reduzido percentualmente ao valor de um terço, um quarto e até a metade desse por volta de meados do mesmo século.

A direitura formava o complemento das rendas, dada a sua importância menor que as anteriores, mesmo assim, contribuíam para os pagamentos, com o seu valor quantitativo

expresso numa quantidade fixa, podendo ser em géneros com grandes variações de quantidade ou pago em dinheiro.

No Bouro por volta de 1220, as direituras eram cobradas em pequenos valores fixos como: 1 galinha, 10 ovos, 1 cabrito, 1 leitão, sesteiro de pão, 1 espádua com 12 pares de costelas, 1 teiga de pão entre outros. Os foros eram pagos em géneros e dinheiro ao longo do ano, obedecendo os pagamentos ao calendário religioso da Igreja Católica e períodos festivos. Seguiam as datas que determinavam os períodos de pagamentos como o Natal, Entrudo, Páscoa, Calendas de Maio, São João Batista, Santa Maria de Agosto, São Miguel de Setembro, São Martinho e São Estêvão.

3.3. Tipos de Foros de Bens Rurais - Inquirições do Julgado de Bouro – 1220

Tipos de foro pago em Bouro	Quantidades de freguesias¹⁰⁸.
Terça de Outono	11 (6,4,26,31,36,41,53,59,87,69,70)
Terça de toda Vila	06 (20,45,46,56,57,66)
Metade de todo os frutos da vila	04 (43,49,50,53)
Total	21

Outras prestações surgem em ¹⁰⁹Bouro, como as senhoriais, surgem a eirádiga e lagarádiga, apelido, fogaça, ofreção, lutuosa, corveias (geiras), carraria, troviscada, voz e coima.

Os pagamentos podiam ser efectuados em géneros na eira, o linho no tendal, o vinho na vindima. Quando vinham os oficiais senhoriais deveriam comparecer para participar da partilha dos produtos, enquanto o mordomo deveria comparecer 3 (três) vezes por ano a fim colher o vinho e malhar o pão, tendo ainda por obrigação a sua guarda desde Santa Maria de Agosto a Santa Maria de Setembro, data do pagamento das rendas. As datas de pagamentos e as rendas eram fixadas num mesmo contrato, sendo o pagamento feito em espécie e em dia

¹⁰⁸ Vidé tabela de correspondência de 1220-1258.

¹⁰⁹ P.M.H., 18-23, 90-99, 176-180, 220-224, 415-425.

determinado que deveria coincidir com o calendário Litúrgico da Igreja Católica, obedecendo a certa particularidade como as datas festivas acima citadas. As prestações eram pagas pela Páscoa, São Martinho e Natal, conhecidas como às terças do ano. O cânon e género obedeciam ao ciclo vegetativo rural, o vinho em Setembro, após a alienada, os cereais após a corta e a recolha, o linho nos meses de Junho e Julho.

3.4. Tipos de Foros de Bens Rurais - Inquirições do Julgado de 1258

Datas em que se efectuava os pagamentos em Bouro	Quantidades de freguesias ¹¹⁰ .
Natal	08 (1,3,4,5,6,7, 11,14)
Entrudo	08 (1,3,4,5,6,7,11,14)
Calendas de Maio	04 (1,3,4,14)
Páscoa	07 (1,3,4,5,6,7,14)
São João Batista	08 (1,3,4,5,6,7,11,14,)
São Miguel	09 (1,3,6,7,8,10,12,14,17)
Martinho	03 (1,3,11)
São Estêvão	01 (3)
Total	48

Os foros podiam ser pagos em géneros ou em dinheiro. As moedas que apareciam nos textos como forma de pagamento, eram os morabitanos¹¹¹, soldos, mealhas¹¹² e dinheiros, pagos em pequenas quantidades¹¹³. Quanto aos géneros, encontramos-os em quase todas as

¹¹⁰ Ibidem, tabela de correspondência 1220-1258.

¹¹¹ A. H. Oliveira Marques, *História de Portugal Desde o Tempo mais Antigo até o Governo do SR. Pinheiro de Azevedo*, Lisboa, Palas Editores, 1971, pp. 140-141.

¹¹² Meala=mealha=Medalha, moeda portuguesa que deixou de ser fabricada no período de D. Afonso II, (1211-1223), tinha como valor monetário a metade de um dinheiro, uma vez que, era cortada ao meio para servir de troco nas feiras e mercados.

¹¹³ P.M.H., pp. 91-99. Em Foros e Dádivas, as quantidades em moedas eram pequenas como na freguesia de São Miguel de Prado de regalados, onde são citados “ij. sólidos pro cere e pro pimenta”, Santa Maria de Mós “xx denarios”, São Pedro de Portela “xxj. denarios” Santa Maria de Caires de Requião “iiij .sólidos ij denarios”, em São Miguel de Fiscal “iij. mealas”, São Paio de Besteiros “vj. denarios”, São Paio de Sequeiros “vj. denarios” São Mamede de Vilarinho “iiij. denarios”, São Mamede de Gondoriz “viiij. denarios”, São Vicente de Coucieiro “j. sólido”, Santa Maria de Doção “viiij. denarios”, São Miguel de Prado de regalados “iij. soldos”, São Tiago de Goães “ vj. denarios”, Em Santiago de Chamoim pagavam com morabitanos “ iij. porcos singulos morabitanos, ij. freamas valentes ij.ij. sólidos”,na freguesia de santa Marinha de Lovegilde de Vila Chã, o Casal de Outeiro pagava dos foros “iij .almudes per taliga de bracara cum uno denario, et spatulam cum uno denário. De Casali de

freguesias das terras de Bouro, nas inquirições de D. Afonso II, à exceção dos coutos por, evidentemente, nada relatarem quanto a pagamentos de foros ao rei. A partir do século XIII, mais propriamente na segunda metade¹¹⁴, havia a exigência de pagamentos em dinheiro cada vez mais criando uma aparência cada vez maior da existência de um comércio composto ou melhor, de forma mais organizada que possibilitava a vazão dos produtos.

Sobre os foros¹¹⁵ pagos ao rei, ainda como senhor dominial, não seriam muito diferentes dos pagos a outros pertencentes a nobreza ou ao clero.

Alem da renda principal, a sua maior quota parciária, identifica-se ainda uma parte fixa que era geralmente cobrada uma vez ao ano sob a forma de géneros e dinheiro¹¹⁶. Em Bouro, os colonos pagavam os seus foros ao rei ou aos senhores em géneros agrícolas e dinheiro, com exceção das terras coutadas ao Mosteiro de Bouro¹¹⁷, cujas terras lhe tinham sido coutadas, por padrões, por D. Afonso I, assim como a freguesia de São Salvador de Souto, que também foi coutado por padrões pelo rei D. Afonso de Portugal e Conde de Bolonha¹¹⁸ a D. Eanes Soares, não podendo deixar de citar ainda a freguesia de São João de Campos¹¹⁹, que também era um couto formado por padrões, que fosse coutado por D. Sancho I, sendo que este rei que deu cinco casa que ali existiam por sua alma, mais o monte do Prado. Quanto às outras freguesias, os seus colonos pagavam os foros em períodos iguais aos das do rei D. Afonso II, obedecendo ao calendário litúrgico da igreja católica e períodos festivos. Ainda pagavam foros ao mordomo pela escolha de renovos de casal.

Baoca iij almudes de panis et j. denário, De casali de Petro Cochio iij. almudes et j. denarium, et spatula cum alio denário. Et de Maria Teliz aliud tantum. Et de tota collatione de Fossadeiraiij brcales minus cubitum, viij. denarios.”, São Martinho de Travaços de Vila Chã “vij. denarios”, Em Santa Maria de Barbudo de Vila Chã, “casalia de herdutores unde dant de foro iij. iij almudes de panis per taliga de Bracara cum singulos de denariis, et singulas spatulas cum singulis de denariis, et três dant singulos cabritos. Et de hereditate de Gunsalvo Petri j. morabitino pró fossadeira, Santa Eulália de Regalados “iiij. denarios”, São Pedro de Valbom “ j. denarium”, São Cláudio de regalados “v. denarios”, São Tiago de Vila Chã “ ij. Sólidos.

¹¹⁴ Maria Helena da Cruz Coelho, “A Terra e os Homens da Nóbrega no XIII” in *Homens, Espaços e Poderes (séculos XI-XIII). Notas do Viver Social*, vol. I, Lisboa, Livros Horizontes, 1990, pp. 170 – 198.

¹¹⁵ “Aspectos do Aproveitamento agrário de Entre Douro e Minho nos séculos XI a XIII - O Mosteiro de Sete, Estudos de História Medieval e Outros”, *História e Crítica*, Lisboa, Faculdade de Letras, 1981, pp. 177-189.

¹¹⁶ Nas Inquirições realizadas por D. Afonso III as moedas que são usadas são: os maravedis, o soldo e o dinheiro. Surgindo nas freguesias de São Paio de Carvalheira “j. maravedi de quitamento, et uno porco de j. maravedi ”, Em Santiago de Chamoim, “ et j. maravedi de quitatione”. São Paio de Ceramil “da herdade de Godino Mauro, iij dineiro”, “et dam ao Senhor da terra ij. Maravedis de quitatione.” Em Santa Marinha de Vilar, “O Maiordomo pequeno, dá cada ano ao senhor da terra, scilicet: j. porco que vala j. maravedi ”, “et de quitatione j. maravedi ”, E em Santa marinha de Chorenice, “et pró ad pimenta ij. Soldos”.

¹¹⁷ *P. M. H.*, p. 424.

¹¹⁸ *P. M. H.*, p. 425.

¹¹⁹ *P. M. H.*, p.416.

CAPÍTULO II

Os Homens e a Propriedade

1. Introdução

Foi o monarca D. Afonso II, quem fez o primeiro levantamento dos bens e direito da coroa, aos actos de usurpações e abusos cometidos pela nobreza e clero, sendo seguido, depois, por D. Afonso III em 1258 e, conseqüentemente, por outros monarcas da primeira dinastia¹²⁰. Os homens medievos tiveram a sua estrutura na sociedade sem ter percepção de si mesmo como indivíduo que, integrado dentro de um grupo social específico, sob a dependência do rei ou de qualquer outro senhor. O isolamento e a sua dependência tornavam-no um homem frágil, e vulnerável.

Mais tarde, com o pequeno desenvolvimento dos grupos e o crescimento das cidades, foi possível perceber uma afirmação do homem, com outra dimensão muito diferente da que temos do camponês. Haja em vista que ele fazia sempre parte do grupo onde o espaço em que vivia estava permanentemente na dependencia de um senhor. existia cooperação entre eles, fosse esse homem servo, vassalo, camponês ou homem livre. Estando estes homens incluídos numa sociedade que apresentava formas sociais de funcionalidade específicas, onde era notória as diferenças sociais nos diversos grupos parece pouco provável.

Classificando-os em grupos, analisamos em primeiro lugar, os homens que por não possuírem privilégio, honra, cultura ou poder, constituíam a maioria da população. Fosse ela formada por pobres, humildes, camponeses ou vilãos, classificados na forma de gente simples ou povo. Tendo como ponto único de diferenciação a religiosidade cristã, que os diferenciava dos infiéis. Em segundo lugar, trataremos daqueles que detinham o poder revestido pela riqueza, pela posse de terra, esses homens que possuíam honras, privilégios, liberdades, em suma, da nobresa. Por fim, ainda pertencendo ao grupo privilegiado, como os

¹²⁰ Maria Helena da Cruz Coelho, “A Terra e os Homens da Nóbrega” in *Homens, Espaço e Poderes (século XI-XV)*, *Notas do Viver Social*, vol. I, Livros Horizonte, 1990, pp. 170-198.

que detinham conhecimento e cultura ou os que faziam parte da Igreja, veremos como são caracterizados os eclesiásticos.

Por volta do final do século XII, as terras de Bouro ainda eram governadas por Gomes Viegas, neto de Egas Viegas de Penegate, o fundador do mosteiro de Randufe. Observamos que esta terra apresentava um crescimento de população maior no século XII¹²¹ do que no século XIII, no entanto, não foi possível determinar o quantitativo da população em cada época.

A habitação do julgado tinha como modelo o casal¹²², casais esses que se agrupavam em povoações pequenas, nas áreas de terras altas, constituindo assim as paróquias. Esses grupos de habitantes viviam em locais de terras cultivadas que ofereciam condições para a agricultura e por outras áreas que ainda não eram utilizadas.

Em áreas ou territórios¹²³ mais baixos, encontramos outro tipo de povoamento mais intenso, uma vez que se situavam em áreas mais planas e próximas dos rios, Homem e Cávado. Estes cursos de águas eram importantes para um maior crescimento económico e populacional, e provocavam uma maior movimentação naquele julgado devido às condições sócio - económicas que provocavam um deslocamento mais intenso de moradores das terras mais altas para as terras baixas.

Em resumo, trata-se de gentes que, mesmo sofrendo as dificuldades do quotidiano, procurava um espaço para cumprir seus deveres e desenvolver o seu trabalho a fim de atender às suas necessidades básicas no seu território, o julgado de Bouro. Em relação às propriedades, as inquirições são sem dúvida alguma uma das fontes mais relevantes na demonstração do interesse e a autonomia do seu detentor. Tendo o rei conhecimento de que o seu poder estava sediado numa zona onde os proprietários eclesiásticos e senhoriais estavam bastante desenvolvidos e sólido, conseguindo aumentar o seu património através dos prejuízos provocados á coroa até por proprietários menores e, devido a longa distância

¹²¹ José Mattoso, *Le Monachisme ibérique et Cluny. Les monastères du diocèse de Porto de l'an mille à 1200*, Lovaina, Publication de l'Université de Louvain, 1968, pp144 e 153-155.

¹²² Iria Gonçalves, "Da estrutura do casal nos fins da idade média", in *História & Crítica*, nº 7, Lisboa, Março de 1981.

¹²³ Vidé mapa de correspondência de freguesias, 1220, 1258.

entre o palácio real e as freguesias, o que provocava imensas dificuldades em assegurar ilesas as suas propriedades fundiárias¹²⁴ e ao mesmo tempo poder arrecadar os seus direitos.

A fim de proteger a propriedade régia e os seus direitos uma vez que estava em causa, as inquirições dos julgados permitem uma descrição mais abrangente dos tipos de propriedades existentes em cada freguesia como os casais, herdades, granjas, vinhas, leiras, soutos, campos e outras. Com este leque exemplificativo, podemos ver os tipos de parcelamento existentes nas terras de Bouro.

Com desigualdade notória na dimensão do espaço territorial, os terrenos mais produtivos estavam mais próximos de pequenas áreas juntos aos rios conhecido por quinhões, enquanto outras possuíam grandes espaços que podiam abranger um casal ou até mais. As inquirições de 1220 são testemunho da existência de reguengos, foros e dádivas, padroado e bens das ordens, além de uma narração completa sobre as freguesias. Por isso não houve muita dificuldade em fazer um confronto comparativo entre as inquirições de 1220 e 1258. Com a saída de diversas freguesias do Julgado do Bouro no primeiro período para outros julgados¹²⁵, e o surgimento de novas freguesias, ficou então consolidado um julgado com apenas 18 freguesias que continuou a produzir e a pagar os direitos devidos aos senhores da terra e ao monarca¹²⁶.

1.1. Organização das Propriedades

A organização do espaço rural da região específica do Julgado de Bouro permitiu-nos através das inquirições uma visão ordenada desse espaço agrícola, no qual o seu núcleo era centrado na povoação formada por casas de habitação com celeiros, palheiros e currais para o gado e animais de capoeira¹²⁷, seguida ainda de hortas e pomares. As propriedades estavam organizadas em casais, quintas, herdade, granjas, terrenos, leiras, soutos. Estas propriedades, mostravam o poder e também a autonomia do seu proprietário. Localizadas em terrenos onde os senhores eclesiásticos e o poder senhorial tinham o seu domínio e

¹²⁴ Maria Filomena Andrade, “Entre Braga e Tui: uma fronteira diocesana de duzentos (o testemunho das inquirições)”, *Revista da Faculdade de Letras – História*, II, Série, Vol. XV, Porto, 1998. pp. 78-79

¹²⁵ Ver mapas comparativos de freguesias nos períodos de 1220 e 1258, p. 3.

¹²⁶ Ver mapas comparativos de freguesias nos períodos de 1220 e 1258, p. 3.

¹²⁷ P. M. H., pp. 18-23, 91-99, 176-180, 220-224, 415-425.

influência sobre os pequenos proprietários bem estabelecidos e as propriedades do monarca, por se encontrar distante sentiam certa dificuldade no recebimento dos direitos que lhe eram devidos.

1.2. Propriedade Régia

A monarquia no período inicial possuía um território que era governado por um nobre que podia ser o dono da terra (*dominus terral*), rico homem (*ricus homo*), o príncipe da terra (*princeps terre*) ou o tenente (*tenens*), estando este território sob o poder do rei que o dividiu em distritos e em seguida passou a chamar-se terra. Estes distritos, constituídos por comarcas judiciais ou julgados, eram colocados sob a responsabilidade de um juiz (*judex terre*). Os assuntos pertinentes à administração eram controlados pelo homem bom da terra, que na maioria das vezes era o chefe de família e fazia parte do corpo de jurados nas inquirições analisadas.

A propriedade régia no julgado de Bouro, tinha as suas origens na primeira fase da Reconquista. Esta propriedade dividia-se por dois tipos de reguengos: aquele onde se determinava o património do rei, e um outro onde era o próprio reguengo que fazia parte dos bens da coroa, os quais não podiam ser alienados pelo monarca.

O aumento dos bens reguengos dava-se através do abandono de prédios rurais que estavam obrigados aos encargos fiscais, confisco, comisso¹²⁸, ao direito de manaria¹²⁹. Como propriedade do rei, o reguengo estava obrigado a propor os direitos nas freguesias deste julgado pelo seu domínio sobre a terra. Na região que estudamos verifica-se que a propriedade real se espalhava por toda ela distribuída conforme explicado anteriormente, mesmo que individualmente e em áreas bastante pequenas, formando uma grande área sob seu domínio.

¹²⁸ Comisso, era o direito que tinha o senhor em recuperar o bem quando cedidos por contrato, quando o mesmo não fosse cumprido por parte do beneficiário (Mário Júlio Brito de Almeida Costa, *Origem da enfiteuse no Direito português*, Coimbra, 1957, pp. 187-190).

¹²⁹ -Era o direito pelo qual o rei ou o senhor podia receber dos colonos ou dos servos que morresse sem filhos legítimos. (Cf. Por todos, Juan García Gonzales, «La “mañería”», *Anuario de História del Derecho Español*, t. XXI-XXII, 1951-1952, pp. 224-229, mas sobretudo pp. 257-278). Em Portugal este direito chegou até o século XIII, já muito deturpado (Luís Cabral de Moncada, *A reserva hereditária no direito peninsular e português*, vol. I, 1916, pp. 100-105).

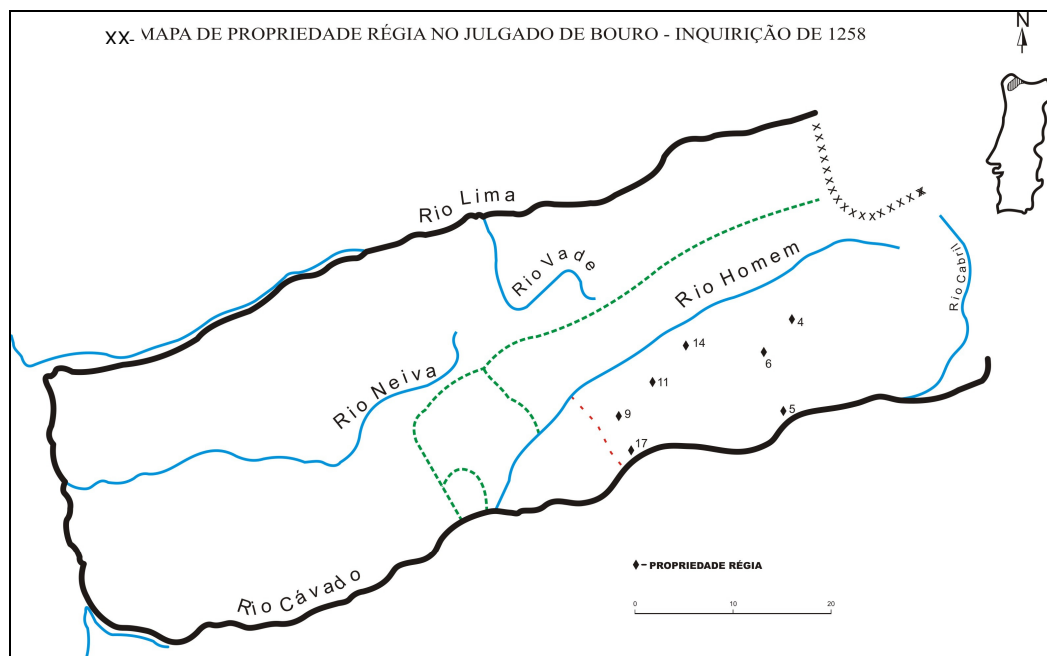
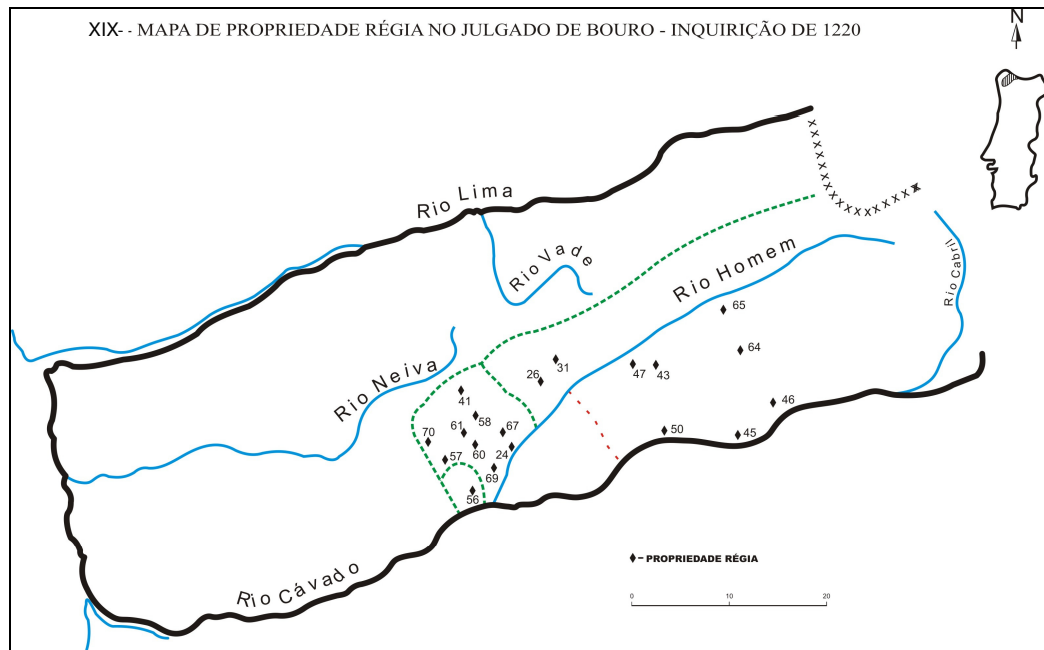
No Julgado de Bouro em 1220, há reguengos nas freguesias de São Paio de Mós, São Tomé de Lanhas, São Cristóvão de Regalados, São Mamede de Vilarinho. Em Santa Maria de Doção, o rei tinha apenas uma casa reguenga que pagava seus direitos, em Santa Maria de Chorença, Santa Maria de Valdosende, e em Santa Marta, o rei tinha um souto como reguengo que pagava seus direitos. Em Santa Maria de Turiz, Santa Maria de Barbudo de Vila Chã, São Pedro de Esqueiro, em Santa Maria de Covide, havia um reguengo onde tinha um casteleiro que recebia produtos agrícolas pelo seu trabalho. Em São Paio de Carvalheira, Santa Eulália de Regalados, São Cláudio de Regalados, São Tiago de Vila Chã¹³⁰, o rei recebia seus direitos e o mordomo recebia por trabalhos executados nas terras reguengas (et dat illos Maiordomus cui vult ad laborandum pro sua offrecione). Portanto, estas freguesias não chegavam a um terço do seu total neste período. Aparecendo em apenas 16 freguesias, o rei não era patrono em nenhuma freguesia deste período.

Já no período de 1258, no Julgado, muito diminuído agora com área em forma triangular, delimitado pelos rios Cávado e Homem, o rei tinha reguengo na freguesia¹³¹ de São Tiago de Chamoim, (o casal de Alvito Domingos tornou-se reguengo por não poder continuar pagando os foros que tinha). Em São João do Rio Caldo, o rei tinha posses demarcadas (linhar, leira, vessada, terrenos, peça e árvores frutíferas). Neste reguengo, os pagamentos eram levados ao senhor da terra, que renovava os contratos com quem pagasse mais. Em São Silvestre de Freitas, o rei tinha dois casais: Adaúfe e Novegildo que pagavam a fossadeira, o foros em produtos, assim como outros casais desta freguesia. Em Santa Maria de Valdosende, o rei tinha dois casais, um que se chamava Reguengo e o outro que se chamava Penedo e pagavam os seus direitos. São Tiago de Vilela, onde o mordomo renovava o contrato com quem mais lhe oferecesse. Em Santa Maria de Fornece, o rei recebia seus pagamentos e o casal de grava das negritas que era foreiro do rei, tornou-se reguengo por não poder pagar os foros que eram elevados. Em São João de Balança, em Santa Marinha de Vilar, pagavam os direitos do rei. Em Santa Marta, o rei tinha seu reguengo e que recebia seus direitos e renovava o seu contrato com quem mais oferecesse. Portanto o rei possuía reguengos em 9 das freguesias acima citadas, a metade do número de freguesias existentes 1258. Mesmo com um número pequeno de propriedades, o monarca exercia o seu poder nas suas propriedades naquela região das terras de Bouro. O rei tinha o direito de padroado apenas na freguesia de São João de Campos em 1258, tendo sido

¹³⁰ *P.M.H.*, p. 23.

¹³¹ *Ibidem*, pp. 415-424.

coutado por padrões, pelo rei D. Sancho I, e tendo dado a esta igreja cinco casais, mais o monte Prados e todos desta freguesia guardavam a Portela do Homem e não pagavam outro foro ao rei.



1.3. Coutos e Honras.

O poder da nobreza senhorial¹³² apresentava um tipo de propriedade onde o rei conservava seus direitos de justiça suprema e por isso recebia pagamentos nos seus domínios. Nas honras, se pertencessem aos nobres e coutos, se pertencessem a Igreja, esses senhores tinham autoridade sobre estas propriedades, contudo, a parcela maior do rendimento do tesouro real procederia principalmente do domínio jurisdicional e de outros direitos que o soberano nelas possuía¹³³. Como executor da justiça, o rei cobrava seus direitos, como a imposto jurisdicional, multas judiciais, serviços e encargos que os habitantes desse local tivessem que pagar.

Nessas propriedades o clero e a nobreza conservavam o poder senhorial das terras que lhes pertenciam, fossem honras ou coutos¹³⁴, sendo essas propriedades terras isentas de pagamentos, e por isso privilegiadas uma vez que ficavam livres da obrigação de pagamento dos encargos para com o fisco real. Sendo um lugar onde não era permitida a entrada dos oficiais régios, como o mordomo e os juizes reais, que, não podiam perseguir criminosos dentro daquelas terras, exercer a justiça, assim como receber o que era devido ao rei e à coroa por ser aquela terra honrada¹³⁵ ou coutada. O poder destes representantes, eclesiásticos e laicos estava coberto por aspectos diferentes, o poder senhorial¹³⁶ mais o poder militar dos nobres e religiosos seculares ou regulares aumentavam continuamente e dominavam os homens que estavam nas suas dependências, com isso cresciam as usurpações através dos amádigos¹³⁷, de forma abusiva por uma região ou regiões extrapolando os limites de seus bens rurais, chegando ao extremo de ser em protectores de homens livres e de propriedade de homens livres. Os poderes podiam ser exercidos por

¹³² Cristina Maria Garcia e colaboradores, *O entre Cávado e Minho, Cenário de expansão senhorial no século XIII*, Lisboa, Universidade de Lisboa -Faculdade de Letras, 1978, pp. 399-440.

¹³³ *Ibidem*, pp. 399-440.

¹³⁴ No século XII, o rei outorgou numerosas cartas de coutos a estabelecimentos religiosos assim como fez diversas doações em propriedades amplas a nobres, nem sempre aos da alta nobreza. No entanto as honras foram em menores números e tendo sua centralização em regiões mais centradas, sendo notada em especial no julgado de Bouro e entre as margens do Douro, de Entre-os-rios a Lamego. As honras eram admitidas pelos possíveis serviços prestados ao monarca. José Mattoso, *Ricos Homens, Infanções e Cavaleiros. A nobreza medieval portuguesa nos séculos XI e XII.*, 2ª edição, Lisboa, Guimarães Editores, 1985, pp. 147-148.

¹³⁵ José Mattoso, *Ob.cit.*, p. 95.

¹³⁶ José Mattoso, *Ob.cit.*, p.128.

¹³⁷ Maria Helena da Cruz Coelho, “A População e a Propriedade na Região de Guimarães durante o Século XIII” in *Homem, espaço e poder, séc. XI -XVI. I. Notas da Vida Social*, Lisboa, Livros Horizontes, 1990, p.151.

senhores que usufruíam do direito apropriado, por delegação, de facto e por usurpação não questionada.

Atribuída a nobres, mosteiros e a igrejas, as cartas de couto eram doadas pelo rei através dos seus oficiais, limitando por marcos, padrões ou coutos, a isenção de uma terra que tinha sido concedida a um senhor que podia exercer o domínio pleno sobre a propriedade e sobre os homens que ali viviam, habituados a um modo de vida de dependência¹³⁸ desse seu senhor que, podia ser eclesiástico, régio ou laico, que não modificaria a rude situação de vida dos habitantes daquela terra.

Em 1220 pagavam-se os direitos senhoriais no Julgado de Bouro, conhecidos como impostos judiciais, tributos, serviços e encargos. Após levantamento efectuado nas freguesias, conseguimos identificar o imposto judicial de voz e coima nas freguesias¹³⁹, que era pago quando se cometia um delito. Era um direito de justiça não reconhecido por todos os senhores, só aos que tinham imunidades de coutos¹⁴⁰ e honras¹⁴¹. Tal concessão não era plena, uma vez que o monarca reservava para ele os casos mais sérios, como, roubo, sequestro, esterco na boca, violação ou homicídio, surgindo este imposto em bastantes freguesias¹⁴² em 1258¹⁴³. A obrigação de entregar ao senhor da terra algum objecto ou legado conhecido por lutuosa, tratava-se de um tributo servil pago pela família quando morria um parente ou seu chefe, era pago em função das suas condições económicas, muitas vezes fixado pelos costumes do local, variando em inteira ou meia lutuosa de acordo com os

¹³⁸ *Ibidem*, p. 233.

¹³⁹ Santa Maria de Moimenta, São Miguel de Vilar, São Salvador de Parada de Vila Chã, Santa Maria de Mós, São Paio de Mós, São Salvador de Dornelas, São Lourenço de Paranhos, São Martinho de Carrazedo, São Tiago de Caldelas, São Pedro de Figueiredo, Santa Maria de Caires de Requião, São Salvador de Amares, Ermida de São Miguel do Porto, Santa Maria da Torre, São Tomé de Lanhas, São Cristóvão de Regalados, São Estêvão de Barros, São Miguel de Paço, São Mamede de Vilarinho, São João de Cova, São Mamede de Gondoriz, São João de Coucieiro, São Vicente de Coucieiro, São Mamede de Simões, São Tomé de Ansende, Santa Maria de Doção, São Miguel de Prado de Regalados, Santa Marinha de Chorença, São Tiago de Goães, Santa Marinha de Valdosende, São Tiago de Chamoim, Santa Marta, São João de Balança, São Miguel de Lalim, Santa Maria de Turiz, São Martinho de Travaços, Santa Maria de Barbudo de Vila Chã, São Pedro de Esqueiro de Vila Chã, Santa Marinha de Cuvide, São Paio de Carvalheira, São Silvestre de Freitas, Santa Eulália de Regalados, São Pedro de Valbom, São Cláudio de Regalados,

¹⁴⁰ A. H. Oliveira Marques, *História de Portugal*, vol. I, Lisboa, Palas Editores, 1974, p. 79; Maria Filomena Andrade, “Entre Braga e Tui: uma fronteira diocesana de duzentos (O testemunho das Inquirições)”, *Revista da Faculdade de Letras-História*, Porto, II Série, vol. XV, 1998.

¹⁴¹ A. H. Oliveira Marques, *Ob cit.*, p.79.

¹⁴² São Paio de Carvalheira, São Tiago de Chamoim, Santa Maria de Covide, São João de Rio Caldo, São Silvestre de Freitas, Santa Maria de Valdosende, São Tiago de Goães, São Tiago de Vilela, São Paio de Ceramil, Santa Maria de Chorença, São João de Balança, Santa Marinha de Vilar, São Mateus, Santa Marta.

¹⁴³ Vide tabela nº 1 - Correspondência de freguesias.

herdeiros que vivessem em suas terras ou em herdade de outros, que também dariam metade ao rei e a outra metade ao senhor dono da herdade. Surge nas freguesias em 1220¹⁴⁴. Os direitos a pagar em Santa Marinha de Valdosende, São Tiago de Chamoim e Santa Maria de Turiz, tendo a conotação de renda, também eram chamadas de direitura.

O tributo, pedido era solicitado na freguesia de Santa Marinha de Valdosende, quando o mordomo ocorria ao casal daquela terra, sendo uma prestação sistemática que estava incluída na renda do senhor, neste caso solicitado pelo mordomo quando fosse ao local fazer a cobrança dos direitos do senhor¹⁴⁵.

A anúduva¹⁴⁶ mencionada como os serviços braçais exercidos nas obras do castelo e na Portela do Homem, com relação a Portela do Homem, o Julgado de Bouro era o primeiro a correr para guardar a passagem a fim de evitar a invasão por hoste estrangeira que viesse atacar os principais centros do país, aparecendo nas freguesias de Santa Marinha de Chorença, Santa Marinha de Valdosende e São João do Rio Caldo. Os homens da freguesia de Santa Marinha de Covide deveriam fornecer comida ao Casteleiro.

Os descendentes¹⁴⁷ de D. Desteli, de Raimundo Alvares, Dom Guilo e de D. Guimiro, moravam no castelo de Bouro e pertenciam à freguesia de São Paio de Carvalheira onde os seus pais tinham sido proprietários. Os colonos que residiam nas freguesias próximas aos montes tinham a obrigação de acompanhar os senhores ou o próprio rei, quando este vinha à caça¹⁴⁸. Se o habitante matasse porco do monte, tinha que dar como pagamento uma espádua com doze pares de costela como medida definida, do curso a perna, do urso as mãos, das cabras dos montes e das vacas o quadril (partes de carnes da traseiras dos animais), como pagamento de autorização para a caça nas suas terras. Como vimos as

¹⁴⁴ Santa Maria de Moimenta, Santa Maria de Doçãos, Santa Marinha de Chorença, Santa Marinha de Valdosende, São Tiago de Chamoim, São João de Balança, São Miguel de Lalim, Santa Maria de Turiz, Santa Maria de Barbudo de Vila Chã, Santa Marinha de Covide, São Paio de Carvalheira, São Silvestre de Freitas.

¹⁴⁵ Maria Fernanda Maurício, *Ob. cit.*, p. 199; Maria Helena da Cruz Coelho, “A Terra e os Homens da Nóbrega no Século XI – XVI” in *Homens, Espaços e Poderes nos Séculos XI – XVI. Vol. I. Notas do Viver Social*, Lisboa, Livros Horizonte, 1990, p.187.

¹⁴⁶ Direito senhorial citados por vários historiadores como: Maria Cristina Garcia Rodrigues e Colaboradores, *Ob. cit.*, pp. 417-417.

¹⁴⁷ *P.M.H.*, p. 98.

¹⁴⁸ É comum encontrar em diversas citações de autores, textos com exemplos sobre a obrigação de acompanhar ao rei ou então ao senhor da terra, correndo e direccionando os animais selvagens como javalis, corsos, ursos, porcos e cabras dos montes, para a morte. Quando alguns homens caçadores matassem um desses animais, tinha que dar partes das caças abatidas ao senhor dono da terra. Cf. Iria Gonçalves, “Espaços Silvestre para Animais Selvagens, no Noroeste de Portugal, com as Inquirições de 1258”, *Homenagem ao Prof. Dr. José Marques*, vol. 2, Porto, 2006.

obrigações destes colonos para com os proprietários dessas terras eram extremamente lotadas, haja em vista a dificuldade para cumprir com as suas obrigações e manterem as suas famílias, devido à sua dependência para com esses senhores proprietários.

A introviscada¹⁴⁹, a obrigação de levar o trovisco para fazer a pescaria nas freguesias¹⁵⁰ indica a existencia de pesca nos rios da região. A pescaria era feita nas proximidades dos rios, e obrigava os colonos a acompanhar o rei ou senhor da terra na pesca, apresando os peixes nos remansos das águas dos rios. O peixe era um alimento de qualidade e sabor apreciado pelo senhorio. Essa prática de pesca poderia chamar de pesca desportiva, por ser bastante praticada pelos nobres, sendo o alimento¹⁵¹ para os dias especiais e usado nos dias em que a religião era vivenciada com maior intensidade. Nas freguesias pagava-se o apelido que era o dever para com o conselho de defendê-lo em caso de ataque¹⁵².

As concessões das cartas de couto¹⁵³ pelos monarcas às comunidades religiosas permitiam que grandes extensões de terra ficassem imunes, como também ficavam isentos os moradores das freguesias que por ventura estivessem mais próximos dos mosteiros. Em relação aos coutos existentes nas freguesias do julgado de Bouro, no período do rei Dom Afonso II, encontramos-os referenciados nas freguesias de São Martinho do Lago, São Vicente de Rendufe, São Pedro de Triana, São Salvador de Gandara de Couto de Rendufe. Todas estas freguesias eram coutos de Rendufe. Santa Eulália de Lalim e São Paio de Vila

¹⁴⁹ Maria Helena da Cruz Coelho “ A população e a propriedade na região de Guimarães durante o século XIII” in *Homens, Espaço e Poderes nos séculos XI-XVI. Notas do Viver Social*, Lisboa, Livros Horizonte, 1990, p. 157.

¹⁵⁰ São Paio de Mós, São Salvador de Dornelas, São Tiago de caldelas, São Pedro de Figueiredo, São Pedro de Portela, São Miguel de Fiscal, São Paio de Besteiro, São Paio de Sequeiros, São Mamede de Vilarinho, São Vicente de Coucieiro, São Tomé de Ansende, São Miguel de Prado de Regalados, São Tiago de Goães, Santa Marinha de Valdosende, São João do Rio Caldo, São João de Balança, São Paio de Carvalheira, Santa Eulália de Regalados e São Cláudio de Regalados.

¹⁵¹ Iria Gonçalves, “Alimentação Medieval: Conceitos, Recursos, Práticas” in *Actas dos VI Cursos internacionais de verão de Cascais (5 a 10) de Julho de 1999*, Cascais, Câmara Municipal de Cascais, 2000. A. H. de Oliveira Marques, *História de Portugal*, vol. I, Lisboa, Palas Editora, 1974, p. 82.

¹⁵² São Paio de Ceramil, São Salvador de Valdreu, São Mamede de Gondoriz, São Tome de Ansende, Santa Maria de Doçãos, São Miguel de Prado de regalados, Santa Marinha de Chorenice, São Tiago de Goães, Santa Marinha de Valdosende, São João do Rio Caldo, São Tiago de Chamoim, São João de Balança, Santa Marinha de Covide.

¹⁵³ Era uma concessão efectuada pelo rei que isentava os moradores de foro, fossado e até de hostes, sobre este assunto vide: *História de Portugal*. t.VIII, p.197; Cristina Maria Garcia Rodrigues e colaboradores, *Ob. cit.*, p.411; Maria Filomena Andrade, “O Património dos Mosteiros Agostinhos segundo as inquirições de 1220” in *2º Congresso Histórico de Guimarães. Actas do Congresso*, 6º vol., Câmara Municipal de Guimarães/Universidade do Minho, 1996, p. 137.

chã eram de D. Gomes Viegas. São Miguel de Lalim era um couto. São Mamede de Godiães de Regalados era couto de Fernando Acha. Santa Marta pagava fossadeira, e depois ergueu-se em couto. São João de Campos e São João de Airães de Regalados, completavam este grupo de coutos em 1220.

Aparentemente, entre 1220 e 1258 ocorreu em Bouro, uma notória redução nos recebimentos por parte do senhor da terra na voz e coima devido a nova situação e ao facto de o Bouro ter perdido 60 freguesias, mas proporcionalmente os recebimentos desses impostos ou rendas ficarem idênticas ao período anterior, sendo recebidas em 15 freguesias¹⁵⁴. A lutuosa¹⁵⁵ aumentou em proporcionalidade com relação a 1220, ficando com 10 freguesias¹⁵⁶ diferentes. A introviscada em 1258 surge em apenas duas freguesias, Santa Maria de Valdosende e Santa Maria de Chorenice. No que se refere à anúduva¹⁵⁷ em 14 freguesias¹⁵⁸, nada é citado nos coutos pertencentes ao julgado de Bouro nas freguesias de São João dos Campos, Couto do Mosteiro de Bouro e São Salvador de Souto.

Observando a formação da propriedade senhorial, encontramos um senhorio nobre que tinha na honra privilégios que eram formados por terras de agricultura, casas, paços ou castelos, mas regir no final as aldeias. Em Bouro, em 1220, encontramos terras honradas nas freguesias de São Tiago de Chamoim, onde o casal das Ervas era pousio do rico homem. Em Santa Maria de Covide, a Quinta de Gonçalo Ceidiz é pousa do senhor da terra. Em São João de Rio Caldo há herdade de fidalgos. Em São Silvestre de Freitas, o casal de Novegildo é pousa do rei e do senhor da terra. Havia também terra honrada em Santa Marinha de Valdosende, doada pelo rei D. Sancho I a Fernando Eanes. Com relação as terras honradas encontramos em 1258, as freguesias de Santa Maria de Mós, São Paio de Mós, São Mamede de Simões, Em Santa Maria de Valdosende, D. Sancho I doou a Fernando Eanes uma herdade, em São Tiago de Chamoim, o casal de Alvito é pousa do dono da terra. Santa Marinha de Novegildo de Vila Chã, o casal de Zamundai é pousa do

¹⁵⁴ Apenas não recebia nas freguesias de São João dos Campos, Couto do Mosteiro de Bouro e São Salvador de Souto, por serem exactamente freguesias coutadas.

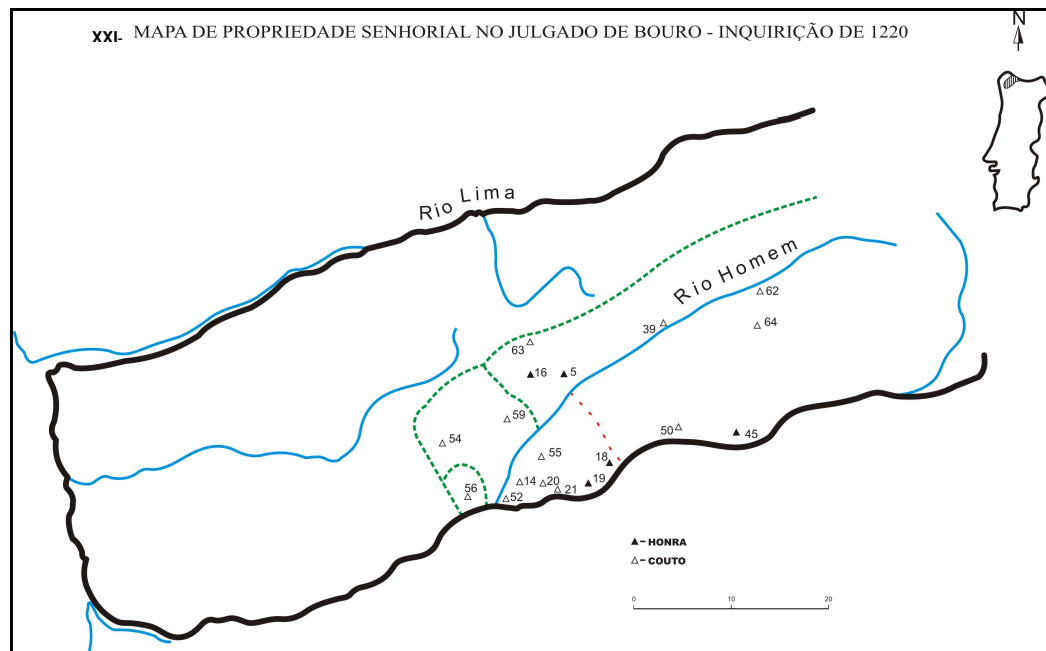
¹⁵⁵ Maria Fernanda Maurício, *Ob.cit*, p.203.

¹⁵⁶ São Paio de Carvalheira, São Tiago de Chamoim, Santa Maria de Covide, Santa Maria de Valdosende, São Paio de Ceramil, Santa Maria de Chorenice, São João de Balança, Santa Marinha de Vilar.

¹⁵⁷ *Ibidem*, p. 202.

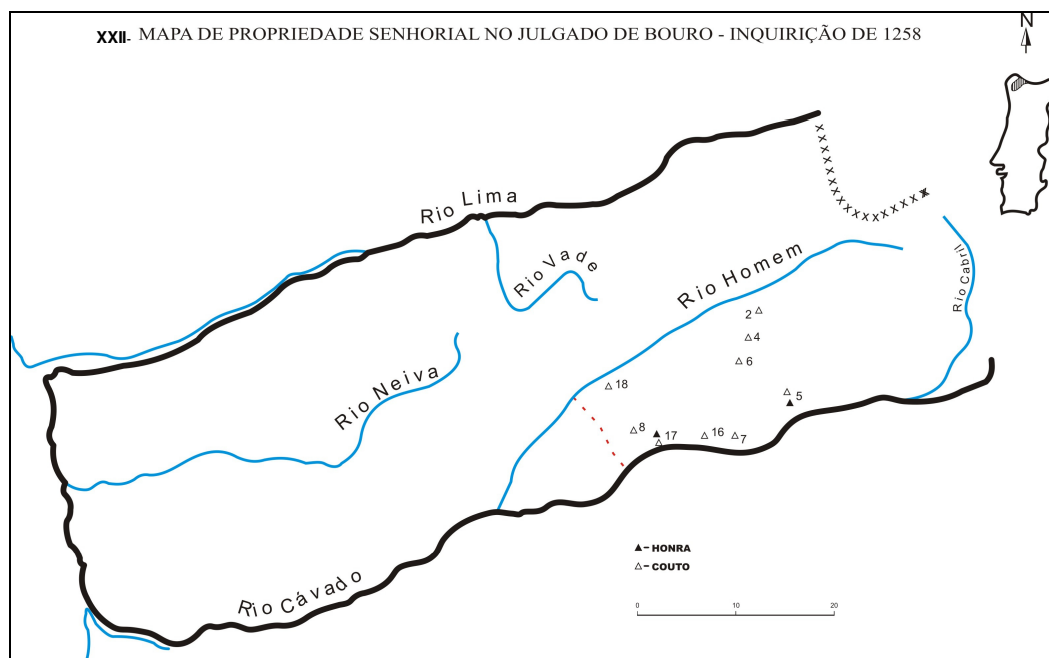
¹⁵⁸ São Paio de Carvalheira, São Tiago de Chamoim, Santa Maria de Covide, São João do Rio Caldo, São Silvestre de Freitas, Santa Maria de Valdosende, São Tiago de Goães, São Tiago de Vilela, São Paio de ceramil, Santa Maria de Chorenice, Santa Maria de Moimenta, São João de Balança, Santa Marinha de Vilar, São Mateus.

dono da terra. Santa Maria de Covide, era pousio do dono da terra o casal de Gonçalo Eanes. São Paio de Carvalheira, o dono da terra pousa na casa do mordomo. São Tiago de Vila Chã tem herdade que é de cavaleiro vilão. Encontramos ainda um amádigo na freguesia¹⁵⁹ de Santa Marta. Era o amádigo uma das maneiras legais para poder honrar a terra. Este tipo de honra cresceu bastante, prolongando-se até o reinado de D. Dinis, que reduziu consideravelmente. Esta acção consistia em deixar o filho de um nobre ser criado em uma determinada propriedade que, por esse motivo, ficaria isenta de pagar os tributos devidos ao rei. Com isso o senhor podia aumentar suas riquezas e seus domínios De acordo com a condição da nobreza do senhor, a honra poderia deixar de existir assim que o nobre deixasse a terra ou viesse a perder essa posse, uma vez que a honra em Bouro como em qualquer outro julgado dava-se por «carta», «padrões», «por pendões» ou por «por divisões»¹⁶⁰. No entanto, a honra podia dispensar qualquer uma dessas formas tornando-se domínio de um só senhor da nobreza.



¹⁵⁹ Neste caso podemos quantificar, pois é único neste Julgado de Bouro nas inquirções de 1258. Na vila de Santa Marta: “Item, Martinus Petri criou fila de Gunsalvo Gomez, et excusa per y que nom faz foro ao rei” in *P. M. H.*, p. 425.

¹⁶⁰ Henrique da Gama Barros, *História da Administração publica em Portugal nos séculos XII a XV*, t. II, 2ª ed., Lisboa, 1974, pp. 434-435.



1.4 – Propriedade Alodial

As inquirições não são muito providas de componentes à cerca da propriedade alodial ou vilã¹⁶¹ e muito menos de seus cavaleiros. Mesmo assim, quando ocorrem algumas referências a este tema, continua a ser difícil identificá-los. Essas propriedades eram pequenas, situadas nas vilas rurais onde o camponês trabalhava, não pertencendo à nobreza e sendo o dono da terra conhecido como vilão. Homem livre, não privilegiado pelo nascimento nobre, viviam em suas terras, que podiam ser herdadas ou que tinham obtido por aquisição, Possuíam a capacidade para se organizarem em locais determinados do ponto de vista fiscal e jurídico, sob vigilância régia, podendo vir a sofrer intervenção exercida por um representante do monarca caso necessário fosse. No entanto mantinham todas as obrigações para com o senhor.

Esses homens livres eram cavaleiros designados pelo concelho a fim de combater as hostes inimigas, eram obrigado a possuir bens suficientes¹⁶² para que pudessem manter o

¹⁶¹ Cristina Maria Garcia Rodrigues e colaboradores, “O entre Cávado e Minho, Cenário de expansão senhorial no século XIII”, *Revista da Faculdade de Letras*, IV série, nº 2, Lisboa, Universidade de Lisboa 1978, p. 408-411.

¹⁶² Nuno Simões Rodrigues, “Propriedade, poder e domínio senhorial no Julgado de Bragança em finais do século XIII” in *Brigantia*, nº 13, (1/2) 1993, p. 11-14.

seu cavalo, armas e até espada de prata para a prestação militar, um ou mais casais era o mínimo de propriedades que deveria possuir para sustentar essa actividade uma vez que não recebiam remuneração para tal. No entanto, essas propriedades ficavam isentas de encargos e deveres senhoriais como o pagamento da jugada, imposto pago pelo número de bois que tivesse esse colono, um, dois ou até mais animais. Esse homem livre possuía algum prestígio que lhe advinha da sua função de cavaleiro e do exercício das armas. Além de serem livres para funções administrativas, fiscais e militares, nenhum deles detinha poderes senhoriais sobre suas terras.

Em 1220 encontramos nas terras de Bouro, freguesias¹⁶³ onde os homens cuidavam do castelo, prestavam serviços desde a confecção de tabuados¹⁶⁴, piso e escadas. Na freguesia de São Miguel de Vilar, havia uma herdade de que os herdeiros pagavam seus foros em produtos ao rei, os homens foreiros davam ao mordomo do rico homem seus produtos e animais de capoeira. Os homens desta freguesia vigiavam o castelo. Em São Paio de Ceramil davam produtos e iam ao castelo em tempo de guerra. Em Santa Maria de Chorence, vigiavam o castelo e a Portela do Homem em tempo de guerra, os que ali moravam davam o apelido¹⁶⁵, ou seja: prestavam serviços no castelo e na Portela do Homem¹⁶⁶. Os homens que prestavam serviços nestes locais eram os peões, uma vez que a função de comandar era do vilão. Na freguesia de São Tiago de Goães, davam o apelido, seguiam ao Castelo e a Portela do homem em tempo de guerra. Em São Tiago de Chamoim, o casal de Alvito é pousada do dono da terra, todos davam o apelido, corriam ao castelo e à portela e faziam o castelo. Na Freguesia de São João de Balança, faziam o castelo. Na Freguesia de Santa Marinha de Covide¹⁶⁷, o casal de Pomar de Várzea dava ao Casteleiro pão, 1 galinha, 10 ovos e um afusal de linho, o casal de Pedra Lada, dava a ele a terça e iam ao castelo. O dono da terra devia pousar em casa de Gonçalo Eanes. Havia três casais doados pelo rei D. Sancho I e pagavam os foros. Na freguesia de São Paio de Carvalheira¹⁶⁸ os primogénitos de Raimundo Alvares, deviam ir morar no castelo, o primogénito de Pedro Peres devia ser mordomo e o dono da terra pousava nos domínios de seus mordomos, iam

¹⁶³ São Miguel de Vilar, São Paio de Ceramil, Santa Marinha de Chorence, São Tiago de Goães, São João do Rio Caldo, São Tiago de Chamoim, Santa Marinha de Covide, São Paio de Carvalheira.

¹⁶⁴ *P. M. H.*, p. 91-98.

¹⁶⁵ *P. M. H.*, p. 95.

¹⁶⁶ *Ibidem*, p.95.

¹⁶⁷ *Ibidem*, p.97.

¹⁶⁸ *Ibidem*, p.98.

ao castelo e davam vida ao Mordomo e ao Casteleiro. As freguesias¹⁶⁹ davam apelido em tempo de guerra. A Introviscada¹⁷⁰ era uma obrigação de acordo com a qual os moradores da freguesia tinham de acompanhar o rei ou senhor da terra, levar e pôr o trovisco nos rios para apresar os peixes, e era uma acção esta dava prazer aos donos das propriedades próximas dos rios, uma vez que se serviam do resultado da pescaria. Sendo a qualidade dos peixes apreciada pelos senhores e colonos não só da freguesia como também de todo o julgado.

Principal fonte económica, após o casal, temos a herdade, que surge em diversas freguesias, era um tipo de propriedade (vilã) mais comum devido à forma como era passada para os seus donos, através de doação pelo rei ou até pelo rico - homem, por compra, escambo ou herança de pais para filhos. Encontramos referências a herdades nas freguesias de Herdade de Covas de João Peres e Quintas. Na freguesia de São Cristóvão de Regalados havia (omnes herdadores e omnes insimil) homens herdeiros e grupos de homens que efectuavam os pagamentos todos juntos ao mesmo tempo¹⁷¹.

As usurpações eram anotadas com bastante claridade na freguesia de Santo Cristóvão de Regalados¹⁷², os herdeiros e os outros homens da freguesia entregavam juntos seus produtos no mesmo período. Em São Estêvão de Barros¹⁷³, compraram herdade e só pagavam fossadeira. Na freguesia de São Mamede de Simões¹⁷⁴ os cavaleiros vilãos Mendo Peres e Garcia Peres compraram herdade e pagavam ao rei a fossadeira. Em São Tiago de Vilela, o dono da terra recebia dois cabritos de uma ermida. Na freguesia de Santa Maria de Turiz, os pagamentos eram os mais simbólicos possível uma vez que davam uma galinha de pagamento aquela freguesia devido ao testamento, a herdade de João Peres pagava dez ovos

¹⁶⁹ -São Paio de Ceramil, São João de Cova, São Mamede de Gondoriz, São Tome de Ancende, Santa Maria de Doçãos, São Miguel de Regalados, Santa Marinha de Chorence, São Tiago de Goães, São Salvador de Souto e São Tiago de Chamoim.

¹⁷⁰ - São Salvador de Dornelas, São Tiago de Caldelas, São Pedro de Figueiredo, Santa Maria de Ferreiros, São Miguel de Fiscal, São Paio de Besteiro, São Paio de Sequeiros, São Miguel de Paço, São Mamede de Vilarinho, São Vicente de Coucieiro, São Tome de Ancende, São Miguel de Prado de Regalado, São Tiago de Goães, Santa Marinha de Valdosende, São João de Balança, São Paio de Carvalheira, Santa Eulália de Regalados, São Cláudio de Regalados.

¹⁷¹ Santa Maria de Moimenta, São Miguel de Vilar, São Cristóvão de Regalados, São Estêvão de Barros, São Mamede de Simões, Santa Marinha de Valdosende, Santa Maria de Turiz, São Martinho de Travaços de Vila Chã, Santa Maria de Barbudo de Vila chã, Santa Eulália de Regalados.

¹⁷² Ibidem, p. 24.

¹⁷³ Ibidem, p. 25.

¹⁷⁴ Ibidem, p. 94.

por fogaça¹⁷⁵. A herdade de Gonçalo Peres na freguesia Santa Maria de Barbudo de Vila Chã pagava um morabitino de fossadeira. Assim como a herdade de Penas em São Tiago de Vila Chã, era de cavaleiro - vilão e tinha pagamento de fossadeira, e que ganharam de Lourenço Viegas cavaleiro - vilão a metade dos produtos e o tributo pessoal pago ao concelho pelo lucro do fossado e dão apelido (postea da fazenda)¹⁷⁶. Deveriam ainda defender uma vez que a Portela do Homem, enfrentando as hostes estrangeiras que por ali tentassem invadir o país, e que conseguindo passar por aquela barreira, logo chegariam aos pontos principais do país¹⁷⁷.

Em 1258 no julgado de Bouro, os pagamentos efectuados pelos proprietários e colonos, eram feitos obedecendo ao calendário litúrgico comemorativo da Igreja católica. Em São Paio de Carvalheira, todos os proprietários pagavam com seus produtos ou dinheiro as suas obrigações. Pedro Gonçalo era morador e guardador do castelo sendo que para estes trabalhos tinha um casal que era do rei, do qual tirava o sustento pelos seus préstimos. Todos desta freguesia levavam tábuas e madeira para o castelo com a finalidade de fazer o piso e as escadas. Em São Tiago de Chamoim, ocorria o mesmo com referência aos proprietários em relação aos pagamentos de produtos aos senhores da terra ou ao rei, pelas utilizações dos casais, herdade, quintanas entre outros. O casal¹⁷⁸ de Alvito Domingos, tornou-se reguengo por não poder pagar os foros devidos que pagava em dobro. O mordomo tinha ainda o direito de aprovar ou não os casais e fogos. Se aprovasse, eles pagariam, caso contrário, não. Esta atitude demonstrava a situação daqueles peões que trabalhavam a terra e quando esta não produzia o suficiente para pagar era deixada para trás, uma vez que a sua produção não deveria atender nem mesmo à sustentação daquela família ali instalada.

Fosse por intempérie da natureza ou por outras situações adversas, somos postos perante uma realidade extraordinária, a da necessidade daqueles colonos e certamente da fome que passavam por falta dos produtos necessários à sua própria alimentação. No entanto, verificamos que algumas propriedades eram grandes produtoras de bens e riqueza devido a quantidade de produtos agrícolas, animais e da produção das árvores que possuíam, para poder pagar ao senhor da terra ou ao rei as suas dívidas e obrigações, além de serem

¹⁷⁵ A fogaça era o pagamento pelo fogo de uma casa ou outro lugar onde se fazia fogo.

¹⁷⁶ José Mattoso, *Identificação de um País. Ensaio sobre as origens de Portugal (1096-1325)*, vol. I, Lisboa, Imprensa Universitária/Editorial Estampa, 1985, p. 365.

¹⁷⁷ Santa Marinha de Chorence, São Tiago de goães, Santa Marinha de Valdosende, São João do Rio Caldo e São Tiago de Chamoim.

¹⁷⁸ *P.M.H.*, p. 417.

levadas a Bouro ou onde o senhor da terra ou o rei a quisesse receber. Todos guardavam a Portela do Homem e o Castelo de Bouro.

Na freguesia de Santa Marinha de Covide, além dos pagamentos, Todos levavam madeira para fazer o castelo e guardavam a Portela do Homem¹⁷⁹, excepto os homens do casal de Quintana de Vilar e os do casal de João Mouro e Pedro Pais que seguiam à vela¹⁸⁰. Na colação de São Silvestre de Freitas, os homens guardavam o castelo¹⁸¹ e a Portela do Homem, e Paio Pais, Lourenço Peres eram foreiros e meteram-se na herdade de Martinho Alvares que era cavaleiro e traz a ele estas herdades foreiras e não pagavam foros ao rei. Os homens da herdade de Paio Casado iam ao castelo e todos iam guardar a Portela do Homem¹⁸². Na coleção de Santa Marinha de Chorença, na freguesia de Santa Maria de Moimenta, todos guardam a Portela do Homem¹⁸³ e que os homens do casal de Barreiros vão ao castelo. Em São João de Balança, todos vão guardar a Portela do Homem¹⁸⁴ e os homens do casal de Serzedo vão ao castelo. Na freguesia de Santa marinha de Vilar, todos guardam a Portela do Homem¹⁸⁵. Encontramos citações à cerca de herdade de São Tiago de Chamoim, com apenas herdade tendo como proprietário Nuno Anes, o que demonstra que, por ser herdeiro era necessário que fosse reconhecida pelo senhor e fosse feita uma avaliação produtiva daquela terra para saber se tinha condições para a produção de agrícolas de forma em geral, caso contrário não seria aprovada pelo mordomo e consequentemente pelo senhor da terra. Na freguesia de Santa Maria de Covide, surge apenas uma herdade, e em seguida encontramos, nas freguesias de São João de Rio Caldo, herdade do Mosteiro de Bouro, que são de herdeiros e de fidalgos e por isso não pagavam os foros ao rei, tratava-se de terra imunes. Em São Silvestre de Freitas, o mosteiro de Bouro entrava na freguesia de São Silvestre de Freitas e roubava-lhes¹⁸⁶ a sua herdade foreira que era do rei, e ali não

¹⁷⁹ P.M.H., pp. 419-420.

¹⁸⁰ À vela, era um tipo de serviço prestado no primeiro momento, serviço que previa a chegada das forças inimigas, tinha a finalidade de evitar que a portela do homem fosse tomada pelos in *Dicionário de História de Portugal*, dirigido por Joel Serrão, vol. IV, Lisboa, 1971, p. 265; P.M.H., p. 420.

¹⁸¹ Iria Gonçalves, Entre a Peneda e o Barroso: uma fronteira Galaico -Minhota, em meados de Duzentos” in *Revista da Faculdade de Letras – História*, vol. XV, Porto, 1998, pp. 63-76.

¹⁸² *Ibidem*, pp.63-76.

¹⁸³ *Ibidem*, pp.63-76.

¹⁸⁴ *Ibidem*, pp.63-76.

¹⁸⁵ *Ibidem*, pp.63-76.

¹⁸⁶ O mosteiro de Bouro “filhou” a herdade foreira que era do rei. Nesta mesma freguesia Lourenço Peres e Paio Paz eram foreiros e meteram-se na herdade de Martinho Alvares que era cavaleiro vilão e deixaram de pagar o foro ao rei.

entrava outro senhor que não fosse o rei. Nesta mesma freguesia, o mosteiro de Bouro recebia outras herdades foreiras e daí por diante não faziam mais foro ao rei. Parece, assim, que esta era uma acção quase comum utilizada com a finalidade de deixar de pagar ao rei os seus direitos e foros. Guardavam a Portela do Homem e o Castelo de Bouro¹⁸⁷.

O mesmo ocorre em Santa Marinha de Valdosende, São Tiago de Goães, e em São Tiago de Vilela¹⁸⁸, Havia uma herdade de Dona Godo que pagava com linho por sua herdade, D. João Soares comprou a herdade, e destas herdades pagava os impostos judiciais. D. Godinho ganhou herdade foreira e desde que a «ganhou» não pagava ao rei. Na colecção de São Paio de Ceramil, as herdades que lá existiam (Barqueiros, Maor Egas, Corujeira, Ceramil e Paio Mendo) pagavam todas linho, menos a herdade de Paio Mendo que pagava em dinheiro. Ainda existiam as propriedades de Paços, da Casa, Davis e Barreiros, no entanto não havia confirmação de serem herdades ou casais. Em Santa Marinha de Chorença, a herdade de Requeixo, pagava em linho, sendo que a herdade de Godinho Mouro pagava em dinheiro e ao mordomo em produtos. E que os da herdade de Paio Casado iam à introviscada e ao Castelo. Bouro recebeu mais duas herdades foreira aumentando assim o seu património e território e nesta colação a freguesia de Santa Marinha de Chorença ganhou uma herdade foreira que era do rei e não fez mais foro, enquanto Pedro Peres tornou-se frade em Bouro, deu a sua herdade que era do rei, sendo que foi o único herdeiro a fazê-lo nesta terra. Em Santa Maria de Moimenta existiam as herdades de Godinho Pais, D. Oveco, Buvães e da freguesia de chorença e todos pagavam em linho. Na freguesia de São João de Balança, o mosteiro de Bouro recebeu mais duas herdades, Loba da Costa deu em testamento a esta freguesia e deixa e fazer foro ao rei. Na freguesia de Santa Marinha de Vilar, a herdade de Pedro André pagava em linho, o mosteiro de Bouro comprou herdade foreira, Miguel Gomes tornou uma herdade de Dona Godo e de outros herdeiros e queria fazer casa de morada entre os herdeiros. Era um caso atípico para a época, mais uma demonstração de força e poder que existia naquela vila. O que acabamos de ver através dos acontecimentos comprovados pelas inquirições de 1258 ordenada por D. Afonso III no Julgado de Bouro, no que se refere às propriedades alodiais, especialmente às herdades, que, em treze freguesias, surgem poucas vezes e quando surgem são citadas geralmente como compradas pelo mosteiro de Bouro ou este recebendo-as como doações¹⁸⁹.

¹⁸⁷ Iria Gonçalves, *Ob.cit*, pp. 63.76.

¹⁸⁸ *P. M. H.*, p. 421.

¹⁸⁹ - Vidé quadro de relação de freguesias, *P.M.H.*, pp. 415-424.

Quanto à introviscada, esta aparece agora em duas coleções Santa Marinha de Valdosende e Santa Marinha de Chorença. Com excepção das freguesias de São Silvestre de Feitas e Santa Marinha de Covide, todas as outras ficavam situadas próximas aos rios homem ou Cávado¹⁹⁰, o que não indicava a diminuição do interesse do monarca ou do senhor da terra pela pescaria, embora isso não levasse ao indicativo da redução piscatória no julgado.

A obrigação de acompanhar e preparar a pesca, agora ficava dividida, primeiro no rio Cávado e depois nas águas do rio Homem. Quanto ao testamento, este surge nas freguesias de São Tiago de Vilela e São João de Balança. Para concluir citaremos as freguesias que cuidavam e vigiavam a Portela do Homem. Como já foi descrito por historiadores, este ponto estratégico da fronteira nortenha, tinha no julgado de Bouro grande significação: em tempos calmos e de quietação, as divisões fronteiriças encontravam-se livres e transitáveis, vivia-se em clima amigável, enquanto em tempo de guerra surgia uma nova situação, de hostilidades e suspeita, encerrando assim a passagem fronteiriça. A Portela do Homem, era o lugar onde era oferecida a primeira resistência às invasões por parte de estrangeiros que quisessem invadir o país por aquela passagem. Ao aviso de aproximações de hostes invasoras, todos os homens do Julgado Bouro corriam à Portela do Homem para dar os primeiros combates, unindo-se nobres, cavaleiros, cavaleiros - vilãos¹⁹¹ e colonos, com suas armas de guerra, engenhos, e até ferramentas de uso do trabalho. Tudo servia para a defesa, sabendo cada um deles o que tinha a fazer para poder defender aquela passagem e conseqüentemente as suas casas, porque caso não conseguissem seriam os primeiros a sofrer os efeitos de invasão por forças inimigas, com a destruição de tudo inclusive de suas propriedades. Encontramos referências que se apresentavam, quando metiam o apelido ou a primeira convocação nas freguesias¹⁹² a fim de impedir que o país fosse apanhado de surpresa através desta fronteira e que as hostes inimigas teriam como alvo importante para atingir em primeiro as terras de Guimarães¹⁹³ e Braga, que, estariam mais vulneráveis para serem invadidas¹⁹⁴ Quanto ao castelo de Bouro, podemos verificar que possuía uma importância igual à Portela do Homem, devido ao cuidado que era feito

¹⁹⁰ - Vidé Mapa das freguesias de 1258. Pp.35-36.

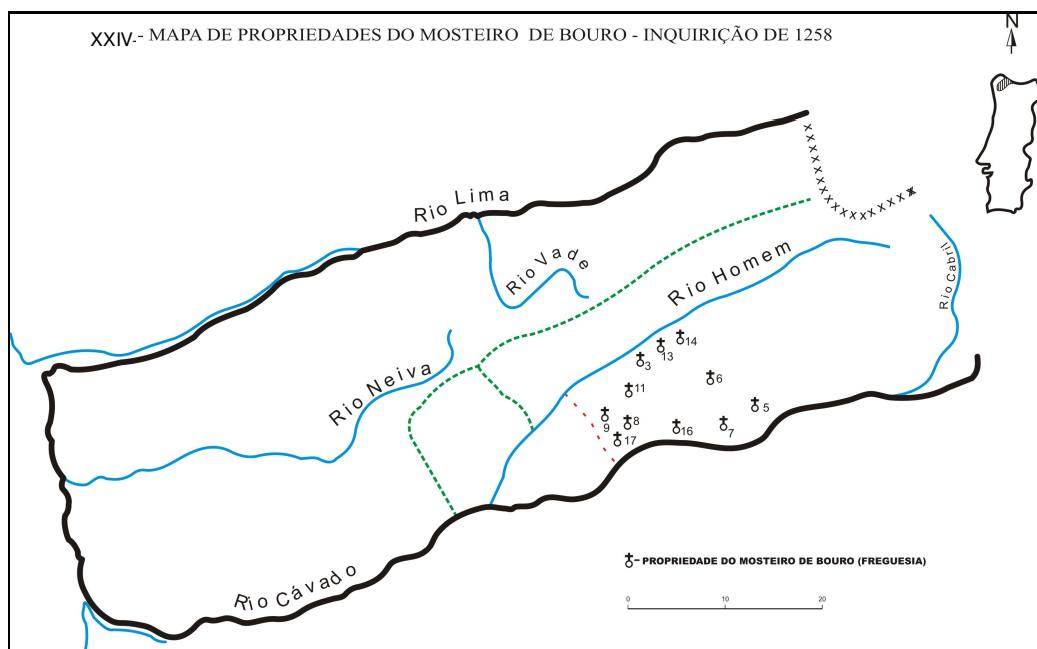
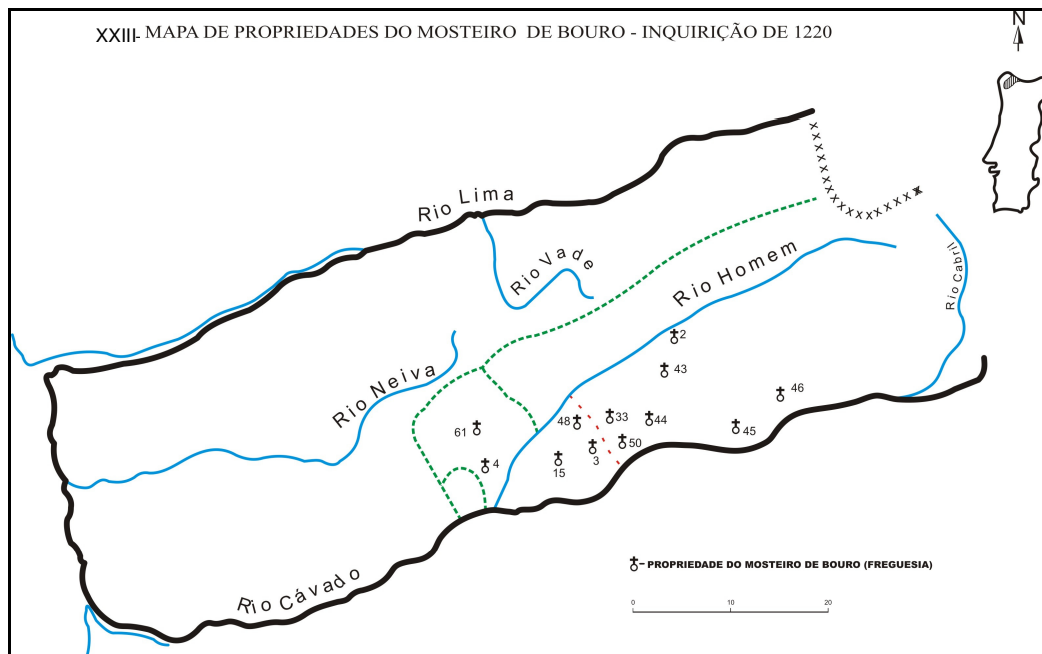
¹⁹¹ - Vidé Iria Gonçalves, *Ob.cit.*, p. 65-76.

¹⁹² - São Paio de Carvalheira, São João de Campos, São Tiago de Chamoim, Santa Maria de Covide, São João do Rio Caldo, São Silvestre de Freitas, Santa Maria de Valdosende, São Tiago de Goães, São Tiago de Vilela, São Paio de Ceramil, Santa Maria de Moimenta, São João de Balança, Santa Marinha de Vilar, São Mateus.

¹⁹³ Gonçalves, Entre a Peneda e o Barroso: uma fronteira Galaico -Minhota, em meados de Duzentos” in *Revista da Faculdade de Letras – História*, vol. XV, Porto, 1998, pp. 63-76.

¹⁹⁴ Vidé Carlos Alberto Ferreira de Almeida, “Os caminhos e a assistência no Norte de Portugal”, p. 38.

pelos homens das freguesias acima citadas, em que ele carregaram madeira, faziam escadas e o tabuado que era necessário ao castelo. A utilização de um casal que tinha o prestameiro para poder manter-se e tomar conta do prédio, a vigilância que era feita em noites frias para o que recebiam alimentos e vinho para supostamente amenizar o labor, são eloquentes testemunhos dessa vivência. Assim viviam aqueles homens, cuidando da sua terra simplesmente e atendendo às necessidades de seu senhor, ao qual tinham como seu dono.



2. Proprietários

2.1. Senhores: Nobreza e Clero

Baseados nas inquirições de 1220 e 1258, vamos analisar a região em estudo que, em períodos diferentes e com monarcas diferentes, se manteve sempre sob a mesma alçada, a da coroa portuguesa. Como principal proprietário, o monarca detinha as suas terras e dos seus domínios recebia além dos direitos reais direitos intransferíveis e irrevogáveis uma vez que eles revelavam a máxima de autoridade de que o monarca se encontrava revestido. Os senhores da nobreza¹⁹⁵ apresentavam-se como governantes das terras, eram os ricos homens que detinham territórios, embora alguns tivessem apenas pequenas áreas patrimoniais disseminadas pela paisagem, demonstravam com as suas propriedades o poder e a riqueza que tinham conquistado. Tendo ainda uma importante actuação, neste território, os membros do clero¹⁹⁶ demonstravam através da sua expansão territorial que também eram senhores da terra, de onde recebiam rendas e direitos vários, alguns provenientes do seu estatuto particular e do seu direito próprio.

Em 1220, D. Afonso II era o principal senhor de todas as terras, recebia os seus direitos através de seus oficiais, os mordomos que entregavam os produtos em locais determinados, ou então, aquando da sua visita quando saía para receber a colheita. Com a liberdade deixada aos nobres¹⁹⁷ e a expansão da igreja, havia nas terras, novos domínios sem que o rei soubesse. Estes senhorios cresciam à custa do património real e das explorações agrícolas dos pequenos proprietários vilãos¹⁹⁸. Devido ao aumento destes domínios senhoriais¹⁹⁹ e à redução dos rendimentos da coroa, o rei resolveu intervir, enviando, pelas comarcas do Reino, uma comissão com a finalidade de levantar e reconhecer os bens e os direitos da coroa.

¹⁹⁵ José Mattoso, *A Nobreza Medieval Portuguesa, a família e o poder*, Lisboa, Imprensa Universitária/Editorial Estampa, 1981, pp. 11-32.

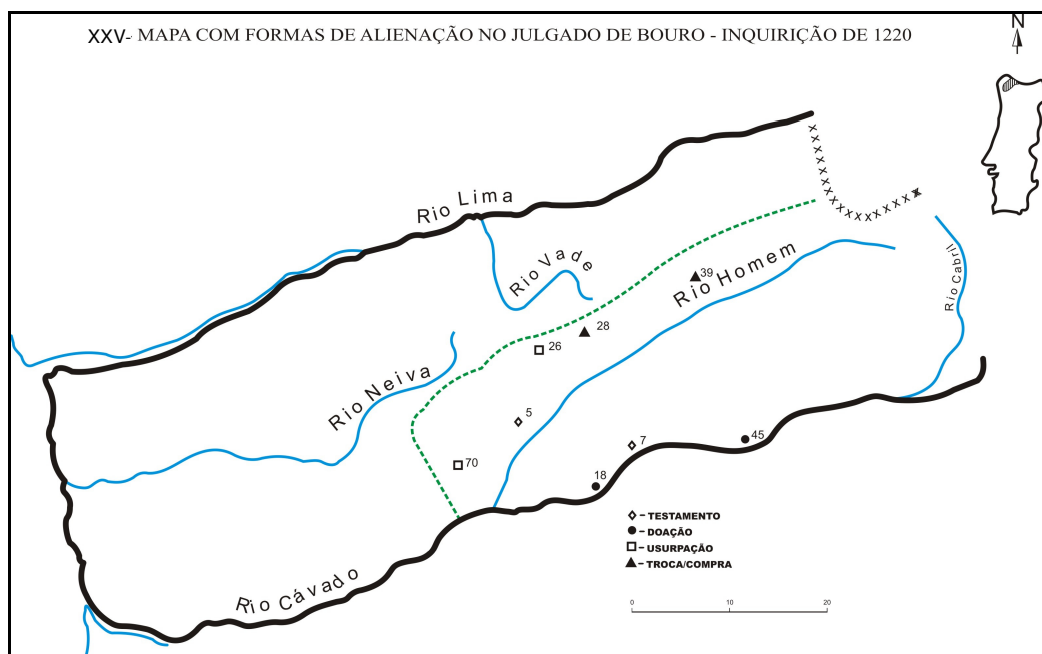
¹⁹⁶ José Hermano Saraiva, *História Concisa de Portugal*, Publicações Europa-América, 24ª edição, 2007, pp. 58-60..

¹⁹⁷ José Mattoso, *Ricos — Homens, Infanções, e cavaleiros, A nobreza medieval portuguesa nos séculos XI- XII*, Lisboa, Guimarães Editores, 2ª edição, 1985.

¹⁹⁸ Maria Fernanda Maurício, *Entre o Douro e o Tâmega e as Inquirições Afonsinas e Dionisinas*, Lisboa, Colibri História, 1997, pp. 208-212.

¹⁹⁹ José Mattoso, *A Nobreza Medieval Portuguesa, «A família e o Poder»*, 4ª edição, Editorial Estampa, 1994, pp. 289-351.

Em Bouro, os senhores ricos-homens ou o rei²⁰⁰ que detinham o poder e a riqueza usufruído da terra possuam terras (quintas, casais, leiras) onde os colonos pagavam com produtos do trabalho agrícola que realizavam. Note-se ainda o importante papel da igreja através dos seus Mosteiros²⁰¹ e das Ordens Militares²⁰². Durante todo o século XIII, as usurpações dos bens da coroa²⁰³ continuavam, subtraindo ao rei parte do seu poder e autoridade e obrigou os monarcas a realizar várias inquirições tendo em vista determinar o grau de alienação de terras e de direitos a que estava sujeito o seu domínio.

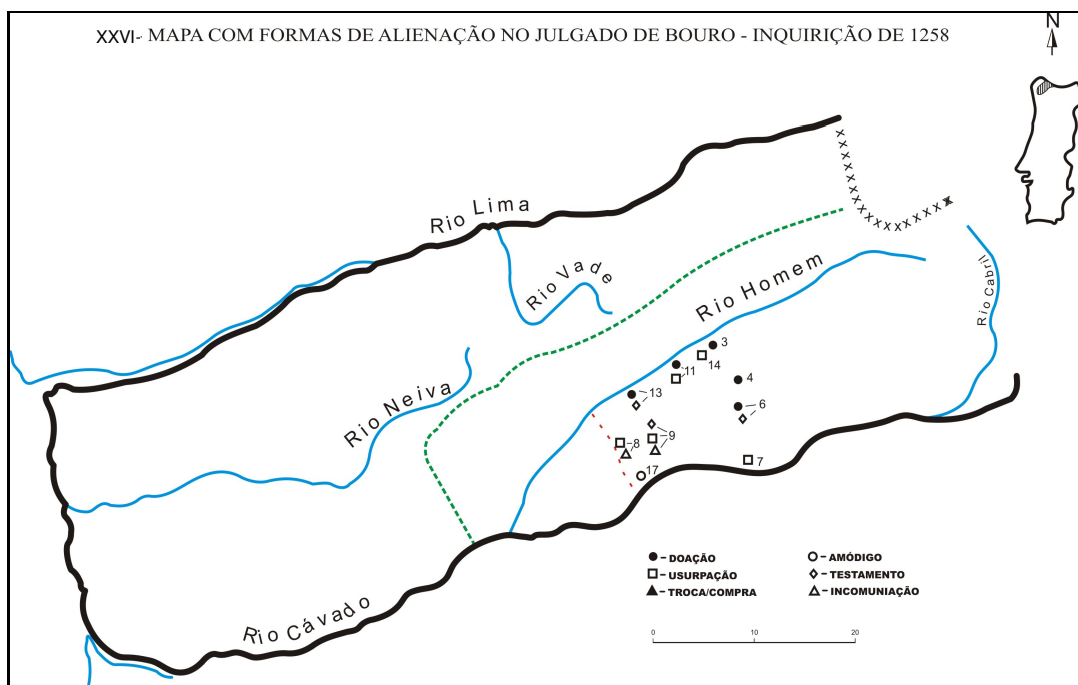


²⁰⁰ P.M.H., pp. 18-23, 91-99, 176-180, 220-224 e 415-425.

²⁰¹ *Ibidem*, pp. 220-224.

²⁰² *Ibidem*.

²⁰³ *Ibidem*, pp. 415-425.



2.1.1. A Nobreza

No Bouro no período de 1220, a nobreza era composta por famílias que tinham enriquecido graças à exploração de pequenas propriedades, de onde recebiam rendas e direitos pagos pelos camponeses, em produtos agrícolas e animais. Ousavam ainda subtrair (com alguma facilidade e às vezes com a conivência dos próprios camponeses) bens ao património real, engrossando assim a sua fazenda²⁰⁴ e tornando imunes muitos dos bens que, anteriormente, pagavam direitos ao rei.

As terras eram adquiridas de várias formas, por compras, doações, testamentos, e mesmo usurpações e constituíam a base da riqueza destes proprietários e das suas famílias que, assim, viam aumentar exponencialmente a sua área de influência sobre o território.

²⁰⁴ *Ibidem*, pp. 91-98.

2.1.2. Quadro Com os Nobres *Terratenentes* Julgado do Bouro – 1220

FREGUESIA	NOBRE
São Salvador de Amares	Martinho Gonçalves
Santa Maria de Moimenta	João Peres
Ermida de São Miguel do Porto	Martinho Fernandes
São Mamede de Simões	Mendo Peres; Garcia Peres
Santa Marinha de Valdosende	Fernando Eanes
São Tiago de Vilela	Silvestre; Oveco
São Paio de Vila Chã	Gomes Viegas
Santa Maria de Barbudo	Gonçalo Peres
São Paio de Carvalheira	Guilherme; Guimiro; Distele
Santa Maria de Covide	Gonçalo Eanes
São Tiago de Vila Chã	Lourenço Viegas

2.1.3. Quadro Com os Nobres *Terratenentes* Julgado do Bouro – 1258

FREGUESIA	NOBRE
São Paio de Carvalheira	Alvito; Miguel; Desteli; Alvito de Paredes; Ramiro; Exemeo
São Tiago de Chamoim	Gontinho; Eiro; Pepino da Azureira; Oveco; Morigo; Henrique Pais
Santa Marinha de Covide	Fernando; Novegildo
São Silvestre de Freitas	Pedro de Currais; Monio; Martinho Álvares; Godo; Geraldo; JoãoSoares
Santa Marinha de Chorense	Durando; Mido
Santa Marinha de Moimenta	Oveco

Santa Marinha de Vilar	Domingos de Soriba
São Tiago de Vilela	Geraldo; Godinho; João Soares
São Mateus	Simão

A tenência das terras de Bouro, juntamente com as terras de Penela, estava situada entre o rio Lima e o Cávado ficando sob a administração de Egas Pais de Penagate²⁰⁵, por volta de 1110 e 1115, a terra de Penela era governada por Gomes Viegas, filho de Egas Viegas. Sendo as terras de Bouro governada pelo seu neto Gomes Viegas, nos finais do século XII.

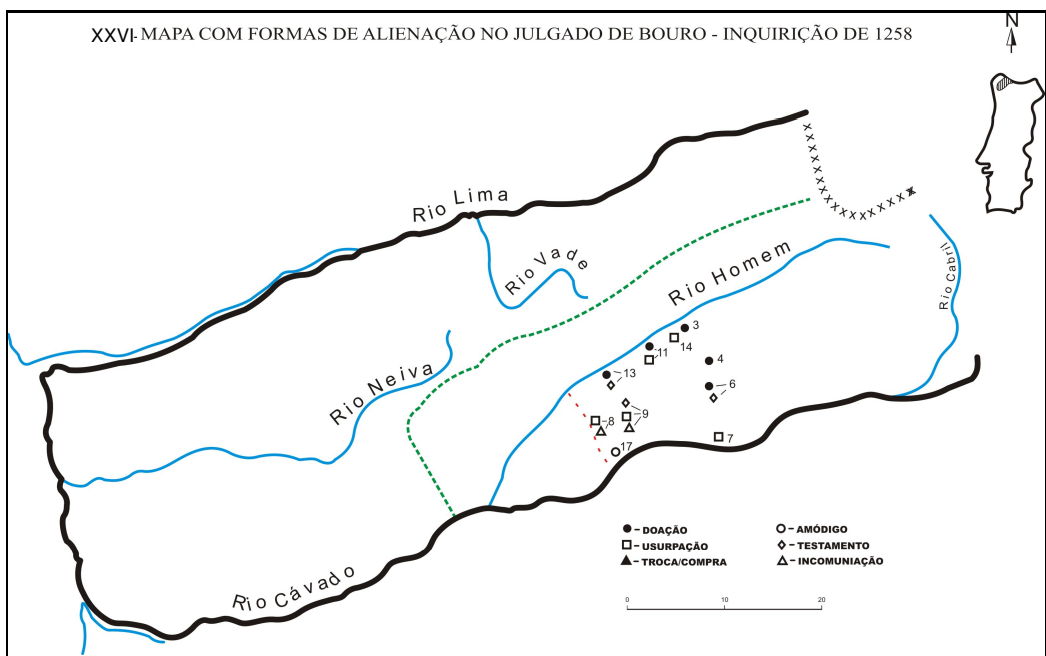
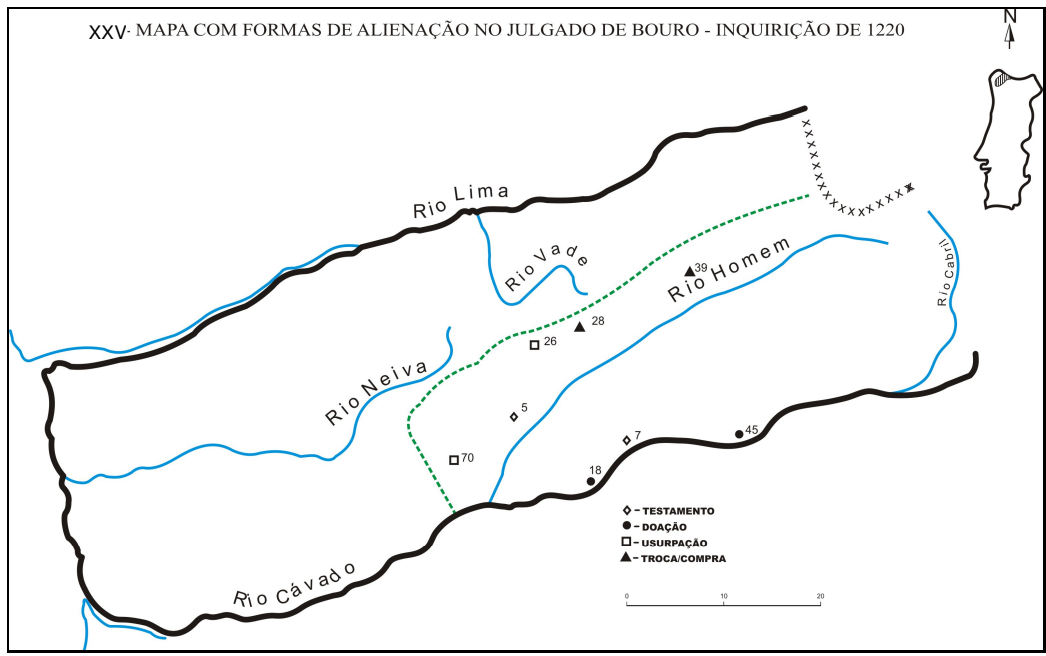
Este senhor Egas Pais de Penagate, foi o fundador do Mosteiro de Rendufe que por motivo de incesto foi castigado pelo arcebispo São Geraldo.

A acção destes senhores é bem visível nas usurpações e desvio de bens que realizam. Assim, vejamos: Na freguesia de Santa Maria de Valdosende, Fernando Eanes, que foi escudeiro do rei D. Sancho I nada pagava, por isso a outro rei. Dona Loba da Costa que devia ser nobre proprietária, na freguesia de São João de Balança, não pagava direitos ao rei. Em São Salvador de Souto, João Soares recebera uma terra coutada do rei D. Afonso de Portugal e Conde de Bolonha.

Nas freguesias de Santa Maria de Mós e São Paio de Mós, Dona Estevainha Soares que foi casada com Martins Fernandes de Riba de Vizela, pertencente à nobreza e, por possuir testamento da posse da terra, recebia os pagamentos de fossadeira, voz e coima²⁰⁶ daquelas freguesias e nada pagava ao monarca. Em São Salvador de Amares, Martinho Gonçalves era dono da terça parte de toda a vila. Na Ermida de São Miguel do Porto, a mesma Dona Estevainha recebia fossadeira, voz e coima dessa freguesia e Dom Martinho, enquanto vivo, defendia-se do mordomo que não entrava ali, só o rei.

²⁰⁵ Egas Pais de Penagate foi um nobre que fundou o Mosteiro de Bouro que por ter cometido incesto foi condenado pelo arcebispo São Geraldo in José Mattoso, *Ricos -Homens, Infanções e Cavaleiros - A nobreza medieval portuguesa nos séculos XI e XII*, 2ª ed., Lisboa, Guimarães, 1985, p. 136.

²⁰⁶ *PM.H.*, pp. 92, 177, 220..



2.1.4. O Clero

Os nobres não constituíam as forças exclusivas de dominação da região entre o Cávado e o Lima, existia uma outra força que era formada pelos clérigos e monges que, a partir das suas igrejas e mosteiros arrendavam propriedades e delas recolhiam rendas e direitos. Consideramos aqui o clero como um todo e não o incluo no grupo dos nobres,

apesar de muitos, bispos e abades serem grandes senhores, pertencentes às famílias nobres locais e alguns mesmo de nível nacional. Haja em vista que estes exercem, igualmente, o seu poder e autoridade, nas suas terras e sobre os seus dependentes, autoridade e poder bem diversos daqueles que são detidos pelos curas de aldeias.

A importância das instituições eclesiásticas no território do julgado de Bouro era clara devido a acção documentada dos mosteiros e igrejas. E face à falta de informações acerca das propriedades vilãs e dos nobres, assim como no tocante aos bens do monarca.

Os bens adquirido pela Igreja foram-se somando através dos tempos, devido a aquisições feitas por compras, doações e testamentos, sendo, neste caso comum o fraccionamento das propriedades adquiridas, como a terça, a quinta ou a sexta parte dos bens deixados pelos por alma e assim reservados ao clero (por devoção e piedade, para custear capelas, mandar celebrar missas e cumprir obras pias).

A juntar a este património, concedido por particulares, somam-se as doações régias, também de carácter piedoso ou para subsistência económica de determinada obra²⁰⁷. A divisão ou fragmentação das propriedades eclesiásticas²⁰⁸ estão implícitas nas escrituras dessas inquirições como acontecia nas seguintes freguesias: “Na Freguesia de Sancto Pelagio de Baesteiros, jurati dixerunt quod dista ecclesia habet ibi senarias et iiij. Casalia et terciam”, ou “Templum iij partes unius casalis na Freguesia de Sancto Christovao de Regalados”, e em muitas outras.

As organizações religiosas estavam presentes sob a forma de mosteiros de Ordens Religiosas (Benedictinos, Agostinhos, Cistercienses incluindo outras observâncias), Ordens Militares²⁰⁹ (Hospital, Templo, Calatrava), e Igrejas diocesanas (Sé de Braga e Igrejas particulares). Estas instituições revelam um quadro de intenso e contínuo domínio sobre este território, colocando assim sob risco, de perder os seus bens, qualquer proprietário frágil ou que residisse, mais longe do local onde estivesse o património que explorava.

A acrescentar a este poder sobre a terra e os seus homens, o rei concedia ainda a alguns mosteiros e igrejas cartas de couto, tornando grandes extensões de território

²⁰⁷ Maria Cristina Garcia Rodrigues e colaboradores, *Ob. cit.*, pp. 399-440.

²⁰⁸ A. H. Oliveira Marques, *História de Portugal*, Lisboa, Palas Editores, 1974, pp. 117-119.

²⁰⁹ *Ibidem*.

imune, o que comprometia não só a liberdade jurisdicional mas também libertava os colonos que nele habitavam isentos dos pagamentos ao erário e libertos da obrigação de deixarem entrar os oficiais régios, nestas propriedades.

A terra coutada, regra geral por padrões, estendia-se por diversas freguesias, marcada por padrões, pela autoridade do rei.

A maior extensão de terra coutada estava em poder do mosteiro de Rendufe. O couto desta instituição eclesiástica estendia-se pelas freguesias de São Vicente, São Martinho do Lago, São Pedro de Triana e São Salvador de Gandara. Neste couto o senhorio do mosteiro era pleno para agir e poder executar a sua autoridade, sendo a sua imunidade sem interferência assim como qualquer encargo.

Das Ordens Religiosas que possuíam bens nas terras de Bouro merecem destaque, além do mosteiro de Rendufe, os cenóbios beneditinos: São Salvador de Adaúfe, São Martinho de Tibães, São Bento de Várzea, São Salvador de Fonte Arcada, São Salvador de Vilar de Frades, São Paio de Ante Altares, São salvador do Banho; os Agostinhos como: São Salvador de Souto, São Salvador de Valdreu, São Simão da Junqueira, Refojos de Lima, São Martinho de Crasto; e os Cistercienses: Santa Maria do Bouro e São João de Tarouca.

As Ordens Militares presentes no território são a Ordem do Hospital, do Templo, de Calatrava e Frades de Évora) e ainda a Sé de Braga e algumas Igrejas paroquiais²¹⁰

As inquirições demonstram-nos a actuação destes mosteiros, ordens militares e igrejas que vincaram a sua presença através da posse da terra, dos direitos que exerciam nos seus domínios e do poder que era exercido sobre o seu património. Dispondo de domínios agrários²¹¹ com searas, casais, quintas, vinhas e herdades, os representantes do clero não laboravam para cultivar, sendo este trabalho efectuado por camponeses que lhes pagavam renda por lhes trabalharem as terras.

Quanto ao padroado das igrejas, a maioria era das instituições eclesiásticas, uma vez, que, nesta região, o rei não é patrono de qualquer uma das igrejas em presença. Este direito de prover de clero uma igreja ficando com os rendimentos da mesma que não

²¹⁰ As igrejas estão citadas por freguesias conforme o quadro de proprietários.

²¹¹ Sobre este assunto, vide as Inquirições Afonsinas do Século XIII.

eram anexados ao sustento do padre, torna-se um poderoso meio de acção colonizadora mas também influenciadora da população e do aproveitamento dos bens, ao serviço da Igreja.

Os bens patrimoniais da Igreja encontravam-se assim dispersos pelas várias freguesias das terras de Bouro em que estavam sediadas as casas e comendas das Ordens Religiosas e Militares que administravam e mantinham o senhorio e incrementavam a exploração das terras. Sendo a freguesia o ponto inicial para o levantamento dos dados, nem sempre se encontrava a resposta esperada, uma vez que a ausência de dados em certas freguesias, ocorriam por tratar-se de coutos. Só tratavam das doações e como tinham eram feitas.

As propriedades eclesiásticas tinham como base de exploração, em geral a unidade composta pelo casal²¹² que era explorado pelos camponeses de acordo com contratos que não são especificados, mas que seriam, possivelmente, de aforamento ou emprazamento.

As Ordens religiosas são os proprietários mais ricos, com o maior número de unidades de exploração, no território em análise²¹³. As Ordens Militares surgem em segundo lugar em relação ao património do julgado, sendo daí por diante acompanhada por outras entidades como a Sé de Braga e igrejas paroquiais. Para efectuarmos os levantamentos de dados, utilizámos a série de “Bens das Ordens” contidas nas inquirições de 1220 e 1258 respectivamente. O sentido primordial foi poder estimar o valor e o interesse pelas terras exploradas pelas ordens religiosas e militares. Assim, nas 70 freguesias que foram inquiridas em 1220²¹⁴, a unidade base foi o casal que, após a contabilização terras somou um total de 833 casais.

No julgado de Bouro, o Mosteiro de Rendufe era o que detinha o maior número de casais, 306 ao todo, seguido do Mosteiro de Valdreu com 83 casais e uma terça parte de outro, ficando em terceiro pela ordem decrescente o mosteiro de Bouro com 60 casais. O mosteiro de Várzea tinha 26 casais e meio (mais uma parte de uma igreja), o de Adaúfe 23, São João com 19 casais, São Martinho de Crasto com 5 casais, Tibães com 4 casais,

²¹² A. H. Oliveira Marques, *História de Portugal*, «Propriedade Eclesiástica», Palas Editores, Lisboa, 1974, pp. 417-419.

²¹³ Maria Filomena de Andrade demonstra em "Entre Braga e Tui: uma fronteira diocesana de Duzentos (O testemunho das Inquirições)" como agiam os mosteiros, as ordens militares, sés e igrejas particulares. Sendo este tipo de acção utilizado de igual forma no julgado do Bouro.

²¹⁴ A. H. Oliveira Marques, *Ob. cit.*, 117.

São Martinho com 4 casais, São Pedro com 6 casais, São Salvador com 4 casais, São Paio com 3 casais, São Tiago com 2 casais e meio, Fonte Arcada com 2 casais, Souto com 2 casais, São Julião, Refóios, São Pedro de Calvelo, São Pedro de Este, São Simão da Junqueira, São Mamede e Banho com 1 casal cada. Gondomar²¹⁵ com um quarto de um casal e São Jorge recebia 1 alqueire de trigo de renda na freguesia de Santa Maria de Dossão. Rendufe possuía ainda três igrejas mais uma parte de outra, três granjas e uma ermida, terrenos e campos em quantidade não determinadas e o Bouro 4 granjas e 1 vinha.

A Ordem do Hospital²¹⁶ tinha no Bouro, 36 casais, 1 quinta em São Vicente de Coucieiro, meia quinta em São Salvador de Parada de Vila Chã, 3 leiras em São Pedro da Portela, uma leira em São João de Airães e em São Tiago de Caldelas. Duas vessadas em São Cristóvão de Regalados. Recebia rendas em Santa Maria de Quaira de Requião, São Miguel de Fiscal, São Miguel de Paço, São Salvador de Valdreu de Regalados, Santa Eulália de Regalados, respectivamente. Recebia ainda produtos agrícolas medidos por cúbitos, alqueires e outras medidas em uso na época. Esta Ordem possuía a maior quantidade de produtos nas terras de Bouro, seguida da ordem do Templo com 3 casais, mais 3 partes de um casal nas freguesias de São Cristóvão de Regalados, São João de Atães e São Tiago de Vila Chã, respectivamente. Revelando esta ordem pouca actuação no referido julgado.

Dentre as Igrejas, as que mais casais possuíam por ordem decrescente eram: São João de Coucieiro com 41 casais, São João de Campos com 19 casais, São Miguel de Prado com 15 casais, Santa Maria de Requião com 12 casais, A Sé de Braga com 12 casais, 1 quinta, mais renda paga em forma de produtos, São Paio de Mós com 11 casais, São Martinho de Carrazedo com 9 casais, São Miguel de Fiscal com 7 casais, São Paio de Besteiros com 5 casais, São Pedro de Valbom com 5 casais, São Martinho de Travassos de Vila Chã com 5 casais, Santa Marta com 4 casais, São João de Caldelas com 2 casais, Santiago de Vila Nova com 1 casal.

²¹⁵ O mosteiro de Gondomar e o Mosteiro de Mós são citados por Maria Helena da Cruz Coelho, "A terra e os homens da Nóbrega " in *Homens, espaços e poderes (Séculos XI-XV) - Notas do viver social*, Lisboa, Livros Horizontes, 1990, pp. 170-198.

²¹⁶ Maria José Trindade, "Propriedade das Ordens Militares nas inquirições Gerais de 1220" in *História e Crítica*, Faculdade de Letras de Lisboa, 1981, pp. 129-143.

Podemos concluir que, em 1220, o mosteiro com maior influência no julgado de Bouro era o mosteiro de Rendufe, devido à quantidade de terras e a respectiva influência que aí possuía.

Em 1258, o domínio do clero estava sob a égide do Mosteiro de Bouro, com dominação exclusiva naquele julgado, bem localizado e seguindo o esquema dos domínios laicos, aquele mosteiro com o couto próximo a ele, tinha à sua volta um território onde a sua influência era fortemente sentida uma vez que não tinha, à época, nenhum outro mosteiro rival naquelas terras.

Quanto às Ordens militares, a Ordem de São João do Hospital de Jerusalém, tinha, em 1258, um domínio que se estendia mais pelo sul do país, embora ainda possuísse várias propriedades no norte de Portugal²¹⁷, segundo se vê nas inquirições de D. Afonso III. No julgado de Bouro, a actuação desta ordem que no período anterior tinha alguma hegemonia, é agora bem menos visível e controladora.

2.2. Outros proprietários

Aos filhos segundo da nobreza²¹⁸, conhecidos também por pequenos nobres, ou seja, a categoria mais baixa da nobreza, juntavam-se ainda como homens livres e muitos deles possuidores ou arrendatários das terras que cultivavam, os cavaleiros vilãos²¹⁹, por serem combatentes a cavalo, inspirado na função militar de miles, guerreiros, tiveram grande importância durante o século XII e já no século XIII, nesta região.

Os cavaleiros vilãos estando mais qualificados para o combate com as hostes estrangeiras ou para protecção do senhor ou rico homem, deixava para o filho mais velho as armas e o cavalo ou para o herdeiro escolhido pelos parentes, na maioria das vezes a

²¹⁷ “A o contrário do período de 1220, as inquirições de D. Afonso III em 1258, quase não citam acções que por ventura tivessem ocorrido por mão da ordem de São João do Hospital, no julgado de Bouro. Sobre a actuação desta, em 1220, vide os estudos de Maria José Trindade "A propriedade das Ordens Militares nas Inquirições de 1200", *Do tempo e da História*, vol. IV, 1971, pp. 127 e 133-138.

²¹⁸ Maria Fernanda Maurício, *Ob.cit*, pp. 173-383; José Mattoso, *A Nobreza Medieval Portuguesa a Família e o Poder*, imprensa Universitária/editorial Estampa, Lisboa, 1981; *Idem*, *Ricos -Homens, Infanções e Cavaleiros. A nobreza medieval portuguesa nos séculos XI-XII*, 2ª edição, Lisboa, Guimarães Editores, 1985.

²¹⁹ Nuno Simões Rodrigues, "Propriedade, Poder e Domínio Senhorial no Julgado de Bragança em Finais do século XIII", *Brigantia*, n.º 13 (1/2), 1993, p. 11-14.

mãe. O cavaleiro vilão era representante de uma qualidade de gente que tinha o seu património por herança, sendo também chamados de (herdadores) herdeiros, que, por isso, deixava o seu património aos filhos. O cavaleiro vilão precisava de possuir propriedades, um casal ou mais, para poder sustentar o seu cavalo, armas e esporas de ferro, manter o seu estatuto quando trabalhava para o senhor. O seu trabalho era de comando e vigilância, enquanto os peões executavam as tarefas do dia-a-dia na terra.

Com o enfraquecimento do poder, ocorrido por diversas razões como as doações, confisco, vendas, insolvências e até mesmo usurpações, a situação do vilão começou a ser reduzida e a liberdade que usufruía foi dando lugar ao estado de subordinação, e de dono do alódio passou a ser foreiro. Identificámos nas inquirições de 1220 e 1258 essas transformações, através dos relatos apresentados nas freguesias em cada período. A acção desses herdadores consubstanciava-se na obrigação de explorar as terras e dar delas foro ao rei, sendo ainda obrigados a consertar as muralhas do castelo (anúduva) assim como morar e vigiá-lo. Esses herdadores pagavam ainda outras prestações, como a fossadeira, voz e coima, direitos, lutuosa, entroviscada e vida ao mordomo três vezes ao ano.

A sua propriedade era constituída, essencialmente, por herdades, no entanto havia outros tipos de fazendas que faziam parte daquela como: quintas, searas, souts, leiras, partes de vilas, essas propriedades eram, regra geral, partilhadas por vários herdadores - pequenos proprietários rurais livres - ou, muitas vezes, arrendadas por eles aos senhores nobres ou eclesiásticos. Mesmo possuindo isenção de jugada, foro, e pousadia que eram benesses reais, esse herdadores eram os maiores contribuintes do fisco régio, e também eles, por isso mesmo, praticavam acções contra o património da coroa através das usurpações.

Os cavaleiros vilãos encontrados nas terras de Bouro eram pequenos proprietários, cujas acções veremos em seguida. Na freguesia de São Silvestre de Freitas, Martinho Álvares que é cavaleiro vilão recebeu herdade foreira de Paio Pais e de Lourenço Peres e por isso deixou de pagar ao rei. Em São Salvador de Amares, Martinho Gonçalves era dono da terça parte de toda a vila. Em São Estêvão de Barros, Rodrigo Nunes de Santarém comprou herdade de Pedro Gomes e Afonso Pedro e deixou de pagar a fossadeira. Em São Mamede de Simões, Mendo Peres e Garcia Peres que eram cavaleiros vilãos, compraram herdade e deixaram de pagar a fossadeira. Em Santa Maria de Valdosende, D. Sancho I, deu herdade foreira a Fernando Eanes que ficou isento do pagamento de impostos.

No julgado do Bouro, na inquirição de 1258, já é notada a decadência desses senhores vilãos, muitos deles já sem as suas herdades e os que ainda as possuíam estavam com dificuldades em mantê-las. Há situações semelhantes, no entanto o casal torna-se a unidade económica principal, por essa razão colocaremos os seus nomes e a forma de agir dos intervenientes face a estes. Assim, na freguesia de São Paio de Carvalheira, diz-se que os homens que ali actuavam pagavam os seus direitos e impostos, devidos em produtos e dinheiro. Refere-se que os herdeiros de Gonçalo Peres eram moradores e guardadores do castelo de Bouro, e todos desta freguesia levavam tábuas e madeira para fazer escada e tabuados no castelo.

De muitos dos proprietários agora citados em abundância não se consegue reconhecer o estatuto social, embora proliferem os nobres e apareçam ainda muitos cavaleiros vilãos e mesmo vilãos. Em Santa Marinha de Chorenice, os filhos e netos de Pedro Peres, Origo Alvito, Pedro Oveques, Gonçalo Oveques, vão à Portela do Homem e cuidam e vigiam o Castelo em tempo de guerra, dão apelido, lutuosa e pagam voz e coima, esses senhores são vilãos, porque só aos vilãos era dada a função de ir proteger o castelo e de pagar fossadeira.

Na freguesia de São Tiago de Chamoim, os homens de Azureira e Vermoim limpavam a carreira do Porto dos Esporões até a Pena do Abade, os de Eiró e Cristina limpavam a via do Porto de Esporões até ao Casal de Cima da vila.

Como fica demonstrado, esses proprietários vilãos têm o seu apogeu a partir do início do século XII e ao longo de todo o século. Muitos agem prejudicando o erário régio mas, na maioria dos casos, são apoiados pelos senhores que os protegem e incitam ao desrespeito da autoridade que se encontra mais longínqua, a do monarca.

3. Abusos

As usurpações, como forma de abusos, surgiram nas inquirições Afonsinas durante o século XIII de forma agressiva para com os bens da coroa e do rei, de maneira que conduziram às inquirições em dois períodos distintos, em 1220 por D. Afonso II e 1258 por D. Afonso III. Estas tiveram como finalidade primordial fazer um levantamento do património da coroa e reduzir os abusos perpetrados pelos nobres e pelo clero durante este

século. Os dados apurados para a terra ou julgado de Bouro, área administrativa, judicial e militar do reino, revelam, claramente o papel das extorsões e desvios de património como forma de subtrair os direitos devidos à coroa e ao rei, no seu território.

3.1. Tipos de Abusos

De acordo com as inquirições ordenadas pelo rei Dom Afonso II, em 1220, encontramos nas freguesias diversas formas de subtracção dos bens da coroa e do rei. Assim, as terras de Bouro apresentavam uma área onde estavam instaladas 70 freguesias, em quase todas os abusos e limitações ao poder régio são notórios. Na freguesia de São Paio de Mós, Dona Estevainha recebia a fossadeira que era um direito régio, haja em vista ser esta senhora esposa de Martins Fernandes de Riba de Vizela que recebera do rei D. Afonso I, bens por testamento e doação. Em São Paio de Mós, ocorria o mesmo que na freguesia anterior, bem como na freguesia da Ermida de São Miguel do Porto. Na freguesia de São Cristóvão de Regalados, a Ordem do Templo «ganhou» 3 partes e meia de do Casal de Pedro Peres de Carvas. Na freguesia de Santo Estêvão de Barros, Rodrigo Nunes de Santarém, Pedro Gomes e Afonso Peres, compraram uma herdade, bem como em São Mamede de Simões, Mendo Peres e Garcia Peres compraram uma herdade e não fazem foro ao rei. Na freguesia de São Tiago de Vila Chã, Lourenço Viegas «ganhou» a metade dos produtos da fossadeira do casal de outeiro.

Em 1258, o Julgado de Bouro apresentava uma área situado entre os dois rios e um espaço reduzido onde os homens trabalhavam a terra para dela tirar a sua sobrevivência e pagar os direitos dos senhores e donos das terras. Observa-se entre o período de comando do rei D. Afonso II e o início do reinado de D. Afonso III, o crescimento dos bens senhoriais e do clero através de meios indevidos, também conhecidos como usurpações.

Nas análises efectuadas nas freguesias, encontrámos em São Tiago de Chamoim, Fernando Afonso que se tornou frade em Bouro e deu a sua herdade foreira ao mosteiro que agora não faz (dela) foro ao rei. Na freguesia de São Silvestre de Freitas, o mosteiro do Bouro entra nesta freguesia e nos seus termos e rouba-lhes as suas herdades foreiras e ainda os filhos de Paio Pedro e João Pedro que eram foreiros do rei e que se “meteram” no couto de Bouro e levaram a sua herdade foreira que, por isso, deixou de pagar foro ao rei. Paio

Pais, Lourenço Peres foreiros “meteram-se” na herdade de Martinho Álvares cavaleiro, trazem a herdade foreira e não fazem foro ao monarca. Em Santa Marinha de Valdosende, o mosteiro de Bouro “ganhou” um quinhão de Pedro Rodrigues, Martinho Rodrigues e Maria Rodrigues, de Domingos Soares e de outros herdeiros e não fazem foro ao rei. Em São Silvestre de Freitas, havia uma propriedade régia, um reguengo com 2 casais: Adaúfe e Novegildo que davam ao rei os seus produtos quando lavravam em regadio quando não davam a sexta, e agora já não o fazem. Em Valdosende há homens que trabalham uma herdade onde deviam de fazer foro ao rei e que “se dizem” do Couto de Paradela e de Vilar, e não fazem. Na freguesia de São Tiago de Goães, o mosteiro do Bouro “ganhou” herdades de Fafía Peres, Pedro Pais, Miguel Viegas, João de Togueiro e Martinho Peres e não fazem foro ao rei. Comprou ainda o mosteiro herdade de Marina Lourenço e não faz foro ao rei. Na freguesia de São Tiago de Vilela, Dom Godinho comprou herdade de Gonçalo Guterres e Domingos Guterres, Dom João Soares comprou herdade de Domingos Linarélio e pagavam voz e coima e guardavam a Portela do Homem e agora não fazem foro ao rei. Dom Godinho «ganhou» herdade foreira e não faz foro ao rei. Pedro Egas, Maria Egas e Maostina testaram uma herdade foreira ao Bouro e deixaram de servir o rei. Em Santa Maria de Chorença, O Casal de Grava das Negritas que era foreiro do rei e foi deixado porque os foros serem muito elevados, pagam agora a Pedro de Lanhas. Em Moes de Susão deram a esta igreja um casal que fazia foro ao rei e essa igreja “filhou” os foros e a herdade dele. Pedro João deu a sua herdade foreira a Bouro e não faz foro. Godinho Peres e Domingos Fernandes deram as suas herdades a Bouro e deixaram de fazer foro ao rei. O mesmo se passa coma a igreja de Chorença que “ganhou” uma herdade. Na freguesia de Santa Marta, Martim Peres criou a filha de Gonçalo Gomes e desculpa-se, com este amádigo, para não pagar foro. Martinho Peres criou filha do nobre D. Gonçalo Gomes e desculpava-se por não pagar foro ao rei.

Ainda encontramos no Bouro, propriedades onde os direitos foram usurpados pela Ordem Militar do Templo, na freguesia de São Cristóvão de Regalados.

Como vimos as usurpações apresentam-se em forma de compra, amádigo e recebimento de bens em troca de não fazer foro ao soberano, ou então colocando-se sob a protecção de um nobre ou mosteiro para ficar isento de pagar os foros ao monarca e aos seus oficiais.

3.2.As consequências dos abusos

Dentre os direitos usurpados, os que mais se destacam são os direitos reais e os senhoriais, sob a forma de foros, impostos e direitos. Quando as herdades eram compradas por mosteiros ou cavaleiros e ainda recebidas – por estes - como doação deixavam de fazer os pagamentos que eram devidos ao rei.

As inquirições que tinham o propósito de apurar os direitos reais, do padroado, e dos reguengos, enfim dos bens do rei e da coroa, tiveram ainda como objectivo reprimir os abusos feitos pela nobreza e pelo clero, pois através destes levantamentos poderia saber-se qual o tipo mais comum de extorsões que eram utilizadas para subtrair os rendimentos reais. Devido aos factos foram inquiridas muitas herdades e direitos dos grupos privilegiadas o que gerou múltiplas e importantes consequências para os senhores proprietários de grandes fazendas, incluindo os coutos e honras, grandes detentores de bens que deviam pagar os impostos e direitos ao rei, não pagavam devido a isenção obtida através das honras ou coutos ou então deixavam de pagar por terem doado a terra ou vendido aos representantes das Ordens Religiosas (Mosteiros), Ordens Militares (Hospital, Templo, Calatrava, Freires de Évora), Nobres e particulares. No entanto, não se sabe até que ponto foi alcançado o objectivo destas inquirições, o que se sabe é que, com os levantamentos efectuados pode-se verificar como agiam os homens do julgado de Bouro, usurpando, comprando ou recebendo através de doações os bens indevidos que pertenciam à coroa e ao rei.

Resumindo, com a tentativa de centralizar o poder D. Afonso II gerou, com as inquirições, não só um conhecimento maior dos direitos do rei e da coroa, como também das causas da redução dos seus réditos. Toda esta acção teve impacto, quanto mais não seja ao nível local. Os domínios senhoriais que cresciam devido às explorações agrícolas dos pequenos proprietários vilãos são agora confrontados com os seus abusos e, muitos eles, porventura, obrigados a repor a legalidade, o que gerou, com certeza, um impacto económico, social, financeiro e de poder, principalmente pelo meados do século XIII, prolongando-se pela centúria seguinte.

Conclusão

Admitida a influência do julgado de Bouro nos séculos XII e XIII, entendemos que levar à cabo uma investigação mais intensa do ambiente social e económico da terra e dos homens, com seus espaços organizados, seria uma forma de poder ter contribuído para mais um passo no conhecimento da actuação dos homens que vivenciaram o período medieval naquelas terras. Conhecer sua vida, a sua história e especialmente o seu habitat, imaginando o seu dia-a-dia dentro das possibilidades que nos foram apresentadas numa extensa documentação, foi um desafio estimulante.

Usufruindo do seu espaço e localização, sendo protegidos pelas terras altas, além de terem vigorosa personalidade e capacidade de erguerem-se perante as adversidades que se apresentasse, inseriam-se num jogo intenso de interesses. Confrontando-se os poderes e privilégios de senhores que devido à geração e continuidade da família, necessitavam impor sua autoridade pelo poder do nascimento de procedência régia obedecendo a linhagem de família real, onde se mantinha uma posição política que deveria se prolongar através do tempo em que se reinasse, estes homens perduraram na sua vida , surgindo a nossos olhos nas inquisições com intensa actividade.

No cenário privilegiado dos senhorios, formado num primeiro momento por senhores muito ligados à linhagem real, estes homens actuavam em suas terras como se tivessem plenos poderes sobre ela e seus homens, Algumas vezes pretendiam ter o domínio político, em geral, de uma região, e guerreavam tentando obter o jugo do território ou outros interesses. Incrustado em terras xistosas, acompanhadas de campos e de grande barreira florestal com harmoniosas correntes fluviais que suavizavam a paisagem, as terras de Bouro produziam bens e riquezas que eram pretendidos por todos dentro do panorama político, administrativo e económico, e que, devido ao grande interesse privilegiado das classes dominantes, tornou-se necessária a ordenação de levantamentos de bens régios e da coroa com a finalidade de efectuar um cadastro com as propriedades e seus donos. Estes inventários poderiam demonstrar uma realidade que se desejava alterar, caso tivesse recebido condições e possibilidades de concluir o pretendido. O interesses e as informações fornecidas não condiziam na maioria das vezes com o fato real, sonegando-se de fatos e actos que eram ocultados dos responsáveis pelos inquéritos. A actuação das classes sociais nessa região era

tão contundente, que chegou a reduzir o território régio significativamente, devido ao jogo de interesses económicos e sociais que havia por parte do rei, da nobreza e do clero. Conseguimos vislumbrar um cenário onde existia uma pirâmide de ordem decrescente que apresentava não só o grau de ascendência ao cume como também à base, onde estavam os habitantes que suportavam todas as formas de hostilidades, e que serviam de colunas de sustentação extraídas das entranhas da terra para poder manter um poder real e a identificá-lo como pleno.

A dissertação “O Julgado de Bouro”: A terra e os homens, levou-nos a pensar como poderíamos comparar e contemplar através de estudos e pesquisas, dois momentos tão significativos e importantes para os homens que actuavam com a mesma intenção de poder, no primeiro momento com itinerância do rei e de seu séquito, recolhendo o que lhe era de direito e, tentando organizar um património que estava em franca desorganização provocada pela nobreza e pelo clero. No segundo momento, outro monarca mais voltado para a reforma estrutural, organizacional e territorial do reinado, investiu no mesmo processo que o rei D. Afonso II, na tentativa de acabar com as usurpações que existiam no reinado durante o seu governo. O julgado de Bouro foi uma terra que passou por uma transição temporária, da qual só mais tarde sairia a feudo nessa transição encontrado uma nova forma de expressão social, económico e administrativo mais concentrariam uma terra sem divergência nem intrigas pelo poder, mas que pudesse seguir uma organização territorial firme e produtora de bens e riquezas e uma terra que construiu com segurança a sua história.

Descobrimo trâmites a história colabora para a ampla percepção da veracidade.

BIBLIOGRAFIA

I - FONTE IMPRESSA

Portugaliae Monumenta Historica a saeculo octavo post Christium usque ad quintum decimum, ed. Alexandre Herculano e J. S. Mendes Leal, *Inquisitiones*, vol. I, Lisboa, 1988.

II - DICIONÁRIOS E COROGRAFIAS

CASTRO, João Batista de, *Mappa de Portugal Antigo e Moderno*, tomos I e II, Lisboa, Officina Patriarcal Francisco Luiz Ameno, 1973.

COSTA, Américo, *Dicionário chorográfico de Portugal Continental e Insular*, 12 volumes, Lisboa, Livraria Civilização, 1930-1949.

Dicionário de História de Portugal, dirigido por Joel Serrão, 6 volumes, Figueirinhas, 1985.

Grande Dicionário da Língua Portuguesa, coordenado por José Pedro Machado, 13 volumes, Lisboa, Ediclube, 1989-1990.

Marques, A. H. de Oliveira, *Guia do Estudante de História Medieval Portuguesa*, 3ª edição, Lisboa, Estampa, 1988.

Viterbo, Frei Joaquim de Santa Rosa de, *Elucidário das Palavras, termos e frases que em Portugal antigamente se usaram e que hoje regularmente se ignoram*, edição crítica de Mário Fiúza, 2 volumes, Porto, 1966.

III - CARTAS E MAPAS

Carta Militar de Portugal, Serviço Cartográfico do Exército, escala 1/25 000, folhas 30, 31, 42, 43, 44, 56, 57.

IV - ESTUDOS

AIMEIDA, Carlos Alberto de, “A paróquia e o seu território”, *Cadernos do Noroeste*, vol. I, 1986, pp.113-130.

_____, “Território paroquial no Entre Douro-e-Minho. Sua sacralização”, *Nova Renascença*, vol. I, Porto, 1981, pp. 202-212.

_____, *Vias medievais. I. Entre Douro e Minho*, Porto, Dissertação de Licenciatura apresentada à Faculdade de Letras do Porto, policopiada, 1986.

ANDRADE, Amélia Aguiar, “A água no Entre Lima e Minho do século XIII: contornos de uma presença esperada” in *Estudos Orientais*, vol. IV – Homenagem ao Professor António Augusto Tavares, Lisboa, Instituto Oriental da Universidade Nova, 1997, pp. 183-197

_____, “Um empreendimento régio: a formação e desenvolvimento de uma rede urbana na fronteira noroeste de Portugal durante a Idade Média”, *Penélope*, nº 12, 1993, pp. 121-125. III: a revelação de uma região, Arcos de Valdevez, 1997.

_____, *Vilas, poder régio e fronteira: o exemplo do Entre Lima e Minho medieval*, Lisboa, Dissertação de Doutoramento em História da Idade Média apresentada à Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, policopiada, 1994.

ANDRADE, Maria Filomena, “Entre Braga e Tui: uma fronteira diocesana de duzentos (o testemunho das Inquirições)”, *Revista da Faculdade de Letras – História*, 2ª série, vol. XV, Porto, 1998, pp. 77-98.

_____, “O património dos mosteiros agostinhos segundo as Inquirições de 1220” in *Actas do 2º Congresso Histórico de Guimarães*, vol. 6, Guimarães, Câmara Municipal de Guimarães/Universidade do Minho, 1996, pp.131-145.

AZEVEDO, Julieta da Costa, “Os elementos portugueses das Inquirições Gerais de 1220”, *Biblos*, vol. XVI, 1940, pp. 427-454.

AZEVEDO, Rui Pinto de, “Período de Formação territorial: expansão pela conquista e sua consolidação pelo povoamento. As terras doadas. Agentes colonizadores”, *História da Expansão Portuguesa no Mundo*, dir. António Baião, Hernâni Cidade e Manuel Múrias, vol.I, Lisboa, Editorial Ática, pp. 7-64.

BARBOSA, Pedro Gomes; VARANDAS, José Manuel; VICENTE, António Balcão, “Propriedades das Ordens Militares na Estremadura Central (sécs. XII e XIII)”, *I Encontro sobre as Ordens Militares em Portugal (Palmela, 1989) – Actas*, Palmela, Câmara Municipal de Palmela, 1991, pp. 91-99.

BARROCA, Mário Jorge, “Do Castelo da Reconquista ao Castelo românico (sécs. IX a XII)”, *Portugalia*, nova série, vol. XI-XII, Porto, 1990-1991, pp. 89-136

_____, “Centros Oleiros de Entre Douro-e-Minho: contributo para o seu inventário e cartografia”, *Arqueologia Medieval*, nº 2, 1993, pp. 159-170.

_____, “Ferrarias medievais no norte de Portugal”, *Trabalhos de Antropologia e Etnologia*, Porto, vol. 28, Fasc. 3-4, 1988, 211-241.

_____, “Torres, casas-torres ou casas-fortes. A concepção do espaço de habitação da pequena e média nobreza na Baixa Idade Média (sécs. XII-XV)”, *Revista de História das Ideias*, vol. 19, 1998, pp.39-103.

COELHO, Maria Helena da Cruz, “A população e a propriedade na região de Guimarães durante o séc. XIII” in *Actas do 1º Congresso Histórico de Guimarães*, 1981, pp.493-593.

_____, “A terra e os Homens da Nóbrega no séc. XIII” in *Homens, espaços e Poderes (séculos XI-XVI)*, vol. I - *Notas do Viver Social*, Lisboa, Livros Horizonte, 1990, pp.170-198.

COELHO, Maria Helena da Cruz; MAGALHÃES, Joaquim Romero, *O Poder Concelhio: das origens às cortes constituintes. Notas de História Social*, Coimbra, Centro de Estudos e Formação Autárquica, 1998

DOMINGUES, Adelino Manuel, *A Nobre Vila de Bouro de Santa Maria*, Edição Município de Amares, 2005.

ESPINOSA, Fernanda, “Notas sobre a actividade piscatória na economia marítima da 1ª dinastia”, *Escritos históricos*, Porto, Porto Editora, 1972, pp. 149-164.

FONTES, João Luís Inglês, “A Terra de Vermoim nas Inquirições de 1220: o povoamento e a propriedade régia”, in *Actas do 2º Congresso Histórico de Guimarães*, vol. 6, Guimarães, Câmara Municipal de Guimarães/Universidade do Minho, 1996, pp. 93-107.

GAMEIRO, Odília Alves, “A propriedade régia em Guimarães nas Inquirições de 1220” in *Actas do 2º Congresso Histórico de Guimarães*, vol. 6, Guimarães, Câmara Municipal de Guimarães/Universidade do Minho, 1996, pp. 147-179.

_____, “O povoamento medieval em Trás-os-Montes e no Alto Douro: primeiras impressões e hipóteses de trabalho”, *Arqueologia Medieval*, nº 2, 1993, pp. 171-190.

GONÇALVES, Iria, “Alguns aspectos da visita régia ao entre Cávado e Minho, no século XIII”, *Estudos Medievais*, nº 10, Porto, 1993, pp.33-57.

_____, “À mesa, com o rei de Portugal (séculos XII-XIII)”, *Revista da Faculdade de Letras – História*, 2ª série, Porto, vol. XIV, 1997, pp. 13-32.

_____, “A árvore na paisagem rural do Entre Douro e Minho: o testemunho das Inquirições de 1258” in *Actas do 2º Congresso Histórico de Guimarães*, vol. 6, Guimarães, Câmara Municipal de Guimarães/Universidade do Minho, 1996, pp. 5-25.

_____, “Entre a Peneda e o Barroso: uma fronteira galaico-minhota em meados de Duzentos”, *Revista da Faculdade de Letras – História*, 2ª série, vol. XV, Porto, 1998, pp. 63-76.

_____, “Sobre o pão medieval minhoto: o testemunho das Inquirições de 1258”, *Arqueologia Medieval*, vol. 6, 1998, pp. 225-243.

KRUS, Luís, “Escrita e poder: as Inquirições de D. Afonso XIII”, *Estudos Medievais*, nº 1, Porto, 1981, pp. 59-79

_____, *Memória de Portugal*, Lisboa, Círculo de Leitores, 2001.

_____, “Inquirições” in *Dicionário Enciclopédico da História de Portugal*, vol. I, Lisboa, Publicações Alfa, 1990, pp. 343-344.

_____, *Passado, Memória e Poder na Sociedade Medieval Portuguesa*, Redondo, Patrimonia, 1994.

_____, “O rei herdeiro dos Condes: D. Dinis e a herança dos Sosas”, nº 10, 1993, pp. 119-158

MARQUES, A. H. de Oliveira, “Inquirições” in *Dicionário de História de Portugal*, dir. por Joel Serrão, vol. III, Porto, Livraria Figueirinhas, 1985, pp.328-330.

MARREIROS, Maria Rosa Ferreira, “O senhorio da Ordem do Hospital em Amarante, séculos XIII-XIV: sua organização administrativa e judicial”, *Estudos Medievais*, nº 5-6, 1984-1985, pp. 3-38.

MATOS, João Cunha; MARREIROS, Maria Rosa Ferreira, “O património do mosteiro cisterciense de S. João de Tarouca nos séculos XII e XIII” in *Actas do Congresso Internacional sobre San Bernardo e o Cister en Galícia e Portugal (Ourense-Oseira, 1991)*, vol. I, Ourense, Monasterio de Oseira, 1992, pp. 495-511.

MATTOSO, José, «1096-1325», *História de Portugal*, dir. José Mattoso, vol.II, - A monarquia feudal, dir. José Mattoso, Lisboa, Círculo de Leitores, 1994, pp.9-309.

_____, “*Ricos-Homens, Infanções e Cavaleiros. A nobreza medieval portuguesa nos séculos XI e XII*”, 2ª edição, Lisboa, Guimarães Editores, 1985.

_____, “A História das paróquias em Portugal” in *Portugal medieval: novas interpretações*, 2ª ed. Lisboa, Imprensa Nacional - Casa da Moeda, 1992, pp. 37-56.

_____, *Identificação de um País: ensaio sobre as origens de Portugal: 1096-1325*, 2 vols. Lisboa, Estampa, 1985-1986.

_____, «”ara a história do regime senhorial no século XIII” in *Portugal medieval: novas interpretações*, 2ª ed. Lisboa, Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 1992, pp. 135-148.

_____, *Paços de Ferreira na Idade Média: uma sociedade e uma economia agrárias*, Paços de Ferreira, Câmara Municipal, 1996.

MATTOSO, José; KRUS, Luís; BETTENCOURT, Olga, “As Inquirições de 1258 como fonte da história da nobreza – o julgado de História de Aguiar de Sousa”, *Revista de História Económica e Social*, nº 9, Jan-Jun. 1982, pp.17-45.

MOTA, Salvador Magalhães, *Cistercienses, camponeses e economia rural no Minho na época do Antigo Regime*, 2 vols., Imprensa nacional – Casa da Moeda, Lisboa, 2006.

MAURÍCIO, Maria Fernanda, *Entre Douro e Tâmega e as Inquirições Afonsinas e Dionisinas*, Lisboa, Ed. Colibri, 1997.

OLIVEIRA, Manuel Ramos de, “Forais, inquirições, impostos e foros de Celorico”, *Beira Alta*, 22, 1963, pp. 327-341.

OLIVEIRA, Miguel de, “Igrejas na Terra de Santa Maria no ano de 1320”, *Arquivo de Aveiro*, 6, 1940, pp. 284-288.

_____, “Inquirições de D. Afonso II, na Terra de Santa Maria”, *Arquivo do Distrito de Aveiro*, vol. II, 1936, pp. 71-74.

_____, “Inquirições de D. Afonso III, na Terra de Santa Maria”, *Lusitania Sacra*, 1ª série, tomo VII, 1964-1966, pp. 95-133.

_____, *Ovar na Idade Média*, Ovar, Câmara Municipal de Ovar, 1967.

_____, *As paróquias rurais portuguesas: sua origem e formação*, Lisboa, União Gráfica, 1950.

_____, “Os territórios diocesanos: como passou para o Porto a Terra de Santa Maria”, *Lusitania Sacra*, 1ª série, tomo, I, 1956, pp. 17-38.

_____, *Válega: memória histórica e descritiva*, Ovar, Câmara Municipal de Ovar, 1981.

PIZARRO, José Augusto P. de Souto Mayor, “D. Dinis e a nobreza nos finais do século XIII”, *Revista da Faculdade de Letras - Porto*, 2ª série, vol. 10, 1993, pp. 91-101.

_____, *Linhagens medievais portuguesas: genealogias e estratégias (1279-1325)*, 3 Vols., Porto, Centro de Estudos de Genealogia, Heráldica e História da Família/Universidade Moderna, 1999.

_____, “A nobreza do julgado de Braga nas Inquirições do reinado de D. Dinis”, *Actas do Congresso Internacional do IX Centenário da Dedicção da Sé de Braga*, vol. II, tomo 1, Braga, Universidade Católica Portuguesa/ Faculdade de Teologia de Braga – Cabido Metropolitano e Primacial de Braga, 1990, pp. 185-248.

RAU, Virgínia; GONÇALVES, Iria, “As ordens militares e a tributação régia, em Portugal”, *Do Tempo e da História*, tomo IV, 1971, pp. 119-123.

RAVARA, António Pinto, *A propriedade urbana régia (D. Afonso III e D. Dinis)*, Lisboa, Dissertação de licenciatura apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, policopiada, 1974.

RIBEIRO, João Pedro, *Memoria para a história das confirmações régias neste reino com as respectivas provas*, Lisboa, 1816.

_____, *Memória para a história das Inquirições dos primeiros reinados de Portugal*, Lisboa, 1815.

RODRIGUES, Cristina Maria Garcia (e colaboradores), “O Entre Cávado e Minho, cenário de expansão senhorial no século XIII”, *Revista da Faculdade de Letras*, 4ª série, nº 2, Lisboa, 1978, pp. 399-440.

RODRIGUES, Nuno Manuel Simões, “Propriedade, poder e domínio senhorial no julgado senhorial de Bragança em finais do século XIII”, *Brigantia*, 13, (1-2), 1993, pp. 3-15.

SÁ-NOGUEIRA, Bernardo de, “O espaço eclesiástico em território português (1096-1415)” in *História Religiosa de Portugal*, dir. Carlos Moreira Azevedo, vol.I, - *Formação e Limites*

da Cristandade, coord. Ana Maria C.M. Jorge e Ana Maria S.A. Rodrigues, Lisboa, Círculo de Leitores/Centro de Estudos de História Religiosa da UCP, 2000, pp.142-201.

SILVEIRA, JOAQUIM DA, “Inquirição na «Terra do Vouga» em 1282”, *Arquivo do Distrito de Aveiro*, vol. IX, 1943, pp. 81-85.

TRINDADE, Maria José, “Aspectos do aproveitamento agrário de Entre Douro e Minho nos séculos XII e XIII: o mosteiro de Cete”, in *Estudos de história medieval e outros*, Lisboa, Faculdade de Letras – História e Crítica, 1981, pp. 177-189.

_____, “Os oficiais régios nas Inquirições Gerais de Afonso III”, in *Estudos de História Medieval e outros*, Lisboa, Faculdade de Letras – História e Crítica, 1981, pp. 119-127.

_____, “A propriedade das Ordens Militares nas Inquirições Gerais de 1220”, *Do Tempo e da História*, nº 4, 1971, pp. 125-138.

_____, “Questões da Administração local nas Inquirições Gerais de Afonso III” in *Estudos de História Medieval e outros*, Faculdade de Letras – História e Crítica, 1981, pp. 143-163.

VARGAS, José Manuel, “O património das Ordens Militares em Lisboa, Sintra e Torres Vedras, segundo uma inquirição do reinado de D. Afonso II” in *Ordens militares. Guerra, religião, poder e cultura. Actas do III encontro sobre Ordens Militares. Palmela, 22, a 25 de Janeiro de 1998*, coord. Isabel Cristina F. Fernandes, vol.II, Lisboa, Edições Colibri/Câmara Municipal de Palmela, 1999, pp. 105-129.

VENTURA, Leontina, *A nobreza de corte de Afonso III*, 2 vols. Coimbra, Dissertação de Doutoramento em História apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, policopiada, 1992.

_____, “Terras e julgados” in *História de Portugal*, dir. Joel serrão e A. H. de Oliveira Marques, vol. III, - *Portugal em definição de fronteiras. Do Condado Portucalenses à crise do século XIV*, coord. Maria Helena da Cruz Coelho e Armando Luís de Carvalho Homem, Lisboa, Ed. Presença, 1995, pp. 542-554.

VENTURA, Leontina; OLIVEIRA, António Resende de, “Os Briteiros (séculos XII-XIII). [1.] Trajectória social e política”, *Revista Portuguesa de História*, tomo XXX, 1995, pp. 71-102.

VILAR, Hermínia Vasconcelos, *D. Afonso II um rei sem tempo*, Lisboa, Temas e Debates/Círculo de Leitores/Centro de Estudos das Culturas de Expressão Portuguesa, 2008.

ANEXOS

QUADRO Nº 1 – CORRESPONDÊNCIA DE FREGUESIAS - 1220 e 1258

JULGADO DO BOURO

FREG.	1220	1258	JULGADO	FREG.
1	Santa Maria de Moimenta	Santa Maria de Moimenta	Bouro	12
2	São Miguel de Vilar		HC	
3	São Miguel de Paredes Secas		REG	
4	São Salvador de Parada de Vila Chã		REG	
5	Santa Maria de Mós		REG	
6	São Paio de Mós		H C	
7	São Salvador de Dornelas		H C	
8	São Lourenço de Paranhos		H C	
9	São Martinho de Carrazedo		H C	
10	São Tiago de Caldelas		H C	
11	São Pedro de Figueiredo		H C	
12	São Pedro de Portela		H C	
13	Santa Maria de Ferreiros		H C	
14	São Vicente de Rendufe		H C	
15	Santa Maria de Caires de Requião		H C	
16	São Miguel de Fiscal		H C	
17	São Paio de Besteiros		HC	
18	São Salvador de Amares		H C	
19	Ermida de São Miguel do Porto		H C	
20	São Martinho do Lago		REG	
21	São Pedro de Triana.		REG	
22	São Paio de Sequeiros		H C	
23	Santa Maria de Torre		H C	
24	São Tomé de Lanhas		REG	
25	São Mamede de Gomide		REG	
26	São Cristóvão de Regalados		REG	
27	Santa Marinha de Oriz		REG	
28	Santo Estêvão de Barros		REG	
29	São Miguel de Oriz		REG	
30	São Miguel de Paço		REG	
31	São Mamede de Vilarinho		REG	

32	São Martinho de Valbom		REG	
33	São Paio de Ceramil	São Paio de Ceramil	BOURO	10
34	São Salvador de Valdreu		REG	
35	São João de Cova		REG	
36	São Mamede de Gondoriz		REG	
37	São João de Coucieiro		REG	
38	São Vicente de Coucieiro		REG	
39	São Mamede de Cibões		REG	
40	São Tomé de Ancende		H C	
41	Santa Maria de Doçãos		V. CHÃ	
42	São Miguel de Prado de Regalados		REG.	
43	Santa Marinha de Chorense	Santa Maria de Chorense	BOURO	11
44	São Tiago de Goães	São Tiago de Goães	BOURO	08
45	Santa Marinha de Valdosende	Santa Maria de Valdosende	BOURO	07
46	São João de Rio Caldo	São João de Rio Caldo	BOURO	05
47	São Salvador de Souto	São Salvador de Souto	BOURO	18
48	São Tiago de Vilela	São Tiago de Vilela	BOURO	09
49	São Tiago de Chamoim	São Tiago de Chamoim	BOURO	03
50	Santa Marta	Santa Marta	BOURO	17
51	São João de Balança	São João de Balança	BOURO	13
52	Santa Eulália de Lalim		LALIM	
53	Santa Maria de Nevogildo de Vila Chã		REG	
54	São Paio de Vila Chã		V.CHÃ	
55	São Salvador de Gandara de couto de Rendufe		REG	
56	São Miguel de Lalim		LALIM	
57	Santa Maria de Turiz		LALIM	
58	São Martinho de Travaços de Vila Chã		V.CHÃ	
59	São Mamede de Gondiaes de Regalados		REG	
60	Santa Maria de Barbudo de Vila Chã		LALIM	
61	São Pedro de Esqueiros de Vila Chã		V.CHÃ	
62	São João de Campos	São João de Campos	BOURO	02
63	São João de Airão de Regalados		REG	

64	Santa Maria de Covide	Santa Maria de Covide	BOURO	04
65	São Paio de Carvalheira	São Paio de Carvalheira	BOURO	01
66	São Silvestre de Freitas	São Silvestre de Freitas	BOURO	06
67	Santa Eulália de Regalados		REG	
68	São Pedro de Valbom		REG	
69	São Cláudio de Regalados		REG	
70	São Tiago de Chã		V.CHÃ	
		Santa Marinha de Vilar	BOURO	14
		São Mateus	BOURO	15
		Santa Maria de Bouro	BOURO	16

LEGENDA:

H C - JULGADO DE HOMEM E CÁVADO

REG - JULGADO DE REGALADOS

BOURO - JULGADO DE BOURO

LALIM – JULGADO DE LALIM

V. CHÃ - JULGADO DE VILA CHÃ

TOTAL DE FREGUESIAS:

1220 – O JULGADO DE BOURO TINHA 70 FREGUESIAS.

1258 - O JULGADO DE BOURO TINHA 18 FREGUESIAS.

**QUADRO Nº 2 - TABELA DE PRODUTOS DAS FREGUESIAS DO JULGADO DE
BOURO – 1220**

PRODUTOS	FREGUESIAS (em ordem numérica de acordo com a tabela e correspondências - Quadro Nº 1)
Linho	1,2,4,5,7,8,10,12,15,16,17,22,24,26,31,32,33,35,36,38,39,40,41 42,43,44,45,47,48,49,50,51,53,56,60,61,64,65,66,67,68,69,70
Vinho	1,2,10,22,31,32,41,43,45,47,49,51,56,65,67,70
Centeio	1,2,49,56,64,65,66
Castanha	1,2,22,32,43,45,47,49,51,64,65
Cevada	2,41,49,64,65
Trigo	2,45,49,65
Pão	5,10,22,43,45,53,56,58,60,64,69,70
Lande	49,64
Palha	2,49,64,65
Feijão	53
Porco	1,2,43,45,49,51,53,60,64,65,66,
Porca	49,65,70
Cabrito	1,2,32,43,45,47,48,49,51,60,64,65,66
Galinha	2,8,30,31,32,41,45,47,49,51,57,58,64,65,67,69
Pato	53,70
Cera	2,49,64,65
Ovos	2,10,22,30,36,43,45,48,49,53,56,57,64,65,70
Alho	2,49,65
Cebola	2,49,65
Nabo	45
Manteiga	49,65
Frango	22,43,48,53
Mel	49,65
Vinagre/ Sal	49,65
Porco montês	43,46,64
Vaca	64,65,66
Cabra do monte	64,65
Urso	43,46,64,65
Cervo	43,65
Corço	64,65
Milho	1,6,24,26,31,34,58,67,69

**QUADRO Nº 3 - TABELA DE PRODUTOS DAS FREGUESIAS DO JULGADO DE
BOURO – 1258**

PRODUTOS	FREGUESIAS (em ordem numérica de acordo com a tabela e correspondências - Quadro Nº 1)
Linho	1,3,4,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,17
Cevada	1,3,4,11,14
Centeio	1,3,4,6,11,12,13,14
Castanha	1,3,4,7,11,12,13,14,15
Trigo	1,3,11
Lande	1,3,4,11,14
Pão	3,4,7,13,14
Porco	1,3,4,5,6,7,11,12,13,14,15
Cabrito	1,3,4,5,6,7,11,12,13,14,15
Galinha	1,3,4,7,9,11,13,14,15
Ovos	1,3,4,7,9,11,14
Cera	1,3,4
Manteiga	1,3,7,11,14
Palha	1,3,4,14
Milho painço/miúdo	1
Cebola	1,3,11,14
Alho	1,3,11,14
Ceva	14
Cabra	1,3
Mel	1,3
Nabo	7
Queijo	3,7
Tábua/Madeira	1,4
Vinho	1,3,11,12,13,14,15
Urso	1,3,11,13
Porco montês	1,3,11,13
Corço	1,3,11,13
Vaca	1,3
Fruta	5

QUADRO Nº 4 – PROPRIETÁRIOS E PROPRIEDADE - JULGADO DE BOURO – 1220

FREGUESIA	PROPRIETÁRIO	PROPRIEDADE	PMH (p.)
1 - Santa Maria de Moimenta	João Peres Igreja Mosteiro de Rendufe Hospital São João de Coucieiro Santa Maria de Chorense São João de Balança	Herdade Searas 3,5 Casais 1 Casal 1 Casal 2 Casais Meio Casal	91, 220
2 - São Miguel de Vilar	Igreja Mosteiro de Rendufe São João de Campos Mosteiro de Bouro	Searas 7 Casais 1 Casal 1 Casal	91, 220
3 - São Miguel de Paredes Secas	Igreja Most. Bouro Mosteiro de Rendufe	Searas 2 Casais 1 Casal	92,220
4 - São Salvador de Parada de Vila Chã	Igreja Mosteiro de Rendufe Mosteiro de Bouro Braga São Julião Hospital	Seara 4 Casais 1 Casal 1 Casal 1 Casal 1 Casal e meio de uma quinta menos oitava	92,220
5 - Santa Maria de Mós	Igreja Hospital Várzea São Martins de Castro	Seara 2 Casais 3 Casais 1 Casal	92,220

	São João de Coucieiro Refoios São Paio de Mós Braga São Pedro de Calvelo	3 Casais 1 Casal 5 Casais 1 Casal 1 Casal	
6 - São Paio de Mós	Igreja São Martinho de Castro Mosteiro de Rendufe São Miguel do Prado	Searas, 6 Casais 2 Casais 1 Casal 2 Casais	92,220
7 - São Salvador de Dornelas	Igreja Mosteiro de Rendufe Braga	Searas, 9 Casais 6 Casais 2 Casais	92,220
8 - São Salvador de Paranhos	Igreja	Searas, 1 Casal	92,220
9 - São Martinho de Carrazedo	Igreja Mosteiro de Rendufe Tibães	Searas, 4casais 9 Casais 2 Casais	92,220
10 - São Tiago de Caldelas	Igreja Mosteiro de Rendufe Hospital	Searas, 7 Casais e quarta 7 Casais menos quarta Um quarto de Casal, 1 Leira.	92,220
11 - São Pedro de Figueiredo	Igreja Mosteiro de Rendufe Hospital Adaúfe São Salvador Braga	Seara, meio Casal 2 Casais 2 Casais 2 Casais 3 Casais 1 Casal	92,220
12 - São Pedro de Portela	Igreja Mosteiro de Rendufe São João de Coucieiro São Miguel de Fiscal Hospital	Seara, 4 Casais 1 Casal e oitava 1 Casal 1 Casal 1 Leira	92,220
13 - Santa Maria de Ferreiros	Igreja Mosteiro de Rendufe Hospital Tibães São Martins de	Seara 13 Casais 1 Casal 1 Casal 1 Casal	92,221
14 - São Vicente	Carrazedo Igreja São Miguel de Fiscal Mosteiro de Rendufe	1 Casal Seara 4 Casais	92,221
Randufe			

15 - Santa Maria de Caires de Requião	Igreja Mosteiro de Rendufe Mosteiro de Bouro Hospital	Searas, 12 Casais 4 Casais 2 Casais e meio. 3 Cúbito de bragal por renda	93,221
16 - São Miguel de Fiscal	Igreja Mosteiro de Rendufe São Martinho de Carrizado Hospital	Searas, 5 Casais 15 Casais 2 Casais 8 Cúbitos bragal. 1 alq. de pão p/ renda.	93,221
17 - São Paio de Besteiros	Igreja Mosteiro de Randufe Tibães	Searas, 4 Casais e terça 6 Casais 1 Casal	93,221
18 - São Salvador de Amares	Igreja Adaúfe São Paio de Besteiros São Pedro de Este Hospital Mosteiro de Rendufe	Searas 5 Casais 1 Casal 1 Casal Meio Casal 1 Casal	19,93,221
19 - Ermida De São Miguel do Porto	Igreja Adaúfe Braga	Seara Casal Casal	19,92,221
20 - São Martinho do Lago	Igreja Mosteiro de Rendufe Várzea	Searas, 3 Casais 14 Casais 2 Casais	19,93,221
21 - São Pedro de Triana	Igreja Várzea Hospital Vilar de Frades	11 Casais e terrenos 4 Casais 1 Casal 1 Casal	19,93,221
22 - São Paio de Sequeiro	Igreja Mosteiro de Rendufe Hospital	Searas, 3 Casais 7 Casais 5 Casai 1 Casais	19,93,221
23 - Santa Maria da Torre	Igreja Mosteiro de Rendufe	Searas, 1 Casal 8 Casais	19,93,221
24 - São Tomé de Lanhas	Igreja Mosteiro de Rendufe São João de Coucieiro Adaufe	Searas, 5 Casais 5 Casais 3 Casais 1 Casal	19,93,221
25 - São	Igreja	1 Casal	

Mamede de Gomide	São João de Coucieiro São Miguel de Prado	Meio Casal	20,93,221
26 - São Cristóvão de Regalados	Igreja Templo Hospital Mosteiro de Rendufe São João de Coucieiro São Miguel de Prado	Searas, 6 Casais 3 Partes de 1 Casal 2 Casais 2 Casais 2 Casais 4 Casais 1 Casais	20,93,221
27 - Santa. Marinha de Oriz	Igreja	Searas	20,93,221
28 - São Estêvão de Barros	Igreja Banho São Tiago São Paio	Searas, 1 Casal 1 Casal 1 Casal 1 Casal	20,94,221
29 - São Miguel de Oriz	Igreja Mosteiro de Rendufe São João de Coucieiro Hospital	Searas 3 Casais 3 Casais Terça de 1 Casal.	20,94,222
30 - São Miguel de Paço	Igreja Hospital Adaufe Baldreu Gondomar São Pedro de Valbom Banho	Searas, 2 Casais 1/3 de Casal, 2 bragal renda 3 Casais e um terço 3 Casais e um terço Um quarto de Casal 2 Casais menos a quarta. Quarta de casal	20,94,222
31 - São Mamede de Vilarinho	Igreja Mosteiro de Rendufe São Tiago de Caldelas	Searas, 3 Casais 7 Casais 2 Partes de Casal	20,94,222
32 - São Mateus de Valbom	Igreja Mosteiro de Rendufe Baldreu Várzea São João	Searas, 3 Casais 1 Casal 1 Casal 1 Casal 1 Casal	20,94,222
33 - São Paio de Ceramil	Igreja Mosteiro de Bouro	1 Seara 1 Casal	20,94,222
34 - São Salvador de Valdreu	Igreja Mosteiro de Rendufe Hospital	Searas, 18 casais 4 Casais 9 Cubitos /bragal/Renda	20,94,222

35 - São João de Cova.	Igreja Mosteiro de Rendufe Baldreu	Searas 5 Casais 1 Casal	20,94,222
36 - São Mamede de Gondoriz	Igreja Baldreu São Simão Mosteiro de Rendufe	Seara 5 Casais menos a terça. 1 Casal menos a terça. 3 Casais	20,94,222
37 - São João de Coucieiro	Igreja Mosteiro de Rendufe Igreja de Caldelas Igreja de Vila Nova	Searas, 20 Casais 5 Casais 1 Casal 1 Casal	20,94,222
38 - São Vicente de Coucieiro	Igreja Hospital	Searas, 10 Casais menos a quarta 3 Casal e 1 quintana	20,94,222
39 - São Mamede de Simões	Igreja Baldreu São João de Coucieiro	Searas, 1 casal 1 Casal 1 Casal	20,94,222
40 - São Tomé de Ancende	igreja Mosteiro de Rendufe Adaufe São Salvador São Martinho	Searas 1 Granja e 3 casais 3 Casais 1 Casal 2 Casais	20,94,222
41 - Santa Maria de Doçãos	Igreja Adaufe Hospital Templo São Martinho de Castro São Martinho de Travassos São Jorge	Searas 1 Casal 1 Casal 1 Casal 2 Casais 2 Casais 1 Alqueire trigo/Renda	20,21,95, 222
42 - São Miguel de Prado de Regalados	Igreja Hospital Mosteiro de Rendufe Várzea São Paio São João de Coucieiro São Salvador	Searas, 12 Casais 1 Casal 3 Casais 3 Casais, Quinhões 2 Casais 1 Casal meio 2 Casais	21,95,222
43 - Santa. Marinha de Choreense	Igreja Mosteiro de Rendufe Igreja de Coucieiro Várzea	Searas, 4 Casais 8 Casais e Quinhões 2 Casais e meio 1 Casal	21,95,222 , 223.

	Baldreu Most. Bouro	1 Casal 2 Casais e quarta	
44 - São Tiago de Goães	Igreja Mosteiro de Bouro Mosteiro de Rendufe Calatrava	Searas, 1 Casal 8 Casais e 1 vinha 7 Casais e 1 granja Meio casal	21,95,223
45 - Sta. Marinha De Valdosendi	Igreja Mosteiro de Bouro Santa Marta	Searas 6 Casais menos quarta 1 Casal e quarta.	21,95,223
46 - São João do Rio Caldo	Igreja Mosteiro de Bouro Mosteiro de Rendufe São João do Campo	Searas 5 Casais e meio, 1 granja 2 Casais e meio 3 Casais	21,95,223
47 - São Salvador de Souto	Igreja Mosteiro de Rendufe Igreja de Coucieiro Hospital	Searas 10 casais 15 Casais e 1 Granja 1 Casal 1 Casal	21,95,223
48 - São Tiago de Vilela	Igreja Mosteiro de Rendufe Várzea Mosteiro de Bouro Braga	Searas 3 Casais e meio 1 Ermida meio Casal 1 Casal De Renda: 5 teiga de pão, 1 quarto de castanhas, 2 frangos, 20 ovos, 4 cúbitos de pão, 3 afusais de linho.	21,95,96, 223
49 - São Tiago de Chamoim	Igreja Igreja de São João Mosteiro de Rendufe Várzea	Searas 2 Casais e meio 15 Casais 3 Casais 1 Casal	21,96,223
50 - Santa Marta	Igreja Mosteiro de Bouro Mosteiro de Rendufe Frades de Évora Font Arcada Santa Maria de Requião São Salvador	Searas, 4 Casais 29 Casais e 3 granjas 5 Casais Meio casal 2 Casais Quarta de Casal 1 Casal	21,96, 223
51 - São João de Balança	Igreja Mosteiro de Rendufe Várzea Igreja de Carrazedo	Searas, 2 Casais 10 Casais menos quarta 3 Casais 2 Casais	21,96,223

52 - Santa Eulália de Lalim	Igreja Mosteiro de Rendufe Braga	Searas 3 Casais 1 Bragal de renda.	21,,96, 223
53 - Santa Maria de Novegilde de vila Chã	Igreja	Searas, 2 Casais	21,22,96, 223
54 - São Paio de Vila Chã	Igreja Mosteiro de Rendufe Hospital Várzea	Searas, 1 Casal 15 Casais 3 Casais 2 Casais	22,96,97, 223
55 - São Salvador de Gandara de Couto de Rendufe	Igreja Mosteiro de Rendufe	Searas 29 Casais e Igreja	22,97,223
56 - São Miguel de Lalim	Igreja Mosteiro de Rendufe Hospital Braga	Searas 2 Casais 3 Casais 1 Casal	22,97,223
57 - Santa Maria de Turiz	Igreja Várzea Mosteiro de Rendufe Hospital Adaufe	Searas 6 Casais 4 Casais 3 Casais 1 Casal	22,97,223
58 - São Martinho De Travaços de Vila Chã	Igreja São Martinho de Travassos de Vila Chã	Searas 3 Casais	22,97,223 , 224
59 - São Mamede de Gondiaes de Regalados	Igreja Mosteiro de Rendufe São Martinho Hospital São João Braga São Pedro	Searas, 2 casais e meio. 1 Casal 1 Casal 1 Casal 1 Casal 1 Casal Sexta de um Casal	22,97,224
60 - Santa Maria de Barbudo de Vila Chã	Igreja Mosteiro de Rendufe Braga Hospital	Searas, 2 casais e meio. 9 Casais e campos 1 Casal 1 Quinhão de 1 casal	22,97,224

61 - São Pedro de Esqueiros de Vila Chã	Igreja Mosteiro de Rendufe Mosteiro de Bouro Adaúfe São Mames Hospital	Searas 3 Casais 1 Casal e meio 1 Casal 1 Casal 1 Casal	22,97,224
62 - São João de Campos	Igreja	Searas e 7 Casais	22,97,224
63 - São João de Airão de Regalados	Igreja Mosteiro de Rendufe Adaufe Templo Hospital	Searas 2 Casais 4 Casais 1 Casal 1 Casal 1 Leira	22,97,224
64 - Santa Maria de Covide	Igreja São João do Campo	Searas 5 Casais menos quarta.	22,97,98, 224
65 - São Paio de Carvalheira	Igreja São João Baldreu	Searas 2 Casais 1 Casal	22,98,224
66 - S. Silvestre de Freitas	Igreja	1 Seara pequena	22,23,98, 224
67 - Santa Eulália de Regalados	Igreja Mosteiro de Rendufe Souto São João São Tiago Hospital	Searas, 5 Casais 8 Casais 2 Casais 2 Casais 1 Casal 3 Casais e quarta de vinho de renda.	23,98,99, 224
68 - São Pedro de Valbom	Igreja Mosteiro de Rendufe Adaufe Baldreu	Searas e 3 casais 3 Casais 3 Casais 2 Casais	23,99,204
69 - São Cláudio de Regalados	Igreja Mosteiro de Rendufe São João São Paio	Seara 7 Casais 1 Casal Meio Casal	23,99,224
70 - São Tiago de Vila Chã	Igreja Hospital Templo Braga	Searas 3 Casais 1 Casal 1 Casal e uma Quinta.	23,99,224

**QUADRO Nº 5 – PROPRIETÁRIOS E PROPRIEDADE - JULGADO DE BOURO –
1258**

FREGUESIA	PROPRIETÁRIO	PROPRIEDADE	PMH (pp.)
1 - São Paio de Carvalheira	D. Alvito.	Casal	415,516
	D. Miguel.	Casal	
	Ramiros.	Casal	
	D. Desteli	Casal	
	Ceydes	Casal	
	Caschas Payo	Casal	
	Gonçalo Peres	Casal	
	D. Eixemeo	Casal,	
	Roderico Alves	Casal.	
	Paio Mendo	Casal.	
	Gonçalo Mendes	Casal.	
	Cascho Exemoso.	Casal.	
	Byno	Casal	
	Cascho Berufo.	Casal	
	Caschas Payo	Casais	
2 - São João de Campos	Couto	Casal	416,417
3 - São Tiago de Chamoim	D. Godinho	Casal	417, 418, 419.
	Cristina	Casal	
	Dom Eiro	Casal	
	Alvito Domingos	Casal	
	D. Pepino da Azoreira	Casal	

	João da Lama Alfonso Paz Fernando Surdo Monio João Azevedo. Gonçalves Soares Dom Oveco D. Onrico Paz D. Moorigo João Torneiro Pedro Maravilha Paio Novegildo D.Eiro Cristina. Martinho Azoreira	Casal Casal Casal Casal Casal Casal Casal Herdade Casal Casal Herdade Casal Casal Casal Casal	
4 - Santa Marinha de Covide	De Emiaz Paio Afonso Dom Fernando Dos Linas Fernando Eanes Gonçalo Exoize Lobo Paz Paio Gonçalves Marinha Mendo D. Novigildo Gogino João Mouro Fernando Eanes Gonçalo Ceidiz	Casais Casais Casais Casais Casais Casais Casais Casais Casais Casais Casais Casais Casais Casais	419, 420.
5 - São João de Rio Caldo		Herdade	420.
6 - São Silvestre de	Dom Pedro de currais	Casal	420.

Freitas	Sueiro	Casal	
	Do Digo	Casal	
	Estefano	Casal	
	Dom Monio	Casal	
	João Onrici	Casal	
	João Peres	Casal	
	João Soares	Casal	
	Gonçalo Carvalheira	Casal	
	Suerio Pelaiz	Casal	
	Novigilde	Casal	
	Paio Peres,	Casal	
	João Peres	Herdade	
	Paio Pelaiz	Herdade	
	Laurencio Peres	Herdade	
Martinho Alvares Pelaiz	Herdade		
7 - Santa Maria de Valdosendi	Pedro Rodrigues	Herdade	420,421.
	Martinho Rodrigues	Herdade	
	Maria Rodrigues	Herdade	
	Dominico Soares	Herdade	
8 - São Tiago de Goães	Fafia Peres	6 casais e	421.
	Pedro Paz	1 granja	
	Lourenço Paz	Herdade	
	Miguel Egas	Herdade	
	João Togueiro	Herdade	
	Martinho Peres	Herdade	
	Marina Lourenço	Herdade	
	Sancha Lourenço	Herdade	

9 - São Tiago de Vilela	Dona Godo Creixino Sancho Vermuiz Godinho Godino D. Geraldo Paio Rodrigues D. Godinho D. João Soares D. Godinho Mosteiro de Bouro ²¹⁷	Herdade Casal Casal Casal Casal Casal Herdade Herdade Herdade Herdade	421.
10 - São Paio de Ceramil	Dos Davis Maor Egas Paio Mendo	Herdade Herdade Herdade	421.
11 - Santa Marinha de Chorence	Dom Durando Gontado Dom Mido Maior Gonçalves de Rial Godinho Mouro Dominguinhos Pedro Peres de Moves Pedro Oveco Paio Oveco Gonçalo Oveco Onrico Oveco Gomes Soures Pedro de Lanhas Maria de Somizo Pedro de Lanhas Moes de Susão Paio Casado Pedro Eanes	Casal Casal Casal Casal Casal Herdade Herdade Quinta Quinta Quinta Quinta Quinta Quinta Quinta Quinta Quinta Herdade Herdade	421-422

²¹⁷ - O Mosteiro de Bouro ganhou herdades de: Maria Egas, Pedro Egas e Maostina in *P.M.H.*, p. 421.

	Godinho Peres	Herdade	
	Domingos Fernando	Herdade	
	Pedro Peres	Herdade	
12 - Santa Maria de Moimenta	Godinho Paz	Herdade	423.
	Dom Oveco	Casal	
13 - São João de Balança	Mosteiro de Bouro	Casal	423.
	Mesteiro de Rendufe	Casal	
	João Paz	Casal	
	Mouro	Casal	
	Maor Carneira	Casal	
	Pedro Homem	Herdade	
	Domingos clérigo	Herdade	
	Loba da Costa	Herdade	
	Pedro André	Herdade	
	Godinho Ribeira	Herdade	
	Gomes Godinho	Herdade	
	Mosteiro de Bouro	Casal	
	João Nunes	Casal	
	Louredo de Rendufe	Casal	
	D.Simão	Couto	
	Mosteiro de Bouro	Casal	
	Novais Laredo	Casal	

QUADRO Nº 6 -- PRODUTOS - JULGADO DE BOURO – 1220

FREGUESIA	PRODUTOS	PMH (p.)
1 - Santa Maria de Moimenta	Linho Centeio Vinho Castanha Centeio Porco Cabrito	91, 220
2 - São Miguel de Vilar	Vinho Linho Trigo Centeio Cevada Palha Porco Cabrito Galinha Alho Cebolas Cera Manteiga (Subproduto que só pagava-se se tivesse vaca com Leite) ²¹⁸ Ovo (Subproduto proveniente da Galinha) ²¹⁹	91, 92, 220
3 - São Miguel de Paredes Secas		92, 220
4 - São Salvador de Parada de Vila	Linho Chã	92, 220
5 - Santa Maria de Mós	Linho Pão	92, 177, 220
6 - São Paio de Mós		92, 177, 220

7 - São Salvador de Dornelas	Linho	92, 177, 220
8 - São Lourenço de Paranhos	Linho Galinha	19, 92, 177, 220
9 - São Martinho de Carrazedo		19, 92, 177, 220
10 - São Tiago de Caldelas	Linho Vinho Pão Frango Ovos ²²⁰	19, 92, 177, 220
11 - São Pedro de Figueiredo		19, 92, 177, 220
12 - São Pedro da Portela	Linho	19, 92, 177, 220
13 - Santa Maria de Ferreiros		19, 92, 177, 221
14 - São Vicente de Randufe		19,92, 177,221
15 - Santa Maria de Caires de Requião	Linho Frango	19, 93, 177, 221
16 - São Miguel de Fiscal	Linho	19,93,177, 220.
17 - São Paio de Besteiro	Linho	19,93,177, 221
18 - São Salvador de Amares		19,93,177, 221
19 - Ermida de São Miguel do Porto	Linho	19,93,177, 221
20 - São Martinho do Lago		19,93,177, 221
21 - São Pedro de Triana		19,93,177, 221
22 - São Paio de Sequeiros	Vinho Linho Castanha Pão Frango Ovos ²²¹	19,93,177, 221
23 - Santa Maria da Torre		19,93,178,221
24 - São Tomé de Lanhas	Linho	19,93,178,221

25 - São Mamede de Gomide		20,93,178,221
26 - São Cristóvão de Regalados	Linho Galinha	20,93,178 ,221
27 - Santa Marinha de Oriz		20,93,178,221
28 - S. Estêvão de Barros		20,94,178,221
29 - São Miguel de Oriz		20,94,178,222
30 - São Miguel de Paço	Galinha Ovos ²²²	20,94,178,222
31 - São Mamede de Vilarinho	Vinho Linho Galinha	20,94,178,222
32 - São Mateus de Valbom	Vinho Linho Castanha Galinha Cabrito	20,94,178,222
33 - São Paio de Ceramil	Linho	20,94,178,222
34 - São Salvador de Valdreu		20,94,178,222
35 - São João de Cova.	Linho	20,94,178,222
36 - São Mamede de Gondoriz	Linho Ovos ²²³	20,94,178,222
37 - São João de Coucieiro		20,93,178,222
38 - São Vicente de Coucieiro	Linho	20,94,178,222
39 - São Mamede de Simões	Linho	20,94,178,222
40 - São Tomé deAnsede	Linho,	20,95,178, 222

41 - Santa Maria de Dossão	Vinho Linho Cevada Castanha Galinha	20,95,178,222
42 - São Miguel de Prado de Regalados	Linho	21,95,179,222
43 - Santa Marinha de Chorense	Vinho Linho Centeio Pão Castanha Porco Cabrito Frango Ovo ²²⁴ Urso Curso Cabra do monte Porco do monte	21,95,179,222/223
44 - São Tiago de Goães	Linho	21,95,179,223
45 - Santa Marinha de Valdosende	Vinho Linho Castanha Centeio Pão Porco Cabrito Galinha Nabo Ovos Fruto	21,95,179,223

46 - São João do Rio Caldo	Porco do monte Urso	21,95,179,223
47 - São Salvador de Souto	Vinho Linho Castanha Cabrito Galinha	21,95,179,223
48 - São Tiago de Vilela	Vinho Linho Castanha Pão Frango Cabrito Ovo ²²⁵	95,96,179,223
49 - São Santiago de Chamoim	Vinho Linho Trigo Centeio Cevada Castanha Palha Lande Porco Cabrito Galinha Cebola Alho Mel Cera Sal Vinagre Leite	21,96,179,223

	Manteiga ²²⁶ Ovos ²²⁷	
50 - Santa Marta	Linho	21,96,179,223
51 - São João de Balança	Vinho Linho Castanha Porco Cabrito Galinha	21,96,179,223
52 - Santa Eulália de Lalim		21.96,179, 223
53 - Santa Maria de Novegilde de Vila Chã	Linho Pão Porco Frango Pato Feijão Ovo ²²⁸	21/22,96,179,223
54 - São Paio de Vila Chã		22,96/97,179,223
55 - São Salvador de Gandara do Couto de Randufe		22,97,179,223
56 - São Miguel de Lalim	Vinho Linho Centeio Galinha Pão Ovo ²²⁹	22,97,179,223
57 - Santa Maria de Turiz	Galinha Ovo ²³⁰	22,97,179,180,223
58 - São Martinho de Travassos de Vila Chã	Pão Galinha	22,97,180,224

59 - São Mamede de Gondiaes de Regalado		22,97,180,224
60 Santa Maria de Barbudo de Vila Chã	<p>Linho</p> <p>Pão</p> <p>Cabrito</p> <p>Porco</p>	22,97,180, 224
61 - São Pedro de Esqueiros de Vila Chã	Linho	22,97.180,224
62 - S. João de Campos		22,97,180,224
63 - S. João de Airão de Regalados		22,97,180,224
64 - Santa Maria de Covide	<p>Linho</p> <p>Centeio</p> <p>Cevada</p> <p>Castanha</p> <p>Palha</p> <p>Lande</p> <p>Cera</p> <p>Porco</p> <p>Cabrito</p> <p>Vaca</p> <p>Urso</p> <p>Porco do monte</p> <p>Corso</p> <p>Cabra do monte</p> <p>Cera</p> <p>Ovo²³¹</p>	22,97/98,180,224.
65 - São Paio de Carvalheira	<p>Vinho</p> <p>Linho</p> <p>Trigo</p> <p>Centeio</p> <p>Cevada</p> <p>Castanha</p>	22,98,180,224

	Lande Palha Cabrito Vaca Porco Cera Porca Porco Corsa Cabra do monte Servo Urso Porco do monte Galinha Alho Cebola Sal Mel Vinagre Manteiga ²³² Ovo ²³³	
66 - São Silvestre de Freitas	Linho Centeio Vinho Porco Cabrito Vaca	22/23, 98, 180,224
67 - Santa Eulália de Regalados	Vinho Linho Galinha	23,98,180,224
68 - São Pedro de Valbom	Linho Galinha	23,98,180,224

69 - São Cláudio de Regalados	Pão Linho	23,98,180,224.
70 - São Tiago de Vila Chã	Vinho Centeio Porca Pato Frango Ovos ²³⁴	23,98,180,224

QUADRO Nº 7 -- PRODUTOS - JULGADO DE BOURO – 1258

Freguesia	Produtos	PMH (pp.)
1 - São Paio de Carvalheira	Linho Centeio Cabritos Cevada Palha Castanha Lande Pão Porco Vaca Corço Cabra Pão mortorum. Tábua Madeira Leite ²³⁵	415,516
2 - São João de Campos	-----	416,417

3 - São Tiago de Chamoim	Linho Trigo Cevada Castanha Palha Lande Cabrito Porco Centeio Pão Galinha,Ovos Queijo, Manteiga ²³⁶ Porco montês, Corço Urso, Cabra, Vaca Alho Cebola Mel,Cera Corazil ²³⁷ Vinho	417, 418,419
4 - Santa Marinha de Covide	Linho Cabrito Porco Cera Cevada Castanha Palha Centeio Galinha Pão Lande	419, 420

5 - São João de Rio Caldo	Macieira Castanheiro Vinho Cerejeira Pereiro Porco,Cabrito Centeio	420
6 - São Silvestre de Freitas	Linho Porco Centeio Cabrito	420
7 - Santa Maria de Valdosende	Linho Porco Centeio Pão Cabrito Galinha Castanha Queijo e manteiga ²³⁸ Nabo Ovos ²³⁹	420,421
8 - São Tiago de Goães	Linho	421
9 - São Tiago de Vilela	Linho Frango Ovos ²⁴⁰	421
10 - São Paio de Ceramil	Linho	421

11 - Santa Marinha de Choreuse	Linho Trigo Castanha Cevada Vinho Centeio Porco Cabrito Lande Galinha Urso Corço Cebola Alho Pimenta ²⁴¹ Ovos ²⁴²	421-422
12 - Santa Maria de Moimenta	Linho Castanha Vinho Centeio Porco Cabrito	423.

13 - São João De Balança	<p>Linho</p> <p>Castanha</p> <p>Vinho</p> <p>Porco</p> <p>Centeio</p> <p>Galinha</p> <p>Cabrito</p> <p>Urso</p> <p>Corço</p> <p>Pão</p> <p>Vinho</p> <p>Porco montês</p>	423
14 – Santa Maria de Vilar	<p>Linho,Cevada,Centeio, Castanha, Lande, Pão</p> <p>Porco, Cabrito,</p> <p>Galinha,Ovos</p> <p>Manteiga, Palha</p> <p>Cebolas,Alho,Ceva</p> <p>Tábua/Madeira</p> <p>Vinho</p>	423
15 - São Mateus	<p>Linho,Castanha</p> <p>Cabrito, Porco, Galinha</p> <p>Vinho</p>	424
16 – Couto do Mosteiro de Bouro	-----	424
17 – Santa Marta	Linho,	424
18 – São Salvador de Souto	-----	

QUADRO Nº 8 – DIREITOS - JULGADO DE BOURO – 1220

FREGUESIA	Direitos Reais	Direitos Senhoriais	Direitos Dominiais	PMH (p.)
1 - Santa Maria de Moimenta		Voz e coima lutuosa	foro	18,91,220
2 - São Miguel de Vilar	Fossadeira	Voz e coima	foro	18,91/92,220
3 - São Miguel de Paredes Secas				92,220
4 - São Salvador de Parada de Vila Chã	Fossadeira	Voz e Coima		18,92, 220
5 - Santa Maria de Mós	Fossadeira	Voz e coima		18,92,177, 220
6 - São Paio de Mós	Fossadeira	Voz e coima introviscada		18,92,177, 220
7 - São Salvador de Dornelas	Fossadeira	Voz e coima Introviscada		18,92,177, 220
8 - São Lourenço de Paranhos	Fossadeira	Voz e Coima		19, 92,177,220
9 - São Martinho de Carrazedo		Voz e Coima		19, 92,177, 220
10 - São Tiago de Caldelas	Fossadeira	Voz e Coima introviscada		19, 92,177, 220
11 - São Pedro de Figueiredo	Fossadeira	Voz e Coima introviscada		19, 92,177, 220
12 - São Pedro de Portela	Fossadeira	Voz e Coima introviscada		19, 92,177, 220
13 - Santa Maria de Ferreiros		Voz e coima introviscada		19, 92,177, 221
14 - São Vicente Rendufe				19, 92,177, 221

15 - Santa Maria de Caires de Requião	Fossadeira	Voz e Coima		19, 93,177, 221
16 - São Miguel de Fiscal	Fossadeira	Voz e Coima Introviscada		19, 93,177, 221
17 - São Paio de Besteiros	Fossadeira	Voz e Coima Introviscada		19, 93,177, 221
18 - São Salvador de Amares		Voz e coima (duas partes)		19, 93,177, 221
19 - Ermida de São Miguel do Porto	Fossadeira	Voz e coima		19, 93,177, 221
20 - São Martinho do Lago				19, 93,177, 221
21 - São Pedro de Triana				19, 93,177, 221
22 - São Paio de Sequeiro	Fossadeira	Voz e Coima Introviscada		19, 93, 177,221
23 - Santa Maria da Torre	Fossadeira	Voz e Coima		19,93,178, 221
24 - São Tomé de Lanhas	Fossadeira	Voz e coima		19, 93,178, 221
25 - São Mamede de Gomide				20, 93,178, 221
26 - São Cristóvão de Regalados	Fossadeira	Voz e coima Introviscada		20, 93,178,,221
27 - Santa Marinha de Oriz				20, 93,178,,221
28 - São Estêvão de Barros	Fossadeira	Voz e Coima		20, 94,178, 221
29 - São Miguel de Oriz				20, 94,178, 222
30 - São Miguel de Paço	Fossadeira	Voz e coima Introviscada		20, 94,178, 222
31 - São Mamede de Vilarinho	Fossadeira	Voz e Coima introviscada		20, 94,178, 222
32 - São Mamede de Valbom	Fossadeira			20, 94,178, 222

33 - São Paio de Ceramil	Fossadeira			20, 94,178, 222
34 - São Salvador de Valdreu				20, 94,178, 222
35 - São João de Cova.	Fossadeira	Voz e Coima		20, 94,178, 222
36 - São Mamede de Gondoriz	Fossadeira	Voz e Coima		20, 94,178, 222
37 - São João de Coucieiro		Voz e Coima		20, 94,178, 222
38 - São Vicente de Coucieiro	Fossadeira	Voz e Coima introviscada		20, 94,178, 222
39 - São Mamede de Simões	Fossadeira	Voz e Coima		20, 94,178, 222
40 - São Tomé de Ansede	Fossadeira	introviscada Voz e Coima		20, 94,178, 222
41 - Santa Maria de Doçãos	Fossadeira	Voz e Coima Lutuosa		20, 95,178, 222
42 - São Miguel de Prado de Regalados	Fossadeira	Voz e Coima introviscada		21, 95,179, 222
43 - Santa Marinha de Chorense	Fossadeira	Voz e Coima Lutuosa	.	21,95,179,222,223
44 - São Tiago de Goães	Fossadeira	Voz e Coima Introviscada		21, 95, 179, 223
45 - Santa Marinha de Valdosende	Fossadeira	Introviscada Lutuosa Voz e Coima		21, 95,179, 223

46 - São João do Rio Caldo		Voz e coima Introviscada		21, 95,179, 223
47 - São Salvador de Souto	Fossadeira			21, 95,179,223
48 - São Tiago de vilela	Fossadeira			21, 95, 96,179,223
49 - São Tiago de Chamoim	Fossadeira	Lutuosa Voz e Coima	Foro	21, 96, 179, 223
50 - Santa Marta	Fossadeira	Voz e coima		21, 96, 179, 223
51 - São João de Balança	Fossadeira	Voz e Coima introviscada Lutuosa		21, 96, 179, 223
52 - Santa Eulália de Lalim				21, 96, 179, 223
53 - Santa Maria de Novegilde de Vila Chã	Fossadeira			21, 22, 95,179,223
54 - São Paio de Vila Chã				22, 96, 179, 223
55 - São Salvador de Gandara do Couto de Randufe				22, 96, 179,223
56 - São Miguel de Lalim	Fossadeira	Voz e Coima Lutuosa		22, 97, 179, 223
57 - Santa Maria de Turiz		Testamentos		22, 97,179, 223
61 - São Pedro de Esqueiros de Vila Chã	Fossadeira	Voz e Coima		22, 97,180, 224
62 - São João de Campos		Lutuosa		22, 97,180, 224
63 - São Martinho de Regalados	Fossadeira	Voz e coima		22,97,179, 180,
64 - Santa Maria de Covide	Fossadeira	Voz e	Foro	22 ,97,180, 224
59 - São Mamede de Gondiaes de Regalados		Coima Lutuosa		22, 97, 180, 224
66 - São Paulo Carballido de Vila Chã	Fossadeira	Voz e Coima Lutuosa	Foro	22, 97,180, 224

		Introviscada		
66 - São Silvestre de Freitas	Fossadeira	Lutuosa Voz e Coima	Foro	22,23, 98,180, 224
67 - Santa Eulália de Regalados	Fossadeira	introviscada Voz e Coima	Foro	23, 98,180, 224
68 - São Pedro de Valbom	Fossadeira	Voz e Coima		23, 98,180, 224
69 - São Cláudio de Regalados	Fossadeira	introviscada, Voz e coima	Foro	23, 98,180, 224
70 - São Tiago de Vila Chã	Fossadeira		Foro	23, 98,180, 224

QUADRO Nº 9 -- DIREITOS - JULGADO DE BOURO – 1258

FREGUESIA	Direitos Reais	Direitos Senhoriais	Direitos Dominiais	PMH (p.)
1 - São Paio de Carvalheira	Fossadeira	Anúduva Voz e Coima Lutuosa	foro	415
2 - São João de Campos		Lutuosa		416.417
3 - São Tiago de Chamoim	Fossadeira	Anúduva Voz e Coima Lutuosa	Foro	417,418,419
4 - Santa Maria de Covide	Fossadeira	Anúduva Voz e Coima Lutuosa	Foro	420
5 - São João do Rio Caldo		Anúduva Voz e Coima	Foro	420
6 - São Silvestre de Freitas		Anúduva Voz e Coima Lutuosa	Foro	420
7 - Santa. Marinha de Valdosende		Anúduva Voz e Coima Lutuosa Introviscada		420,421
8 - São Tiago de Goiães	Fossadeira	Anúduva Voz e Coima		421
9 - São Tiago de Vilela	Fossadeira	Anúduva Voz e Coima		421
10 - São Paio de Ceramil	Fossadeira	Anúduva Voz e Coima Lutuosa		421
11 - Santa Marinha de Chorence		Anúduva Voz e Coima Lutuosa Introviscada	Foro	421,422,423
12 - Santa Maria de Moimenta	Fossadeira	Anúduva Voz e Coima Lutuosa		423
13 - São João de Balança	Fossadeira	Anúduva Voz e Coima Lutuosa	Foro	423
14 - Santa. Maria de Vilar	Fossadeira	Anúduva Voz e Coima Lutuosa	Foro	423.424.
15 - São Mateus	Fossadeira	Anúduva Voz e Coima		424
16 - Mosteiro de Bouro				424
17 Santa. Marta	Fossadeira	Voz e Coima		424,425.
18 - São Salvador de Souto				425

Errata:

- p. 93, onde se lê “Cevada: 1, 3, 4, 14, acrescente-se o nº11”.
- p. 93, onde se lê “Porco: 1,3,4,5,6,7,11,12,13,14, acrescente-se o nº15”.
- p. 93, onde se lê “Cabrito: 1,3,4,5,6,7,12,14,15, acrescente-se os nº 11e 13”.
- p. 93, onde se lê “Galinha: 1,3,4,7,11,13,14,15, acrescente-se o nº 9”.
- p. 93, onde se lê “Ovos: 1,3,4,7,11,14, acrescente-se o nº 9”.
- p. 93, onde se lê “Manteiga: 1,3,11,14, acrescente-se o nº 7”.
- p. 119, acrescente-se ao quadro nº 7, a freguesia nº 14 – Santa Maria de Vilar, com seus produtos: linho, castanha, cevada, centeio, vinho, porco, cabrito, galinha, lande, palha, manteiga, ceva, alho, tábua e madeira/madeira, Pão, castanha. (PMH. P. 423).
- p. 119, acrescente-se ao quadro nº7, a freguesia nº 15- São Mateus, com seus produtos: linho, castanha, porco, cabrito, galinha, vinho, (PMH, p. 424).
- p. 119, acrescente-se ao quadro nº 7, a freguesia nº16 – Couto do mosteiro de Bouro, ausência de produtos, (PMH, p. 424).
- p. 119, acrescente-se ao quadro nº 7, a freguesia nº17 – Santa Marta, com um único produto, o linho. (PMH, p. 424).
- p. 119, acrescente-se ao quadro nº 7, a freguesia nº 18 - São Salvador de Souto, com ausência de produtos.
- p. 28, acrescente-se ao mapa de produtos XIII - Vinho, Inquirição de 1220, as freguesias 41 e 43.
- p. 35, ausente do mapa de produtos XVIII – Linho, Inquirições de 1258, a freguesia nº 5.
- p. 66, ausente os mapas XXV e XXVI – Formas de alienação no Julgado de Bouro.
- p. 5, onde se lê mapas XIX e XX, p. 47, leia-se p. 46.
- p. 5, onde se lê mapas XXI e XXII, pp. 53 e 54, leia-se 52 e 53.
- p. 5, onde se lê mapas XXIII e XXIV, p. 61, leia-se p. 60.
- p. 5, onde se lê mapas XXV e XXVI, p. 67, leia-se pp. 62 e 63.
- p. 45, onde se lê Santa Maria de Fornece, linha 23, leia-se “Santa Maria de Chorence.
- p. 59, onde se lê Gonçalves, acrescente-se “Iria Gonçalves” em nota de rodapé.

p. 74, onde se lê São, Paio de Mós, linha 5, “leia-se Santa Maria de Mós.